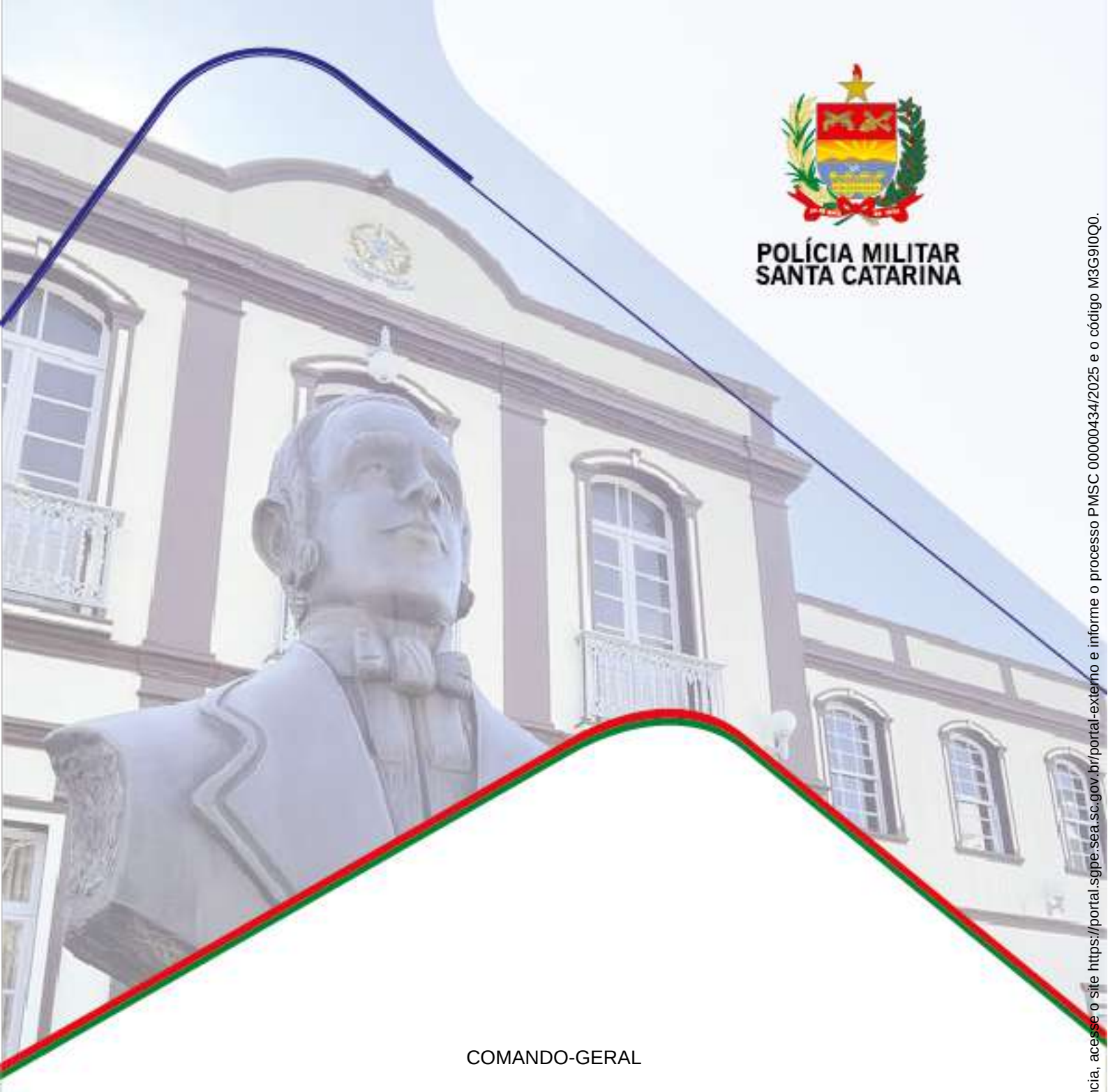


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 31

08 DE AGOSTO DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #019897

DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 927433-2 PETERSON GONCALVES DA SILVA e outros para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica - SENASP.

Segue anexo.

Pág. 02 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 703/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 927433-2 PETERSON GONCALVES DA SILVA e outros para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e SSP 2800/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR,** para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica, que será realizado pela SENASP, no município de Florianópolis/SC, a participação no evento será **com Ônus** para o Estado (direito a remuneração/subsídio e diárias de curso), no período de 01 a 06 de setembro de 2025.

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	2º Sargento	927433-2	PETERSON GONCALVES DA SILVA
2	2º Sargento	927558-4	FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN
3	Cabo	676331-6	RON DENIS QUINTINO
4	Cabo	387155-0	DANIEL KRAESKI
5	Cabo	929695-6	DANILO GONCALVES
6	Cabo	934486-1	GABRIEL PRADO MICHALACK
7	Cabo	934307-5	RONALDO LARRI BRUST

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de julho de 2025.

Pág. 03 de 029 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00028004320225240500 e código 109YTGBQ0.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 029 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os termos, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00002800042202525 e o código 19YTGBBQ0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4T9YE6B8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 25/07/2025 às 15:38:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDI4MDBfMjgwM18yMDI1XzRUOVIFNkI4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00002800/2025** e o código **4T9YE6B8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020076

DESIGNAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926644-5 ANDRE FELIPE AMARAL SILVA e Maj PM Mat. 932162-4 ALEX THOMAZ DE ALMEIDA para participarem do Curso de Atendimento a Tentativas de Suicídio (CATS) - Polícia Federal. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 06 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 732/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22569
Data publicação:	05/08/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926644-5 ANDRE FELIPE AMARAL SILVA e Maj PM Mat. 932162-4 ALEX THOMAZ DE ALMEIDA para participarem do Curso de Atendimento a Tentativas de Suicídio (CATS) - Polícia Federal

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/63392, OF/PMSC/2025/63404 e SGP-e PMSC 41892/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Atendimento a Tentativas de Suicídio (CATS), promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, a ser realizado no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926644-5 ANDRE FELIPE AMARAL SILVA.**

2. **DESIGNAR** para participar da Palestra "Comportamento humano em situações de crise: possibilidades de ação" no dia 21 de agosto de 2025, durante o Curso de Atendimento a Tentativas de Suicídio (CATS), promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, a ser realizado no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 932162-4 ALEX THOMAZ DE ALMEIDA.**

3. Serão garantidos a manutenção dos subsídios durante a participação no evento.

4. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pág. 07 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 08 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 05 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1102489

Portaria n° 732/PMSC/2025, de 01/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/63392, OF/PMSC/2025/63404 e SGP-e PMSC 41892/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Atendimento a Tentativas de Suicídio (CATS), promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, a ser realizado no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926644-5 ANDRE FELIPE AMARAL SILVA.** 2. **DESIGNAR** para participar da Palestra "Comportamento humano em situações de crise: possibilidades de ação" no dia 21 de agosto de 2025, durante o Curso de Atendimento a Tentativas de Suicídio (CATS), promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, a ser realizado no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 932162-4 ALEX THOMAZ DE ALMEIDA.** 3. Serão garantidos a manutenção dos subsídios durante a participação no evento. 4. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1102554

PORTARIA Nº 735/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 161/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 161/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 2º Sargento PM Dionatan Alberton, matrícula 928021-9, como Fiscal Técnico do Contrato nº 161/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 161/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1102561

Portaria nº 733/PMSC de 01/08/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, PEDRO MANOEL PEREIRA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 916345-0, à contar de 02/08/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1102759

Portaria n° 730/PMSC, de 01/08/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 53741/2024, e Nota nº 052/Tes/DALF/2025, RESOLVE: 1. **EXONERAR** da função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926637-2 MAICON DILMO DE SOUZA,** a contar de 05 de agosto de 2025. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1102702

Portaria n° 731/PMSC, de 01/08/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 53741/2024, e Nota nº 052/Tes/DALF/2025, RESOLVE: 1. **NOMEAR** para exercer a função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926746-8 RONALDO VALDEMIRO COELHO,** a contar de 05 de agosto de 2025. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1102703

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 054/2025/MP. **PARTÍCIPES**: Ministério público de Santa Catarina - MPSC e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: O presente convênio visa estabelecer ações integradas e cooperação técnica e financeira entre o MPSC e a PMSC através de apoio e ações nas áreas de segurança institucional, compartilhamento de informações e sistemas de informações, atividades de inteligência, e capacitação, no que tange à consecução das missões constitucionais da Polícia Militar e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, bem como apoio a atividades administrativas e intercâmbio de atividades de ensino, entre outros aspectos que lhes competem, com o fito de fortalecimento das instituições por meio do fornecimento de serviços públicos mais qualificados à sociedade catarinense. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 60 meses, a contar da data da última assinatura eletrônica e condicionada a publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 04 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Vanessa Wendhausen Cavallazzi, pelo MPSC, e Emerson Fernandes, pela PMSC.
Cod. Mat.: 1102557

Extrato nº 1592 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 20603-E, Auto de Infração Ambiental nº 15688-E, aplicado em 01/08/2025, situado no município de Ponte Alta, na matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 4.385, Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, abrangendo 0,96 ha (zero vírgula noventa e seis hectares), fora de área de preservação permanente, parcelas nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 576448 | 6970221; Pt02 576458 | 6970174; Pt03 576449 | 6970142; Pt04 576371 | 6970150; Pt05 576203 | 6970219; Pt06 576197 | 6970188; Pt07 576164 | 6970197; Pt08 576121 | 6970197; Pt09 576172 | 6970247; Pt10 575899 | 6970067), Processo GAIA 21423.2025.87285 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042091/2025.
Cod. Mat.: 1102560

Extrato nº 1593 - 1ª CIA/ 1°BPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19892-E, Auto de Infração Ambiental nº 15246-E, aplicado em 23/05/2025, situado no município de Antônio Carlos, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,032ha (zero vírgula zero trinta e dois hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 715932 | 6956575), Processo GAIA 21000202586323 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00031875/2025.
Cod. Mat.: 1102617

Extrato nº 1594 - 1ª CIA/ 1°BPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19886-E, Auto de Infração Ambiental nº 15240-E, aplicado em 22/05/2025, situado no município de Florianópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,004ha (zero vírgula zero zero quatro hectares), dentro de unidade de Conservação em área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 745102 | 6958136), Processo GAIA 21000202586311 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00032744/2025.
Cod. Mat.: 1102624

Extrato nº 1595 - 1ª CIA/ 1°BPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19852-E, Auto de Infração Ambiental nº 15217-E, aplicado em 20/05/2025, situado no município de Florianópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 3,485ha (três vírgula quatrocentos e oitenta e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 756294 | 6958525), Processo GAIA 21000202586253 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00031872/2025.
Cod. Mat.: 1102670

Extrato nº 1596 - 1ª CIA/ 1°BPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19252-E, Auto de Infração Ambiental nº 14803-E, aplicado em 14/03/2025, situado no município de Florianopolis, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 0,02ha (zero vírgula zero dois hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 745704 | 6932150;), Processo GAIA 21000202585237 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00020871/2025.
Cod. Mat.: 1102709

Polícia Civil

PORTARIA Nº 315/GAB/CORPC/PCSC, de 01/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos **do art. 224 da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina e dos arts. 3º, § 3º e art. 16 a 24 da LC nº 491/2010**, resolve DESIGNAR os servidores **Luis Felipe del Solar Fuentes,** Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula nº 356.694-3 e **André Borges Milanese,** Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula nº 356706-0-01, ambos Policiais Civis de Santa Catarina, para comporem **Comissão de Sindicância Acusatória** a ser presidida pelo primeiro, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar eventual cometimento de infração disciplinar atribuída ao Escrivão de Polícia **G. H. W.**, nível V, matrícula nº 609099-0-01, o qual, em tese, diligenciou indevidamente em ocorrência policial de natureza eleitoral, durante a campanha de 2024, sendo familiar de um dos candidatos locais, praticando assim a infração administrativa prevista no **artigo 208, inciso VIII** (*agir, no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo*), **c/c art. 204, "caput"** (*constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do policial civil que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina ou a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração),* **todos da Lei Estadual nº 6.843/86** – Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1102426

PORTARIA Nº 386/DIAF/DGPC/PCSC, de 04/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de

Pág. 09 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020128

CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 934034-3 MARCEL RODA QUECONI DE LIMA e outros por interrupção do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 10 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 736/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22570
Data publicação:	06/08/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 934034-3 MARCEL RODA QUECONI DE LIMA e outros por interrupção do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 13126/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC, realizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	Capitão	934034-3	MARCEL RODA QUECONI DE LIMA	21BPM/1CIA - FLORIANOPOLIS	28/07/2025	29/07/2025
2	Capitão	934033-5	RAFAEL MELO BARCELLOS DE PAULA	BOPE/CATE - SAO JOSE	30/07/2025	31/07/2025
3	1º Tenente	611049-5	JONAS ORSINO BRAGA	6BPM/2CIA/3PEL - OTACILIO COSTA	31/07/2025	01/08/2025

Pág. 11 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

4	1º Tenente	611038-0	BRUNO DE PADUA CAVALCANTE	9BPM - CRICIUMA	29/07/2025	30/07/2025
5	2º Sargento	927830-3	DAVID WILLIAN MIBACH	3BPM/2CIA/1PEL/1GP - PORTO UNIAO	01/08/2025	02/08/2025
6	2º Sargento	929021-4	JOCIEL ALVES	19BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - ARARANGUA	30/07/2025	31/07/2025
7	3º Sargento	928510-5	SANDRO REGIS BARBOSA	BPCHOQUE/1CIA/1PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
8	3º Sargento	929946-7	DANIEL FRANCISCO SALINAS FONSECA	1BPMA/1CIA/2PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
9	3º Sargento	930707-9	JOSE MARTINS DA CUNHA COELHO	DALF/CMB - FLORIANOPOLIS	31/07/2025	01/08/2025
10	3º Sargento	933955-8	EVANDRO ANASTACIO TEIXEIRA	9BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - CRICIUMA	31/07/2025	01/08/2025
11	3º Sargento	933202-2	RAFAEL SOLIVO	BOPE/CATE/1PEL/1GP - SAO JOSE	28/07/2025	29/07/2025
12	3º Sargento	930809-1	FABIANO APARECIDO ROTTOLI	11BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO MIGUEL DO OESTE	02/08/2025	03/08/2025
13	Cabo	933796-2	DIEGO ALESSANDRO CUBASKI DE MELLO	1BPR/1CIA/1PEL/2GP - JOINVILLE	30/07/2025	31/07/2025
14	Cabo	990812-9	WELLINGTON OZIEL DOS SANTOS BATISTA	RPMMON/1EPM/2PEL/2GP - SAO JOSE	01/08/2025	02/08/2025
15	Cabo	933960-4	GREYSON LOSS	35BPM/1CIA/1PEL/1GP - BRACO DO NORTE	01/08/2025	02/08/2025
16	Cabo	929920-3	JADERSON LEIRIA	BPCHOQUE/1CIA/1PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
17	Cabo	934283-4	FRANCISCO HENRIQUE ALVES RUAS	17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	01/08/2025	02/08/2025

Pág. 12 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

18	Cabo	934680-5	MAYKO DOUGLAS WURSCHKE	22BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
19	Cabo	990904-4	RUBENS CARLOS SILVEIRA	21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	28/07/2025	29/07/2025
20	Cabo	932627-8	FILIPE LOPES GODOY	6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	30/07/2025	31/07/2025
21	Cabo	989809-3	PAULO RICARDO COTA	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	30/07/2025	31/07/2025
22	Cabo	989830-1	CASSIO FERRO ROMANO	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	30/07/2025	31/07/2025
23	Cabo	989836-0	CRISTIANO MARTINS	RPMMON/1EPM/2PEL/2GP - SAO JOSE	03/08/2025	04/08/2025
24	Soldado	620664-6	ROGERIO VITORIA SILVEIRA JUNIOR	12BPM/2CIA/1PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	01/08/2025	02/08/2025
25	Soldado	611281-1	LUAN RAFAEL SOUZA DE MATOS	7BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO JOSE	03/08/2025	04/08/2025
26	Soldado	611366-4	JEDERSON BENTO DE BITTENCOURT	9BPM/2CIA/1PEL/2GP - CRICIUMA	29/07/2025	30/07/2025
27	Soldado	604413-1	FELIPE WUST	31BPM/2CIA/1PEL/2GP - TIJUCAS	29/07/2025	30/07/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 13 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 736/PMSC/2025, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 13126/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC, realizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	Capitão	934034-3	MARCEL RODA QUECONI DE LIMA	21BPM/1CIA - FLORIANOPOLIS	28/07/2025	29/07/2025
2	Capitão	934033-5	RAFAEL MELO BARCELLOS DE PAULA	BOPE/CATE - SAO JOSE	30/07/2025	31/07/2025
3	1º Tenente	611049-5	JONAS ORSINO BRAGA	6BPM/2CIA/3PEL - OTACILIO COSTA	31/07/2025	01/08/2025
4	1º Tenente	611038-0	BRUNO DE PADUA CAVALCANTE	9BPM - CRICIUMA	29/07/2025	30/07/2025
5	2º Sargento	927830-3	DAVID WILLIAN MIBACH	3BPM/2CIA/1PEL/1GP - PORTO UNIAO	01/08/2025	02/08/2025
6	2º Sargento	929021-4	JOCIEL ALVES	19BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - ARARANGUA	30/07/2025	31/07/2025
7	3º Sargento	928510-5	SANDRO REGIS BARBOSA	BPCHOQUE/1CIA/1PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
8	3º Sargento	929946-7	DANIEL FRANCISCO SALINAS FONSECA	1BPMA/1CIA/2PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
9	3º Sargento	930707-9	JOSE MARTINS DA CUNHA COELHO	DALF/CMB - FLORIANOPOLIS	31/07/2025	01/08/2025
10	3º Sargento	933955-8	EVANDRO ANASTACIO TEIXEIRA	9BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - CRICIUMA	31/07/2025	01/08/2025
11	3º Sargento	933202-2	RAFAEL SOLIVO	BOPE/CATE/1PEL/1GP - SAO JOSE	28/07/2025	29/07/2025
12	3º Sargento	930809-1	FABIANO APARECIDO ROTTOLI	11BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO MIGUEL DO OESTE	02/08/2025	03/08/2025
13	Cabo	933796-2	DIEGO ALESSANDRO CUBASKI DE MELLO	1BPR/1CIA/1PEL/2GP - JOINVILLE	30/07/2025	31/07/2025
14	Cabo	990812-9	WELLINGTON OZIEL DOS SANTOS BATISTA	RPMMON/1EPM/2PEL/2GP - SAO JOSE	01/08/2025	02/08/2025
15	Cabo	933960-4	GREYSON LOSS	35BPM/1CIA/1PEL/1GP - BRACO DO NORTE	01/08/2025	02/08/2025
16	Cabo	929920-3	JADERSON LEIRIA	BPCHOQUE/1CIA/1PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
17	Cabo	934283-4	FRANCISCO HENRIQUE ALVES RUAS	17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	01/08/2025	02/08/2025
18	Cabo	934680-5	MAYKO DOUGLAS WURSCHKE	22BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
19	Cabo	990904-4	RUBENS CARLOS SILVEIRA	21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	28/07/2025	29/07/2025
20	Cabo	932627-8	FILIPE LOPES GODOY	6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	30/07/2025	31/07/2025
21	Cabo	989809-3	PAULO RICARDO COTA	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	30/07/2025	31/07/2025
22	Cabo	989830-1	CASSIO FERRO ROMANO	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	30/07/2025	31/07/2025
23	Cabo	989836-0	CRISTIANO MARTINS	RPMMON/1EPM/2PEL/2GP - SAO JOSE	03/08/2025	04/08/2025
24	Soldado	620664-6	ROGERIO VITORIA SILVEIRA JUNIOR	12BPM/2CIA/1PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	01/08/2025	02/08/2025
25	Soldado	611281-1	LUAN RAFAEL SOUZA DE MATOS	7BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO JOSE	03/08/2025	04/08/2025
26	Soldado	611366-4	JEDERSON BENTO DE BITTENCOURT	9BPM/2CIA/1PEL/2GP - CRICIUMA	29/07/2025	30/07/2025
27	Soldado	604413-1	FELIPE WUST	31BPM/2CIA/1PEL/2GP - TIJUCAS	29/07/2025	30/07/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1103002

PORTARIA Nº 010/DALF/AJD/PAIC, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 (SGPe PMSC 6809/2023)
A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Tenente-Coronel PM Jader Peron Schlichting, Diretor Interino da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pela Portaria nº 677/PMSC/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 9º da Lei nº 10.520/2002; art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e em consonância ao disposto no art. 5º, II e art. 6º, II, *d*, da Portaria nº 143/PMSC/2024, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, prevista no art. 5º, LV da CRFB/1988:
RESOLVE instaurar processo administrativo com a finalidade de apurar a conduta da empresa VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 03.049.623/0001-47, no curso do processo licitatório do CONVITE Nº 299/PMSC/2022.
FATOS:
Conforme registrado no Processo SGP-e PMSC 6809/2023, bem como no Relatório/Decisão constante do Processo SGP-e PMSC 29620/2022, referente ao Processo Licitatório – Convite nº 299/PMSC/2022, foram identificadas irregularidades que apontam, em tese, indícios da prática do crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, além do descumprimento dos itens 2.3 e 12.2 do edital, por parte da empresa ora processada. Também há indícios de que profissional vinculado à empresa subscreveu projetos utilizados na fase interna da licitação, o que configuraria afronta ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, vedando a participação da empresa no certame em razão de conflito de interesses.
DESIGNAÇÃO:
Para conduzir o processo, designo para compor a comissão processante o TC PM 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavalheiro, o Cabo PM 934507-8 Geovâni Luz Fraga e o Cabo PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, com autoridade para realizarem, em conjunto ou separadamente, intimações, notificações, solicitar documentos pertinentes aos fatos em questão, despachar e colher depoimentos. A comissão deverá emitir relatório ao final da instrução processual.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Documento assinado eletronicamente
Jader Peron Schlichting
TC PM – Diretor Interino da DALF

Cod. Mat.: 1103146

Extrato nº 1597 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 20583-E, Auto de Infração Ambiental nº 15677-E, aplicado em 30/07/2025, situado no município de Correia Pinto, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,367 ha (zero vírgula trezentos e sessenta e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 548294 | 6957769), Processo GAIA 21423202587257 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042273/2025.

Cod. Mat.: 1102862

Extrato nº 1598 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 20584-E, Auto de Infração Ambiental nº 15678-E, aplicado em 30/07/2025, situado no município de Correia Pinto, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,944 ha (zero vírgula novecentos e quarenta e quatro hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 548306 | 6957722; Pt02 548415 | 6957650), Processo GAIA 21423202587258 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042269/2025.

Cod. Mat.: 1102867

Extrato nº 1599 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 20622-E, Auto de Infração Ambiental nº 15710-E, aplicado em 04/08/2025, situado no município de Correia Pinto, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,06 ha (zero vírgula zero seis hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 548710 | 6958183), Processo GAIA 21423202587338 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042577/2025.

Cod. Mat.: 1102871

Extrato nº. 1549 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202567921, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ORLEY HAVRELHUK, CPF:006.XXX.XXX-74, em 24/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1103078

Polícia Civil

PORTARIA Nº398/DIAF/DGPC/PCSC, de 04/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Gestora Titular, o Escrivão de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Gestor Suplente, o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **MARLON MACHADO,** matrícula n°200.153-5-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº366/SECOA/PCSC/2025,processo SGPe PCSC 32984/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1102827

PORTARIA Nº 399/DIAF/DGPC/PCSC, de 04/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento 441/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 69825/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1102831

Pág. 14 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.
5517

Nota #020214

EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926637-2 MAICON DILMO DE SOUZA da função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC.

Segue anexo.

Pág. 15 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 730/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926637-2 MAICON DILMO DE SOUZA da função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 53741/2024, e Nota nº 052/Tes/DALF/2025,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** da função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926637-2 MAICON DILMO DE SOUZA,** a contar de 05 de agosto de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 16 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060743/2024 e o código PMSC 00060743/2024.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P3WWQ914**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 01/08/2025 às 15:23:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzNzQxXzUzODYwXzIwMjRfUDNXV1E5MTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00053741/2024** e o código **P3WWQ914** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 17 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020216

NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926746-8 RONALDO VALDEMIRO COELHO para a função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC.

Segue anexo.

Pág. 18 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 731/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926746-8 RONALDO VALDEMIRO COELHO para a função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 53741/2024, e Nota nº 052/Tes/DALF/2025,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer a função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926746-8 RONALDO VALDEMIRO COELHO,** a contar de 05 de agosto de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 19 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060743/2024 e o código VJZ39102.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VL29TV19**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 01/08/2025 às 15:23:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzNzQxXzUzODYwXzIwMjRfVkwyOVRWMTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00053741/2024** e o código **VL29TV19** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 20 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020313

CLASSIFICAÇÃO - 2º Ten PM Mat. 998451-8 GABRIEL DOS ANJOS KRETZER e outros por interrupção do Curso de Táticas Policiais - CTP - 1ª CRPM. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 21 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Portaria n° 746/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22571
Data publicação:	07/08/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 2º Ten PM Mat. 998451-8 GABRIEL DOS ANJOS KRETZER e outros por interrupção do Curso de Táticas Policiais - CTP - 1ª CRPM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 16835/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Táticas Policiais - CTP - 1ª CRPM, na cidade de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	2º Tenente	998451-8	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	4BPM/CPAE/1 PEL - FLORIA NOPOLIS	21/07/2025	22/07/2025
2	Cabo	990796-3	EDUARDO MENDES DE MATTOS	4BPM/CPAE/1 PEL/1GP - TATICO - FLO RIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
3	Cabo	930511-4	EDSON DE CASTRO CARCELES	21BPM/1CIA/2 PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025

Pág. 22 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

4	Cabo	990798-0	NATHANAN FARIAS	4BPM/3CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
5	Cabo	990818-8	DOUGLAS VIEIRA NUNES	21BPM/1CIA/PAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	23/07/2025	24/07/2025
6	Cabo	990897-8	MATEUS BRITO ROCHA	22BPM/2CIA/1PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	17/07/2025	18/07/2025
7	Cabo	933769-5	RENATO SILVA CRUZ	22BPM/2CIA/1PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
8	Soldado	620546-1	DANGLEYDSON JOSE DA COSTA	4BPM/4CIA/2PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	26/07/2025	27/07/2025
9	Soldado	620452-0	JORGE MICHAEL SCHWARTZ	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	23/07/2025	24/07/2025
10	Soldado	611558-6	CAIRO CASSIO ALVES MATHIAS	1BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - ITAJAI	19/07/2025	20/07/2025
11	Soldado	733543-1	NICOLAS SCHMIDT	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
12	Soldado	733613-6	HERIC SOUZA DA CUNHA	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
13	Soldado	733286-6	MATEUS BELLE DA SILVA	10BPM/4CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	14/07/2025	15/07/2025
14	Soldado	733183-5	DOUGLAS DOS SANTOS	16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	21/07/2025	22/07/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 23 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão PM André Diego Marques da Rosa, matrícula 933495-5, como Gestor do Contrato nº 158/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 3º Sargento PM Daniel Sleutjes Silveira, matrícula 932864-5, como Fiscal Técnico do Contrato nº 158/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rafael Kupicki, matrícula 929836-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 158/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 07 agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103514

PORTARIA Nº 747/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 159/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão PM André Diego Marques da Rosa, matrícula 933495-5, como Gestor do Contrato nº 159/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 3º Sargento PM Daniel Sleutjes Silveira, matrícula 932864-5, como Fiscal Técnico do Contrato nº 159/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rafael Kupicki, matrícula 929836-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 159/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 07 agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103542

PORTARIA Nº 011/DALF/AJD/PAIC, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 (Processo SGPe PMSC 42887/2025)

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Tenente-Coronel PM Jader Peron Schlichting, Diretor Interino da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pela Portaria nº 677/PMSC/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e em consonância ao disposto no art. 5º, II e art. 6º, II, *d*, da Portaria nº 143/PMSC/2024, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, prevista no art. 5º, LV da CRFB/1988:
RESOLVE instaurar processo administrativo sancionador com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Vanessa Silva de Lima EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.418.322/0001-13, com sede na Rua Ismenia Palma Nunes, nº 102, Bairro Bela Vista, São Joaquim/SC, CEP 88.600-000, telefone (49) 99179-5621.
FATOS:
A apuração refere-se à execução do Contrato nº 013/PMSC/2024, celebrado em decorrência da adjudicação à referida empresa na Concorrência nº 166/PMSC/2023.
Conforme consta no Processo SGPe PMSC 42887/2025, mesmo após duas prorrogações de prazo, a contratada não concluiu a obra, tendo sido constatada uma evolução física de apenas 3,94% em 120 dias, desempenho considerado insatisfatório e indicativo de possível inexecução contratual.
DESIGNAÇÃO:
Para conduzir o processo, designo para compor a comissão processante o Major PM 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavalheiro, o Cabo PM 934507-8 Geovâni Luz Fraga e o Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, com autoridade para realizarem, em conjunto ou separadamente, intimações, notificações, solicitar documentos pertinentes aos fatos em questão, despachar e colher depoimentos. A comissão deverá emitir relatório ao final da instrução processual.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente
Jader Peron Schlichting
TC PM – Diretor Interino da DALF
Cod. Mat.: 1103509

Portaria n° 746/PMSC/2025, de 06/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 16835/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Táticas Policiais - CTP - 1ª CRPM, na cidade de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	2º Tenente	998451-8	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	4BPM/CPAE/1PEL - FLORIANOPOLIS	21/07/2025	22/07/2025
2	Cabo	990796-3	EDUARDO MENDES DE MATTOS	4BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
3	Cabo	930511-4	EDSON DE CASTRO CARCELES	21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
4	Cabo	990798-0	NATHANAN FARIAS	4BPM/3CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
5	Cabo	990818-8	DOUGLAS VIEIRA NUNES	21BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	23/07/2025	24/07/2025
6	Cabo	990897-8	MATEUS BRITO ROCHA	22BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	17/07/2025	18/07/2025
7	Cabo	933769-5	RENATO SILVA CRUZ	22BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
8	Soldado	620546-1	DANGLEYDSON JOSE DA COSTA	4BPM/4CIA/2PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	26/07/2025	27/07/2025
9	Soldado	620452-0	JORGE MICHAEL SCHWARTZ	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	23/07/2025	24/07/2025
10	Soldado	611558-6	CAIRO CASSIO ALVES MATHIAS	1BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - ITAJAI	19/07/2025	20/07/2025
11	Soldado	733543-1	NICOLAS SCHMIDT	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
12	Soldado	733613-6	HERIC SOUZA DA CUNHA	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
13	Soldado	733286-6	MATEUS BELLE DA SILVA	10BPM/4CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	14/07/2025	15/07/2025
14	Soldado	733183-5	DOUGLAS DOS SANTOS	16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	21/07/2025	22/07/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103593

Polícia Civil

PORTARIA Nº 401/DIAF/DGPC/PCSC, de 05/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Gestor Titular, a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº954.022-9-01 como Gestora Suplente, o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO,** matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº953.996-4-01 como Fiscal Suplente das Atas de Registro de Preços n°036601/2024 e n°036602/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico – PE n°0366/SEA/2024, processo SGPe PCSC 74232/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103279

PORTARIA Nº 402/DIAF/DGPC/PCSC, de 05/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Escrivã de Polícia **REGINA AMÂNCIO SOARES**, matrícula n°393.726-7-01 como Gestora Titular, o Agente de Polícia **DOUGLAS DE SOUZA SOARES DA SILVA**, matrícula n°609.910-6-02 como Gestor Suplente, o Delegado de Polícia **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula n°356.720-6-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **JANICE CECILIA GAVA**, matrícula n°307.679-2-01 como Fiscal Suplente do Contrato de Locação de Imóvel nº192/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 4431/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103285

Pág. 24 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #019869

Ata de Reunião Extraordinária da CPP n° 07, de 18 de julho de 2025.

Pág. 25 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Ata de Reunião nº 07, de 18 de julho de 2025

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, extraordinariamente, para iniciar os trabalhos referentes às deliberações de processos e assuntos correlatos. Estabelecida como pauta da sessão: leitura da ata da sessão anterior; deliberação de processos pela Turma de Recursos, nos termos da Resolução n° 21/CPP/2025 e deliberação de processos pelos senhores membros do Colegiado da CPP. Foi verificada a existência de *quórum* regulamentar para o funcionamento da Comissão, conforme o previsto no art. 13, § 7º, do Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças (RI-10-105). Ausência justificada da Cabo Emanuela, sendo chamada a suplente 3° Sargento Glaucia como substituta. Posteriormente o senhor Presidente fez a abertura dos trabalhos e determinou a leitura da ata da última reunião ocorrida. Na sequência, iniciaram os trabalhos de competência da Turma de Recursos. **Foram analisados os seguintes processos, em grau de recurso: Processo nº 1934.** OPM: 1° BPR. **Cb 932886-6 Jonathan Maia.** Protocolo: PMSC/73935/2024. Relator: Maj Vidal. Por ter no dia 25 de fevereiro de 2024, durante serviço na cidade de Joinville/SC, realizado atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um masculino pulasse de uma passarela sobre a BR-101. **Reconsideração de Ato.** O relator Maj Vidal fez a síntese do histórico do processo aos demais membros da Turma de Recursos. Na sequência, a CPP oportunizou ao **advogado Senhor Juan Felipe Berti, representante legal do interessado,** tempo para **sustentação oral**, nos termos da Resolução n° 15/CPP/2020, verificada a ausência, o processo foi ordenado para o final da reunião. **Processo nº 1975.** OPM: 7º BPM. **2° Sgt 926585-6 Priscila Marangoni.** Protocolo: PMSC/23347/2025. Relator: Maj Jaqueline. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 05 de maio de 2025. **Recurso Quadro de Acesso.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (4x0), acatar o parecer da relatora, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pela **2° Sgt 926585-6 Priscila Marangoni** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1975/CPP, que considerou que a decisão da CPP teve fundamento em requisitos objetivos, com análise de elementos que afetam pilares como a hierarquia, responsabilidade funcional, compatibilidade entre atribuições e cargo almejado, além de condutas incompatíveis com os valores da Instituição. A manifestação de superior hierárquico e funcional acerca da falta de confiança na requerente para o cumprimento de funções essenciais destacando-a negativamente perante os pares e militares de graduação inferior sinaliza a ausência da solidez necessária para o desempenho de cargo mais elevado. A verificação da natureza das alterações afetam a percepção sobre sua postura moral, orientando a decisão do colegiado. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP à **2° Sgt 926585-6 Priscila Marangoni. Processo nº 1938.** OPM: 9ª RPM. **3° Sgt 933285-5 Luciana Zangali.** Protocolo: PMSC/54054/2024. Relator: Major Soares. Requer a reclassificação no almanaque na graduação de 3° sargento. **Reconsideração de Ato.** O relator fez a leitura da síntese e do voto do relator, que opinou pelo indeferimento do pleito. Após análise do processo, os membros da Turma de Recurso resolveram acompanhar o parecer do relator de forma unânime (4x0), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, pelo **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato para reclassificação no almanaque na graduação de 3° Sargento. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1938/CPP, no qual, analisado pelos membros da Turma de Recurso, foi verificado que todos os direitos da requerente foram rigorosamente preservados e que a condição de gravidez, e suas restrições decorrentes, estão devidamente normatizadas no edital, no regulamento de Ensino da PMSC (PMSC R-10.700) e na Diretriz n°

Pág. 06 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5589

03/PMSC/2018. Considerando a dinâmica do Curso de Formação de Sargentos - CFS que exige atividades práticas incompatíveis com o estado gravídico, a normatização interna alinha-se com a legislação vigente primando pela preservação da incolumidade da grávida e do feto. Com vistas ainda na defesa destes direitos, o Estado garante, inclusive, 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade. Nesta lógica, de salvaguardar todos os direitos, dentro do limite possível imposto pela situação, foi garantida ainda a requerente matrícula no primeiro evento de ensino de mesma natureza lançado no âmbito da instituição, conforme regramento previsto. Logo, cessados os impedimentos decorrentes de gravidez e de licença-maternidade, a requerente frequentou o CFS, não havendo qualquer amparo legal para atender o pedido do recurso interposto, uma vez que extrapolam os direitos normatizados e concedidos pelo aparato legal vigente. Desta forma, entendeu a Turma de Recurso pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão proferida pelo Colegiado da CPP, de forma unânime, à reclassificação no almanaque da **3° Sgt 933285-5 Luciana Zangali. Processo nº 1976.** OPM: 1º BPM. **Sd 932737-1 Marcos Elias Mix.** Protocolo: PMSC/23549/2025. Relator: Major Vidal. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 05 de maio de 2025. **Recurso Quadro de Acesso.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e, em seguida, proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade (4x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato em razão da emissão de conceito moral desfavorável interposto pelo **Sd 932737-1 Marcos Elias Mix.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1976/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a decisão unânime do colegiado da CPP foi fundamentada com base nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar estadual n° 801/2022 e seu decreto regulamentador, não sendo analisada a culpabilidade do requerente acerca de seus processos criminais ou administrativos. Em sua fundamentação, a CPP cita inúmeros incisos do Estatuto dos Policiais Militares para determinar a afronta à valores e preceitos éticos violados que determinam a emissão do seu conceito moral desfavorável. Destaca ainda o relator, que nenhum fato novo foi trazido ao recurso para justificar uma alteração na decisão do órgão colegiado. Logo, entendeu os membros da Turma de Recurso pela improcedência do pedido de reconsideração de ato, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **Sd 932737-1 Marcos Elias Mix. Processo nº 1942.** OPM: 3° BPM. **Cb 930896-2 Niaro Hatschbach Freitas.** Protocolo: PMSC/5651/2025. Relator: TC Ranulfo. Por ter, no dia 11 de junho de 2024, quando em afastamento para tratamento de saúde, na cidade de Canoinhas/SC, realizado a prisão de um masculino autor de roubo. **Reconsideração de Ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e em seguida proferiu seu parecer. Após, os membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 930896-2 Niaro Hatschbach Freitas.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1942/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator. Inicialmente, é destacado no relatório que nenhuma prova nova foi trazida aos autos e de que há trecho do recurso ao qual não é possível qualquer compreensão, pois não condiz com fatos e dinâmica da ocorrência. Ratifica o entendimento inicial do colegiado de que não é possível verificar ato incomum de coragem na atuação de um policial que, devidamente armado, realiza abordagem à criminoso, o qual estava desarmado e que prontamente acatou as ordens, sem oferecer qualquer resistência. No que tange à análise do ato ter ou não ultrapassado os limites do dever funcional, o relator ressalta que o próprio requerente pontua que há obrigatoriedade de atuação da polícia militar em efetuar a prisão no caso de flagrante delito, sendo atividade de rotina inerente e obrigatória à profissão policial militar. Logo, apesar do reconhecimento de que o ato é digno de elogio, pela atuação técnica e êxito nos resultados, não há que se falar em ato de bravura, restando ausente requisitos previstos no § 3º, do art. 62 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1944.** OPM: 25° BPM. **Sd 620519-4 Cassiano Stabel de Assis.** Protocolo: PMSC/7093/2025. Relator: Maj Soares. Por ter, no dia 23 de novembro de 2024, quando em serviço na cidade de Navegantes/SC, realizado salvamento de um masculino que encontrava-se no interior de uma residência em chamas. **Reconsideração de Ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e em seguida proferiu o seu parecer opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Sd 620519-4 Cassiano Stabel de Assis.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1944/CPP,

Pág. 02 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006684220255120000 código M3Z3NVQO.

com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que não foi verificado no processo que o ato tenha ultrapassado o limite normal de cumprimento do dever. O risco iminente alegado pela parte não se coaduna com as provas e situação relatadas nos autos. Cumpre destacar o laudo médico e as boas condições apresentadas pelo policial após a ocorrência, bem como o comportamento da própria vítima, presente por mais tempo na casa em chamas, a qual saiu do ambiente de forma voluntária, caminhando e sequer precisou receber assistência de saúde. Desta forma, não resta evidenciada a excepcionalidade no atendimento desta ocorrência, a qual não ultrapassou o atendimento habitual inerente a qualquer policial militar. Desta forma, entendeu a Turma de Recurso, como acertada a decisão do Colegiado em apontar que a ação não excedeu os limites do cumprimento do dever, cenário que demonstra o não cumprimento dos requisitos do § 3º, do art. 62 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1957.** OPM: 22º BPM. **Cb 934630-9 Fernando Gonzaga; Sd 311371-0 Yan Gabriel Martins Silva.** Protocolo: PMSC/14429/2025. Relator: Major Jaqueline. Por terem no dia 08 de dezembro de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de ocorrência de incêndio em um apartamento localizado no quarto andar de um edifício, auxiliando vítimas e evacuando o imóvel. **Reconsideração de Ato.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e em seguida proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelos **Cb 934630-9 Fernando Gonzaga e Sd 311371-0 Yan Gabriel Martins Silva** . A decisão da CPP baseia-se nos autos do Processo nº 1957/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora, entendendo que a ação dos policiais militares requerentes não configura ato de bravura. Foi destacado que a ação dos recorrentes foi meritória, pois atuaram e contribuíram no atendimento da ocorrência, porém enfatiza que o resultado de evacuação da área e resgate às vítimas ocorreu em momento anterior à chegada dos mesmos. Destaca também que o reconhecimento de bravura de policiais implicados na mesma ocorrência, não pode ser fundamento para a extensão deste entendimento, uma vez que as ações são apreciadas de forma individual, onde os atos praticados são avaliados de forma pormenorizada, com o condão de examinar a aderência com a legislação vigente. Desta forma, verificou-se que a atuação dos militares restou limitada pelo revezamento no combate às chamas com a guarnição que atuava inicialmente, não sendo reconhecido, em relação aos recorrentes, atos que ultrapassassem os limites normais de cumprimento do dever ou de coragem e audácia excepcionais, necessários ao reconhecimento do ato de bravura em conformidade com o § 3º, do art. 62 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1951.** OPM: 22º BPM. **Cb 933744-0 Lincon Vieira.** Protocolo: PMSC/12620/2025. Relator: TC Ranulfo. Por ter no dia no dia 02 de agosto de 2024, quando em serviço, na cidade de Florianópolis/SC, realizado salvamento de uma feminina que estava em surto psicótico e queria cometer suicídio. **Reconsideração de Ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 933744-0 Lincon Vieira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1951/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator, que discorda de que as novas fotos trazidas ao processo não constituem provas novas. Apesar de reconhecer que o recorrente tem razão quanto à altura do viaduto, tal fato não suprime a verdade de que a análise da CPP restou prejudicada e equivocada, uma vez feita mediante vídeo gravado por lente grande-angular, sem conhecimento da grande distorção na imagem, a qual fez parecer que a altura do atendimento da ocorrência seria muito maior que a realidade. A situação passível de ser esclarecida por fotos capturadas durante o dia, por diferentes ângulos, tornou possível uma análise mais fidedigna, diante da ampliação das provas, a qual inclusive, sem descartar nenhuma evidência, porém comparando as imagens, opinou por alterar a decisão anterior. É importante reconhecer a necessidade de reanálise da decisão, quando são trazidos ao processo novos elementos de prova disponíveis, ainda mais quando expõem realidade diversa daquela demonstrada por mídia digital que gerou uma realidade fictícia (mesmo que não intencional) e que determinou decisão colegiada mediante erro, garantindo a mais acertada decisão administrativa. No que se refere aos elementos legais, salienta o relator que considera a atuação útil ao serviço operacional, porém ao tratar da aderência da atuação como ato de coragem e audácia incomum, entendeu não restar caracterizado. Considerou fatores inerentes ao desenvolvimento da ocorrência como o fato de a feminina apenas estar no viaduto e não fazer

Pág. 08 de 19 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC-000008842025 e o código M37990.

menção de se jogar, sendo que após a intervenção dos policiais (cerca de 1’20’’) estaciona uma ambulância embaixo da vítima, diminuindo muito a altura da queda, expondo a falta de urgência na intervenção policial. Outro fato presente no recurso é a foto dos policiais no mesmo ponto, medindo o viaduto, sem qualquer equipamento de segurança, corroborando com o entendimento de que a altura do viaduto, de fato, não expõe ao risco necessário para caracterizar o conceito de ato de audácia e coragem incomum. Na análise do terceiro elemento, atos que ultrapassem os limites normais do cumprimento do dever, o relator esclarece que as normativas estabelecem a atuação policial em eventos críticos, o qual deve tomar medidas específicas até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC), não restando claro a razão pela qual houve a decisão de intervir na ocorrência, sem alteração do comportamento da vítima, sendo um erro a atuação de forma isolada e precipitada. Reforçado o entendimento ainda pela presença do CBMSC que atuou em sequência através do uso de uma ambulância, inicialmente, como uma espécie de anteparo para uma eventual queda. Diante do exposto, resta evidenciado que a situação em tela não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1952.** OPM: 31ºBPM. **2º Sgt 925421-8 Cleiton José da Silva**. Protocolo: PMSC/12667/2025. Relator: Maj Jaqueline. Por ter no dia 06 de maio de 2024, quando em serviço na cidade de Major Gercino/SC, realizado salvamento de um masculino que estava se afogando em meio à correnteza de um rio. **Reconsideração de Ato.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e em seguida proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **2º Sgt 925421-8 Cleiton José da Silva.** A decisão da CPP baseia-se nos autos do Processo nº 1952/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora a qual trata da imprevisibilidade legal do pedido, uma vez que a promoção por bravura deve ocorrer no quadro ao qual o policial militar pertence, sendo o requerente pertence ao QEPPM, regido pela Lei estadual n° 6.513/82, o qual possui como último cargo a graduação de 2° Sargento. Informa também a vedação expressa insculpida no art. 4° da Lei n° 801/2022, o qual aduz que o 2° Sargento QEPPM não tem possibilidade de migração para o Quadro de Praças Policial Militar. Ainda foi verificado o cumprimento da Resolução n° 19/CPP/PMSC/2023 que trata do procedimento a ser aplicado aos casos em que há reconhecimento de ato de bravura para Praças que ocupam a última graduação em seus respectivos quadros. Diante de toda a normativa que regula a matéria, entendeu a Turma de Recurso pela improcedência do pedido, sendo mantida decisão unânime anteriormente exarada pela Comissão de Promoção de Praças. **Retornando ao Processo nº 1934.** OPM: 1° BPR. **Cb 932886-6 Jonathan Maia.** Protocolo: PMSC/73935/2024 ementa já descrita no início desta ata. Confirmada a ausência do representante legal ou preposto para a sustentação oral solicitada no encaminhamento do expediente, foi dada continuidade aos trabalhos, no qual o relator proferiu seu parecer, acompanhado de forma unânime pelos demais membros (4x0), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb 932886-6 Jonathan Maia**. Em sua análise, destaca o relator que não foram acostadas novas provas ao processo para análise e alteração da primeira decisão. A deliberação baseou-se no fato de que, mesmo sendo reconhecido que a ação do policial encontra-se revestida de coragem e audácia, em razão da imprevisibilidade do comportamento do indivíduo em surto psicótico, sua ação encontra enquadramento no escopo das atribuições inerentes à profissão, não ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever. Em que pese o reconhecimento de que a ação do **Cb 932886-6 Jonathan Maia** foi corajosa e decisiva, é necessário reconhecer que a situação em tela não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Também foram analisados os demais processos investigativos em 1º Grau: Processo nº 1984.** OPM: 27º BPM. **Sd 693970-8 Filipe Ferreira Silveira; Sd 987274-4 Lucas Giovane Vanz dos Santos; Sd 611481-4 Lucas Magalhães Costa**. Protocolo: PMSC/30523/2025. Relator: TC Sell. Por ter no dia 05 de março de 2025, quando de serviço na cidade de São Francisco do Sul/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um masculino em surto psicótico atentasse contro a própria vida. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (11x0), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos policiais: **Sd 693970-8 Filipe Ferreira Silveira; Sd 987274-4 Lucas Giovane Vanz dos Santos; Sd 611481-4**

Pág. 09 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5582

Lucas Magalhães Costa. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1984/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora os policiais tenham agido com perspicácia e que o êxito da ocorrência decorreu da ação dos mesmos, não restou caracterizado o ato incomum de coragem e audácia. Não foi verificado também que a atuação dos policiais militares tenha ultrapassado os limites do cumprimento do dever. No atendimento da ocorrência, o masculino não tentou investir contra a guarnição oferecendo resistência apenas durante sua contenção, na qual os policiais encontravam-se em vantagem numérica, bem como encontravam-se devidamente armados. O emprego da arma de eletrochoque, apesar de não ter sido de total eficácia, auxiliou na incapacitação do masculino, diminuindo sua capacidade de resistência, criando oportunidade para imobilização. Apesar de haver risco na ocorrência em comento, este encontra-se dentro da esfera inerente à profissão. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1959.** OPM: 22º BPM. **Cb 925561-3 Yuri Eduardo Modesto de Souza, Sd 611495-4 Diogo Borges Malheiros, Cb 933167-0 Filipi Vieira Luiz, Cb 990655-0 William Marques dos Santos, Cb 933152-2 Reinaldo Lima da Silva Junior, Cb 990759-9 Lourival Antunes Ribeiro Neto, Cb 934681-3 Matheus Kons de Miranda, Cb 990688-6 André Alves Bernardes;** Protocolo: PMSC/14952/2025. Relator: Ten Pietro. Por terem no dia 21 de maio de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado ações para evitar o agravamento de uma ocorrência de incêndio em estabelecimento comercial, retirando das proximidades pessoas e animais domésticos. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer pelo indeferimento, sendo acompanhado pelos demais membros de forma unânime (11x0). Desta forma sugere a CPP ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos policiais: **Cb 925561-3 Yuri Eduardo Modesto de Souza, Sd 611495-4 Diogo Borges Malheiros, Cb 933167-0 Filipi Vieira Luiz, Cb 990655-0 William Marques dos Santos, Cb 933152-2 Reinaldo Lima da Silva Junior, Cb 990759-9 Lourival Antunes Ribeiro Neto, Cb 934681-3 Matheus Kons de Miranda, Cb 990688-6 André Alves Bernardes** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora reconheça a veracidade dos fatos e que, realmente os policiais militares lograram êxito na retirada de materiais e animais da ocorrência de incêndio, resta cristalino que a ação não demonstrou os requisitos necessários para enquadrar-se como um ato de bravura nos termos da lei. A análise minuciosa do relator sobre as provas testemunhais, registros e perícias demonstra que a ação não pode ser classificada como um ato não comum de audácia e coragem, pois os policiais não adentraram em locais que se encontravam em chamas, apenas em galpões que sofreram com a ação do calor. Entendeu também o Colegiado que a atuação dos policiais militares não ultrapassou os limites normais do dever funcional, pois as ações empregadas para salvaguardar patrimônio e a vida, na situação em que se apresentava a ocorrência, implica em atos inerentes ao serviço policial militar. Ressalta-se, no entanto, o exemplo positivo emanado, em razão do êxito verificado nas ações executadas no âmbito dos limites da atuação policial. Desta feita, a atuação dos policiais militares nesta ocorrência não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1962.** OPM: 22º BPM. **Cb 925561-3 Yuri Eduardo Modesto de Souza; Cb 990655-0 William Marques dos Santos; Cb 934603-1 Elton Cardoso Piuco; Sd 611367-2 Cristofer Moraes; Sd 611495-4 Diego Borges Malheiros;** Protocolo: PMSC/16259/2025. Relator: Maj Otávio. Por terem, no dia 18 de outubro de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de ocorrência de incêndio no Condomínio "Tatiana", auxiliando no salvamento de diversas vítimas que encontravam-se no interior da edificação. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos policiais: **b 925561-3 Yuri Eduardo Modesto de Souza; Cb 990655-0 William Marques dos Santos; Cb 934603-1 Elton Cardoso Piuco; Sd 611367-2 Cristofer Moraes; Sd 611495-4 Diego Borges Malheiros** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora digna de elogios e méritos em consideração à abnegação e eficiência no trabalho de retirada dos moradores que se encontravam no interior do edifício, a ação dos militares revestiu-se

Pág. 06 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir a assinatura acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000008342/2025 e o código M3279900.

de ato incomum de coragem e audácia. Não havia fogo no local, apenas fumaça que não havia tomado conta do ambiente, conforme verificado nos vídeos presentes nos autos. Foi possível aferir também tratar-se de ocorrência de risco controlado pois os policiais militares estavam em atendimento conjunto com diversas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar, situação que evidencia que não foi ultrapassado o limite normal do cumprimento do dever funcional. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1963.** OPM: 22º BPM. **Cb 934393-8 Vinicius Melhado Gomes Tavares;** Protocolo: PMSC/17061/2025. Relator: TC Sell. Por ter no dia 22 de outubro de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizando o atendimento de ocorrência de apoio à órgãos públicos, no Bairro Capoeiras, evitando que um masculino cometesse suicídio, afastando-o do parapeito da janela. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 934393-8 Vinicius Melhado Gomes Tavares** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1963/CPP que considerou a atuação meritória, porém não passível de ser caracterizada como um ato não comum de coragem e audácia e que tenha ultrapassado os limites do dever. O masculino, de baixa compleição física, não atentou contra a integridade física do policial, tão pouco ofereceu resistência ao ser contido. Diante da análise geral da ocorrência, restou evidenciada a ausência dos elementos necessários à caracterização do ato de bravura nos termos do § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1965.** OPM: 23º BPM. **Cb 934278-8 Allan Michael Vaz Barbosa;** Protocolo: PMSC/17178/2025. Relator: Ten Olympio. Por ter, no dia 19 de setembro de 2024, quando em período de férias, durante um voo entre os aeroportos de Guarulhos e Luanda (Angola), intervindo em uma situação de surto psicótico de um masculino que causava pânico dentro da aeronave. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por bravura interposto pelo **Cb 934278-8 Allan Michael Vaz Barbosa.**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1965/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, de acordo com os autos, a atuação policial não revestiu-se de coragem e audácia incomum, uma vez que, conforme vários trechos de depoimentos, o passageiro, em surto em um voo comercial, não ofereceu resistência, cooperando de imediato apenas com a intervenção verbal do policial militar, não oferecendo risco à integridade do mesmo. Reconheceu o relator que a ação policial ultrapassou os limites do dever funcional, por encontrar-se de folga, diante de um passageiro em surto dentro de uma aeronave, atuando de forma voluntária em uma situação bastante adversa. Também presente o requisito da relevância do feito para o serviço operacional, pois sua ação evitou a evolução e a potencialidade de uma ocorrência mais grave. Diante do exposto, verifica-se não restar configurada a totalidade dos elementos necessários para a caracterização do ato de bravura nos termos do § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1968.** OPM: 31º BPM. **Cb 385233-4 Maicon Diego Galvani; Sd 989789-5 Ismael Antonio da Silva;** Protocolo: PMSC/17728/2025. Relator: Maj Otávio. Por ter no dia 20 de novembro de 2024, quando de serviço na cidade de Itapema/SC, realizado o salvamento de uma feminina que tentava suicidar-se pulando do 11° andar de um edifício. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), concordar com o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **Cb 385233-4 Maicon Diego Galvani; Sd 989789-5 Ismael Antonio da Silva.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1968/CPP, por entender que os fatos narrados, apesar de fidedignos e meritórios, uma vez que os policiais militares envolvidos demonstraram profissionalismo e eficiência no atendimento da ocorrência, não ensejam em ato de bravura. O relator informa que a ação não se revestiu de ato incomum de coragem e audácia, nem ultrapassou o limite normal do cumprimento do dever, pois em momento algum vislumbrou-se iminente risco a vida da guarnição, pois permaneceram na parte protegida da sacada, puxando a feminina para parte interna do cômodo. A atuação, apesar de tratar-se de ocorrência que foge à

Pág. 06 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5586

rotina, não configurou-se como ato que ultrapassou os limites normais do dever, pois salvaguardar a vida, em situação de risco controlado, é inerente à profissão policial militar. Desta forma, não se encontram presentes os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1969.** OPM: 34º BPM. **Cb 929986-6 Robson do Nascimento; Sd 930307-3 Márcio Cirino.** Protocolo: PMSC/18674/2025. Relator: TC Sell. Por ter, no dia 15 de março de 2025, quando de serviço, realizado o salvamento de uma feminina presa às ferragens de um veículo, logo após uma saída de pista no Morro Agudo, na cidade de Paulo Lopes/SC. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos, (11x0) acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **Cb 929986-6 Robson do Nascimento; Sd 930307-3 Márcio Cirino.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1969/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a ação policial não se revestiu de um ato incomum de coragem e audácia, nem ultrapassou os limites do dever eis que não foi observado risco extraordinário à integridade física dos policiais, além daqueles inerentes à profissão. Apesar da chuva e condições de acesso, alcançaram a vítima que foi retirada pelo resgate sem necessidade de amarrações ao carro, pois o veículo em momento algum apresentou risco de desprender-se de onde se encontrava lateralizado. No entanto, destaca o relator que o êxito da ocorrência decorre em parte da ação dos policiais militares. Desta feita, resta evidente que não se encontram presentes os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, em razão de não ter sido preenchido a totalidade dos requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1970.** OPM: 20º BPM. **Cb 934586-8 Joziel Antunes Ferreira; Cb 930277-8 Fabricio Tiago Kirch.** Protocolo: PMSC/19701/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter, no dia 27 de outubro de 2024, quando de serviço na cidade de Itá/SC, realizado o salvamento aquático de um masculino que estava se afogando na Prainha/Lago da Barragem. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo **deferimento** para o **Cb 934568-8 Joziel Antunes Ferreira,** sendo acompanhado por maioria dos votos (6x5) e pelo i**ndeferimento** para o **Cb 930277-8 Fabricio Tiago Kirch**, sendo acompanhado de forma unânime (11x0), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral a decisão no mesmo sentido. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1970/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a ação do Cb 934568-8 Joziel Antunes Ferreira ao lançar-se em águas turvas, com cerca de 4 metros de profundidade, sem qualquer equipamento, cerca de 15 metros da margem, junto com dois bombeiros a fim de realizar o salvamento de um masculino, por cerca de 15 minutos, logrando êxito no salvamento da vítima cumpriu os requisitos objetivos previstos na legislação. Tratando-se de ato não comum de audácia e coragem que ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, além do impacto positivo pelo resultado alcançado. **Esta atuação ficou adstrita à conduta do** Cb 934568-8 Joziel Antunes Ferreira, sendo verificado todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, nos termos do § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. Em relação ao **Cb 930277-8 Fabricio Tiago Kirch, este permaneceu na margem, auxiliando na ocorrência mas sem exposição ao risco.** Desta feita, em relação ao **Cb 930277-8 Fabricio Tiago Kirch** resta evidente que não se encontram presentes os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1971.** OPM: 24º BPM. **Cb 932170-5 Anderson dos Reis Roque; Sd 979658-4 Richard Lucas Pereira Santiago.** Protocolo: PMSC/20481/2025. Relator: Ten Olympio. Por ter no dia 26 de agosto de 2024, quando de serviço na cidade de Biguaçu/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um idoso viesse a enforcar-se. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por bravura interposto pelos **Cb 932170-5 Anderson dos Reis Roque; Sd 979658-4 Richard Lucas Pereira Santiago**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1971/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender, inicialmente, como louvável a conduta do Cb 932170-5 Anderson dos Reis Roque ao enfrentar cidadão armado com faca em surto

Pág. 07 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5587

psicótico, atendimento de ocorrência digna de elogio. No entanto, salienta que a atividade policial militar envolve, por sua própria natureza, situações potencialmente perigosas, inerentes à profissão. O caso em tela, pelas circunstâncias da ocorrência, não apresentou extraordinário perigo, nem risco extremo à vida do agente para enquadrar-se na condição de ato não comum de coragem e audácia. Também foi destacado que a atuação dos militares não ultrapassou os limites normais do exercício da atividade policial, pois foram acionados para atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio e diante da crise comportamental do agente durante a ocorrência atuaram dentro do previsto na técnica policial. Há o reconhecimento de que o êxito da ocorrência, uma vez que houve a preservação da vida do masculino, deu-se em razão da atuação técnica dos policiais, sendo um exemplo positivo, com repercussão na sociedade e dentro da corporação militar. Desse modo, constatou-se que não se encontram presentes todos os pressupostos necessários à caracterização do ato de bravura previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1972.** OPM: 6º BPM. **Cb 990033-0 Klemerson Ricardo Osmar Cruber.** Protocolo: PMSC/21142/2025. Relator: Ten Pietro. Por ter no dia 28 de janeiro de 2023, quando de serviço na cidade de São José/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que uma feminina pulasse de uma passarela sobre a BR-101. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo deferimento. Após, os demais membros decidiram, por maioria de votos (9x2), discordar do parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 990033-0 Klemerson Ricardo Osmar Cruber** A decisão dos membros da Comissão baseia-se nos autos do Processo nº 1972/CPP, a qual, apesar de reconhecer o mérito da atuação do policial militar e que os atos ultrapassaram os limites do dever funcional, entendeu que as circunstâncias de como ocorreram o fato, não o caracteriza como ato não comum de audácia e coragem. O policial não estava exposto ao risco real de queda, uma vez que se encontrava na parte de dentro da passarela, protegido pelo parapeito. Desse modo, constatou-se que não se encontram presentes todos os pressupostos necessários à caracterização do ato de bravura previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1980.** OPM: 2º BPM. **Cb 934534-5 Leonardo Augusto Bordin.** Protocolo: PMSC/28248/2025. Relator: Ten Olympio. Por ter no dia 14 de outubro de 2022, quando de folga na cidade de Pinhalzinho, intervindo ao pedido de socorro da comunidade, quando um masculino armado com uma foice atentava contra a vida de pessoas em via pública. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer, opinando pelo indeferimento. Após detida análise, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 934534-5 Leonardo Augusto Bordin.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1980/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, apesar da ocorrência ser meritória, o policial militar atuou de forma instintiva, em reação imediata a uma agressão, entrando no campo da autodefesa, não estando na ocorrência terceiros a serem protegidos, situação que não torna o ato como não comum de audácia e coragem. Entenderam os membros que a conduta pode ser compreendida como extrapolação dos limites normais do cumprimento do dever, considerando que o policial militar encontrava-se de folga e atendeu, por iniciativa própria, a ocorrência após a ligação de um conhecido em perigo. Quanto aos feitos indispensáveis ao serviço operacional, entendeu a comissão que se trata de efeitos secundários, pela tranquilidade gerada à vizinhança, não configurando feito dispensável ao serviço operacional. Desta forma, não vislumbrou a Comissão os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo todos os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1981.** OPM: 2º BPM. **Cb 930879-2 Gilnei Bini Rocha; Cb 930838-5 Everton Plínio Basei da Silva.** Protocolo: PMSC/28257/2025. Relator: Ten Vitória. Por ter no dia 07 de setembro de 2024, quando de serviço na cidade de Chapecó juntamente com o Cb 930838-5 Everton Plínio Basei da Silva, realizado o atendimento de ocorrência de incêndio em residência e violência doméstica, onde retiraram pessoas do interior da imóvel em chamas. **Promoção por ato de bravura**. A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o in**deferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **Cb 930879-2 Gilnei Bini Rocha; Cb**

Pág. 08 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o original acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe e informe o processo PMSC 00006684220255 e o código M37399Q0.

930838-5 Everton Plínio Basei da Silva. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1981/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora, por entender que, segundo os depoimentos presentes ao processo, não havia fogo ou fumaça no interior da casa. Ressalta-se também, que nem mesmo a vítima, senhora de 69 anos, precisou de atendimento médico. Os prontuários dos policiais não indicam diagnóstico vinculado com intoxicação ou comprometimento grave de saúde. A própria vítima afirma que não havia fogo no interior ou exterior da residência, não entendendo a razão pela qual os policiais teriam se colocado em risco, situação que demonstra não se tratar de ato não comum de coragem e audácia. Também não atuaram ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, uma vez que a atuação deu-se em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar, em resposta à desobediência do isolamento da área, conforme determinado. Reconhece a Comissão, no entanto, que os atos praticados foram úteis ao serviço operacional pelo bom exemplo positivo. Desse modo, constatou-se ausentes os pressupostos necessários à caracterização de ato de bravura previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1985.** OPM: 1º BPMRv. **Cb 990365-8 Tcharles Max Moraes**. Protocolo: PMSC/31887/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter, no dia 23 de outubro de 2021, quando de folga na cidade de Cocal do Sul/SC intervindo em uma ocorrência onde um masculino, na posse de uma foice, tentava agredir seu vizinho. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **Cb 990365-8 Tcharles Max Moraes.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1985/CPP, sendo considerado tratar-se de um ato de coragem e audácia, uma vez que o policial interveio prontamente, tentando ajudar e dando ordem de parada ao agressor. No entanto, não foi verificado que o ato ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, pois atuou de forma a envolver-se na contenda, ao invés de manter distância segura e chamar apoio, acabou entrando em luta corporal com o masculino, mesmo portando arma de fogo, a qual por pouco não foi retirada, enquanto o autor portava apenas a arma branca. Quanto aos feitos úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados, estes restaram evidenciados pela segurança oferecida à família atacada e também pela prisão do agressor. Desse modo, a situação não forneceu os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo todos os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1960.** OPM: 10º BPM. **3º Sgt 927529-0 Fábio de Mattos, Cb 989847-6 Ricardo Schneider,** Protocolo: PMSC/14995/2025. Relator: Ten Olympio. Por terem, no dia 02 de novembro de 2024, quando de serviço, na cidade de Blumenau/SC, adentrado a uma residência em chamas para salvar a vida de um suicida, colaborando ainda no combate às chamas. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), concordar com o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o in**deferimento** do pedido interposto pelos **3º Sgt 927529-0 Fábio de Mattos, Cb 989847-6 Ricardo Schneider.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1960/CPP, no qual consta laudo pericial o qual aponta que o incêndio não atingiu grandes proporções, limitando-se a uma pilha de roupas em um canto da residência. Apesar da Comissão entender como louvável a atuação dos policiais militares, resta evidente que não se configura como um ato não comum de audácia e coragem. Também não se vislumbra que o ato tenha ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever, pois apesar de tratar-se de ocorrência fora da rotina, a guarnição atuou dentro dos limites do dever funcional, quando considerado a preservação da incolumidade de terceiros. Por outro norte, foi reconhecido que a atuação tratou-se de um ato útil ao serviço operacional pelo exemplo positivo emanado, considerando a grande divulgação na mídia e o reconhecimento formal da conduta por meio de moções de aplauso. Diante dos exposto, verifica-se a ausência da totalidade dos elementos necessários à caracterização do ato de bravura, não preenchendo todos os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1943.** OPM: 7° BPM. **3° Sgt 928301-3 Daycon Alberto Dutra Luczkoski.** Protocolo: PMSC/5767/2025. Relator: TC Marco Antônio. Requer reclassificação na almanaque de 3° Sgt como se houvesse concluído o CFS em 8 de dezembro de 2022. **Reclassificação**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros deliberaram, dos quais 3

Pág. 09 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000000842025 e o código M37990.

(três) membros declararam impedimento para votação, Ato contínuo, por unanimidade (7x0), os votantes do processo decidiram concordar com o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido interposto pelo **3° Sgt 928301-3 Daycon Alberto Dutra Luczkosk.** A decisão, baseia-se nos autos do Processo nº 1943/CPP, por entender que a aplicação da regra de transição da Lei Complementar estadual n° 742/2019 foi aplicada em conformidade com a previsão do seu artigo 6°. A Corporação entendeu desde o início da vigência da lei que tratava-se de hipóteses alternativas e não cumulativas. Diante de possível controvérsia, a Polícia Militar ainda solicitou parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, que exarou o mesmo entendimento, através do Parecer n° 420/21/PGE. Logo, não há que se falar em reclassificação do requerente por aplicação equivocada da normativa em comento, não havendo qualquer base legal para acatar o pleito do requerente. **Processo nº 1961.** OPM: 19º BPM. **3º Sgt 933037-2 Denise Munereth; Cb 990146-9 Rafael Maximo Behenck.** Protocolo: PMSC/15765/2025. Relatora: Ten Vitória. Por terem, no dia 31 de dezembro de 2024, quando de serviço na cidade Araranguá/SC, realizado o salvamento de uma idosa que encontrava-se no interior de uma residência durante um incêndio. **Promoção por ato de bravura**. A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **3º Sgt 933037-2 Denise Munereth e Cb 990146-9 Rafael Maximo Behenck.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1961/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora que informa que a perícia e os relatos das testemunhas expõe a grande quantidade de fumaça, porém salienta que o foco do incêndio encontrava-se na cozinha, mais precisamente no fogão, sendo um foco muito menor no colchão. A destruição da residência ficou no âmbito da cozinha, sendo que os móveis do quarto restaram preservados. O laudo médico informa que não houve queimadura e que não foi encontrado fuligem nos pulmões dos policiais, também não apontou qualquer sequela grave, mesmo considerando um dos militares ter asma. A relatora entendeu que o ato ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, uma vez que se tratava de ocorrência de competência do Corpo de Bombeiros para atuar no resgate, situação que estaria dentro do limite da esfera de suas atribuições. Também encontra-se presente o exemplo positivo emanado pela repercussão midiática, bem como nas casas legislativas, além dos relatos das testemunhas. Em que pese o êxito da ocorrência, não é possível caracterizá-lo como ato de bravura , uma vez que não se encontram presentes todos os requisitos necessários a sua caracterização nos termos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1964.** OPM: 1º BPMRV. **3° Sgt 926518-0 Douglas Fabiano Ramos; Cb 933076-3 Thiago de Souza;** Protocolo: PMSC/17488/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter no dia 04 de outubro de 2024, durante serviço na cidade de Florianópolis, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, onde uma feminina tentava pular da Ponte Colombo Machado Salles. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer opinando pelo indeferimento. Após análise, 01 (um) dos membros da Comissão declarou impedimento, ato contínuo, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (10x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **3° Sgt 926518-0 Douglas Fabiano Ramos; Cb 933076-3 Thiago de Souza**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1964/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a atuação da guarnição foi louvável pela iniciativa em intervir na ocorrência, porém limitou-se ao uso da força para a contenção da feminina e retirá-la de situação de risco, estando ausente qualquer ato incomum de coragem e audácia, bem como atuação que ultrapassasse os limites normais do cumprimento do dever. A ação foi útil ao serviço operacional em razão do resultado alcançado, que foi a preservação da incolumidade da feminina. Logo, encontram-se ausentes os elementos necessários para a caracterização do ato de bravura, em conformidade com o § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1977.** OPM: 37º BPM. **3° Sgt 933283-9 Danielli Rodrigues Cividini Moreira.** Protocolo: PMSC/24206/2025. Relator: TC Marco Antonio. Requer reclassificação na almanaque de 3° Sgt como se houvesse concluído o CFS em 8 de dezembro de 2022. **Requerimento**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após análise, 03 (três) dos membros da Comissão declararam impedimento, os demais membros deliberaram e por unanimidade de votos (7x0), decidiram concordar com o

Pág. 36 de 249 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008842025 e o código M37000.

parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido interposto pela **3° Sgt 933283-9 Danielli Rodrigues Cividini Moreira.** A decisão, baseia-se nos autos do Processo nº 1977/CPP, por entender que a aplicação da regra de transição da Lei Complementar estadual n° 742/2019 foi aplicada em conformidade com a previsão do seu artigo 6°. A Corporação entendeu desde o início da vigência da lei que tratava-se de hipóteses alternativas e não cumulativas. Diante de possível controvérsia, a Polícia Militar ainda solicitou parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, que exarou o mesmo entendimento, através do Parecer n° 420/21/PGE. Diante do exposto, não há que se falar em preterição da requerente no que concerne à chamada para o CFS 2022, em função de erro na aplicação da legislação, a qual foi aplicada conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado. Desta forma, vota a CPP pelo indeferimento do pedido da requerente, por ausência de fundamentação legal. **Processo nº 1978.** OPM: 3º BPM. **3º Sgt 927550-9 José Grein Júnior; Sd 957011-0 Gabriel Felipe Arnold.** Protocolo: PMSC/26256/2025. Relator: Maj Otávio. Por ter, no dia 24 de março de 2024, quando de serviço na cidade de Canoinhas, realizado o resgate aquático de uma feminina que tentou tirar a própria vida pulando em um Rio (Água Verde). **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, no qual opinou pelo indeferimento. Após detida análise, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **3° Sgt 926518-0 Douglas Fabiano Ramos; Cb 933076-3 Thiago de Souza**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1978/CPP, com a fundamentação no parecer do relator que apontou ausência de ato incomum de audácia e coragem, bem como, ausente ato que tenha ultrapassado limite normal do cumprimento do dever funcional. Diferente do alegado, a análise dos vídeos e fotos revelam tratar-se de um curso d'água estreito, largura muito inferior aos 50 metros mencionados, sem correnteza e de águas rasas. Situação que não ofereceu risco aos policiais militares. A situação tratou de atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio que, apesar de não tratar-se da rotina, encontra guarida no âmbito da esfera de atribuições inerentes ao trabalho policial militar, preservando a vida. Cabe ressaltar também que tal situação não envolveu extremo risco para o seu atendimento, conforme demonstrado em relatório. Apesar de verificar mérito na ação dos policiais militares pelo resultado de salvar a vida da feminina, não há que se falar em ato de bravura, pois estão ausentes elementos essenciais insculpidos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1979.** OPM: 19º BPM. **3° Sgt 928163-0 Demian Emanuel Figueiredo da Silva.** Protocolo: PMSC/25227/2025. Relator: Ten Pietro. Requer o reconhecimento da conclusão do CFS e alteração da data de promoção à graduação de 3° Sgt QPPM para 08/12/2022 e sua reclassificação no almanaque de 3° Sgt QPPM. **Requerimento**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após verificação dos autos, os membros da CPP, de forma unânime (11x0), entenderam pertinente solicitar mais informações sobre a situação funcional do **3° Sgt 928163-0 Demian Emanuel Figueiredo da Silva** visando melhor análise dos pedidos arguidos pelo policial militar, bem como, determinou o Presidente que o processamento e fundamentação do despacho proferido no SGPe PMSC 9286/2024 fosse examinado pela Secretária da CPP para ser debatido na próxima reunião, visando melhor entendimento, como forma de subsidiar seus votos. O processo será pautado na próxima reunião. **Processo nº 1986.** OPM: 26º BPM. **3° Sgt 926877-4 Jean Carlos da Costa Pereira**. Protocolo: PMSC/33859/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter, no dia 18 de março de 2025, quando de folga na cidade de Anita Garibaldi/SC, desarmado e imobilizado um masculino autor de tentativa de homicídio no estabelecimento Sítio New Life. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelo **3° Sgt 926877-4 Jean Carlos da Costa Pereira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1986/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, o qual indica que a atuação do policial militar revestiu-se de ato não comum de coragem e audácia, pois sua ação foi rápida e perspicaz, retirando a faca do agressor com uma das mãos, enquanto apontava sua arma de fogo. Sua atuação, no entanto, encontra-se no âmbito do seu dever funcional, uma vez que encontrava-se com maior capacidade letal, pelo uso intimidatório do armamento, situação que proporcionou a retirada da arma branca de sua mão. Reconhece também o relator, ser inegável a repercussão positiva do feito. Desta forma, verifica-se que na ocorrência analisada não restaram

Pág. 16 de 19 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

configurados os elementos essenciais à caracterização do ato de bravura, nos termos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1973.** OPM: 17º BPM. **2° Sgt 926102-8 Marcos João da Silva; Sd 620259-4 Frank da Costa Sousa; Sd 990894-3 Kaio Fernandes Lima.** Protocolo: PMSC/21501/2025. Relator: Ten Vitória. Por terem, no dia 17 de agosto de 2024, quando de serviço na cidade de São José/SC, realizado o atendimento de ocorrência, evitando que um homem na posse de um maçarico artesanal iniciasse um incêndio em sua própria residência. **Promoção por ato de bravura**. A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer da relatora, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **2° Sgt 926102-8 Marcos João da Silva; Sd 620259-4 Frank da Costa Sousa; Sd 990894-3 Kaio Fernandes Lima.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1973/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora por entender que, embora os policiais militares tenham agido com coragem ao adentrarem na residência, cientes de que o autor possuía a intenção de colocar fogo no local, não foram audazes, pois na residência havia apenas uma barricada improvisada de madeira, a qual não demandou esforços extraordinários, sendo verificado que um dos atendentes do SAMU, que entrou junto com a Polícia Militar, foi o primeiro a tentar retirar o colchão com fogo do local. Também entendeu a CPP que o ato não ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, pois tratou-se de atuação na qual foram aplicadas as técnicas policiais de rotina e inerentes à profissão. Apesar de presente a certeza de que o ato praticado teve repercussão positiva na sociedade, conforme relato testemunhal, a atuação dos policiais militares não configuram ato de bravura pela ausência dos elementos necessários, em conformidade com o previsto no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1974.** OPM: 7º BPM. **2° Sgt 925093-0 Cristiano José da Rosa.** Protocolo: PMSC/23341/2025. Relator: Ten Olympio. O policial pertence ao Quadro Especial de Praças Policial Militar e requer a migração para o Quadro de Praças Policial Militar, tendo em vista ter concluído o Curso de Formação de Sargentos e ocupar a graduação de 2° Sargento. **Requerimento**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, que opinou pelo indeferimento. Após análise, 1 (um) dos membros declarou impedimento, sendo que os demais decidiram, por unanimidade (10x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido interposto pelo **2° Sgt 925093-0 Cristiano José da Rosa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1974/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator que informa a pretensão do requerente em cumular as vantagens de dois regimes jurídicos distintos, ou seja, do QEPPM e QPPM, conforme conveniência. O requerente não observa em seu pedido critérios legais vigentes. Sua pretensão viola os princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica. Além dos inúmeros dispositivos jurídicos presentes no relatório do processo que impedem o acatamento do pedido, a comissão ressaltou ainda, a vedação prevista de forma expressa no art. 4° da Lei estadual n° 6153, de 21 de setembro de 1983, o qual determina que os 3º Sargentos do QEPPM promovidos à 2° Sargentos QEPPM, não tem possibilidade de migração para o QPPM. Desta feita, ausente qualquer amparo legal, preservando princípios gerais do direito, os pedidos não foram acolhidos pela Comissão. **Processo nº 1983.** OPM: 23º BPM. **2° Sgt 925249-5 Clenilson Farias; Cb 932881-5 Cleber Renato do Amaral; Sd 990095-0 Anderson Rudi Alves de Oliveira; Sd 965011-3 André Ricardo Herbst**. Protocolo: PMSC/28501/2025. Relator: Maj Otávio. Por terem no dia 11 de dezembro de 2024, quando de serviço na cidade de São Bento do Sul/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, onde um masculino embriagado ameaçava colocar foco no interior de sua residência. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento da promoção por ato de bravura em favor dos policiais militares. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (11x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos **2° Sgt 925249-5 Clenilson Farias; Cb 932881-5 Cleber Renato do Amaral; Sd 990095-0 Anderson Rudi Alves de Oliveira; Sd 965011-3 André Ricardo Herbs.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1983/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator que concluiu não ficar evidenciado na ocorrência o ato incomum de coragem e audácia ou que os atos praticados pelos policiais tenham ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever. Apesar do mérito da atuação exitosa na ocorrência, a dinâmica dos fatos demonstra que não havia saturação de gás no ambiente, com risco de

Pág. 12 de 19 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5500

explosão, uma vez que havia uma vela acesa, no cômodo ao lado de onde se encontrava o botijão. Neste mesmo sentido, conforme prova testemunhal a ameaça do masculino em ter um isqueiro ou caixa de fósforo, não produz efeitos concretos considerando que o mesmo encontrava-se fumando. O vazamento fica evidenciado, porém também o escape, pois o cheiro era sentido no lado de fora e a ocorrência teve longa duração. O relator reconhece que houve certo risco, porém inerente à profissão. Ressalta ainda a presença de um Bombeiro Militar no local da ocorrência, indicando o risco controlado pela expertise do profissional. Não se olvida de que a atuação dos policiais foi meritória e um exemplo positivo, porém não cumpre os requisitos necessários à caracterização do ato de bravura previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1966.** OPM: 4º BPM. **1° Sgt 925064-6 Vânio Vilmar Pereira; 3° Sgt 928596-2 Djonatan Silveira Cardoso.** Protocolo: PMSC/17802/2025. Relator: Ten Vitória. Por ter no dia 01 de dezembro de 2022, realizado operações de busca e salvamento de pessoas que estavam sofrendo com alagamentos devido às fortes chuvas. **Promoção por ato de bravura**. A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo indeferimento. Após, os demais membros decidiram, por maioria de votos (10x1), acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de promoção por ato de bravura interposto pelos 1° **Sgt 925064-6 Vânio Vilmar Pereira; 3° Sgt 928596-2 Djonatan Silveira Cardoso.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1966/CPP, com a fundamentação trazida no parecer da relatora, por entender que não se tratou de um ato não comum de audácia e coragem. A relatora reconhece a proatividade e a coragem dos requerentes em buscar um bote particular e realizar os resgates, porém não fica configurada o elemento audácia, pois, pelas provas acostadas nos autos, não houve risco indubitável a vida ou integridade dos policiais e ainda foram acompanhados de civis. Analisando se os atos ultrapassaram os limites normais do cumprimento do dever, resta evidenciado que, apesar de não ser razoável exigir que um policial de folga realize resgates, cabe analisar que o mesmo só ocorreu após a solicitação de um amigo, atuando imbuídos pelo sentimento pessoal de auxílio a uma pessoa conhecida. Os atos merecem destaque pelos efeitos positivos e pelos resultados alcançados, considerando o auxílio e resgate de pessoas em situação de vulnerabilidade, porém não cumpre os requisitos necessários à caracterização do ato de bravura previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1967.** OPM: DALF/CMT. **1° Sgt 923242-7 Juceli Ary dos Santos.** Protocolo: PMSC/18579/2025. Relator: Ten Pietro. Requer a retroação da data de sua promoção à graduação de 2º Sargento PM para 25/11/2019, e, consequentemente, de 1º Sargento PM para 25/11/2022, com base na decisão judicial recentemente cumprida em abril do corrente ano. **Ressarcimento de preterição**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer, opinando pelo deferimento. Após, os demais membros decidiram, por maioria de (9x2), discordar do parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do pedido de alteração de data de promoção interposto pelo **1° Sgt 923242-7 Juceli Ary dos Santos.** A decisão baseou-se nas informações deliberadas pelos membros, analisando os autos do Processo nº 1967/CPP. Conforme verificado o requerente no ano de 2015, optou por não concorrer à promoção à 3° Sargento QEPPM, permanecendo na graduação de Cabo QEPPM, situação que lhe permitiu, através da **antiguidade** acessar o Curso de Formação de Sargentos, através das regras do Edital n° 09/DIE/PMSC/2015, segundo informação do Centro de Seleção, Ingresso e Estudo de Pessoal - CESIEP e publicado no Boletim do Comando Geral, através da NBCG n° 3414/DIE/2015. Apesar da decisão e vantagem auferida, ingressou no Poder Judiciário alegando ter sido coagido a fazer tal escolha e informando ter acessado o CFS por mérito intelectual, situação que, demonstradas inverídicas, foram acolhidas, sendo julgado procedente o pedido, o qual determinou reconhecer sua promoção à 3° Sargento do Quadro Especial na data de 25 de novembro de 2015. Cabe ressaltar que esta foi a única decisão verificada na sentença e cumprida pela CPP, por força de mandamento judicial. Neste sentido, verificando os procedimentos adotados pelo requerente ao longo do processo, a Comissão entendeu que o requerente é pessoa capaz e decidiu em 2015 não concorrer à promoção para garantir sua vaga no CFS, sendo que os impactos, positivos e negativos dessa escolha, deveriam ser suportados pelo requerente, como ocorreu com os demais policiais militares. A decisão do requerente na interposição de ação, após percebida a vantagem da escolha, reivindicando não arcar com o ônus de sua decisão, acusando o Estado de Santa Catarina de coação, conforme verifica-se na petição inicial de sua ação, culminando em benefício indevido, deve ficar adstrita aos termos da sentença. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao

Pág. 38 de 249 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
5501

Secretário que providenciasse o registro das tratativas desta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e, posteriormente, arquivada na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcmt-Geral/ Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM Secretária da CPP

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

MARCO ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CRISTIANO JOSÉ SOARES
Major PM Membro da CPP

JAQUELINE RECH DUTRA
Major PM Membro da CPP

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

RICARDO VIDAL CENDON D ALMEIDA
Major PM Membro da CPP

VITORIA MATTOS MALASSISE
1° Tenente PM Membro da CPP

PIETRO CARLO L. ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
2° Tenente PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
Subtenente PM Membro da CPP

GLAUCIA PRAZERES
3° Sargento PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3° Sargento PM Membro da CPP

Pág. 14 de 14 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o sistema acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código M3729900.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1KU709YL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 30/07/2025 às 15:19:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA (CPF: 049.XXX.109-XX) em 30/07/2025 às 15:37:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.
(Assinatura do sistema)

CRISTIANO JOSÉ SOARES (CPF: 004.XXX.209-XX) em 30/07/2025 às 15:41:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/10/2018 - 14:22:58 e válido até 18/10/2118 - 13:22:58.
(Assinatura do sistema)

MARCO ANTÔNIO DO SANTOS JÚNIOR (CPF: 066.XXX.839-XX) em 30/07/2025 às 15:56:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2019 - 15:06:25 e válido até 29/10/2119 - 15:06:25.
(Assinatura do sistema)

GLAUCIA PRAZERES (CPF: 008.XXX.639-XX) em 30/07/2025 às 15:56:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:04 e válido até 15/06/2118 - 09:41:04.
(Assinatura do sistema)

CARLSBAD VON KNOBLAUCH (CPF: 006.XXX.039-XX) em 30/07/2025 às 16:01:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 30/07/2025 às 16:13:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 30/07/2025 às 16:40:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

DAYANI APARECEIDA DA CUNHA em 30/07/2025 às 18:24:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.
(Assinatura do sistema)

VITÓRIA MATTOS MALASSISE (CPF: 057.XXX.669-XX) em 30/07/2025 às 18:58:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:18:16 e válido até 26/10/2120 - 08:18:16.
(Assinatura do sistema)

Pág. 40 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Assinaturas do documento

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 30/07/2025 às 19:11:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

RICARDO VIDAL CENDON D ALMEIDA (CPF: 838.XXX.005-XX) em 31/07/2025 às 09:17:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:22:11 e válido até 04/04/2118 - 16:22:11.
(Assinatura do sistema)

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 31/07/2025 às 10:17:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 31/07/2025 às 12:58:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 31/07/2025 às 15:45:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR (CPF: 043.XXX.509-XX) em 31/07/2025 às 16:41:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.
(Assinatura do sistema)

JAQUELINE RECH DUTRA (CPF: 007.XXX.760-XX) em 01/08/2025 às 10:57:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:41 e válido até 15/06/2118 - 09:41:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMUtVNzA5WUw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **1KU709YL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 41 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #019910

Ata de Reunião Ordinária da CPP n° 08, de 21 de julho de 2025.

Pág. 42 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ata de Reunião nº 08, de 21 de julho de 2025

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, ordinariamente, para iniciar os trabalhos referentes à elaboração dos Quadros de Acesso à promoção de 11 de agosto de 2025. Estabelecida como pauta da sessão: cômputo das vagas, elaboração dos quadros de acesso, deliberações dos conceitos morais referentes às fichas de conceitos profissionais desfavoráveis, deliberações dos conceitos morais referentes às fichas de conceitos profissionais favoráveis, discussão e deliberação sobre nova resolução referente ao impedimento de Praça membro em votações que envolvam Praça de graduação superior e encaminhamento ao Senhor Comandante-Geral para homologação (art. 13, § 2º do Decreto nº 2.262/2022). Foi verificada a existência de *quorum* regulamentar para o funcionamento da Comissão, conforme o previsto no artigo 13 do Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças. O senhor Presidente da sessão inicialmente saudou os presentes e posteriormente solicitou à Secretária que fosse dado prosseguimento aos demais assuntos pautados para esta reunião. Na sequência dos trabalhos, a Secretária explicou à comissão que o presente edital de chamada para promoção, na qual estipula os limites quantitativos, os prazos e requisitos a serem observados pelos concorrentes se deu através da Nota nº 058/CPP/2025. Esta nota, denominada "Edital de chamada para a composição dos quadros de acesso à promoção de 11 de agosto de 2025" foi enviada no dia 23 de junho de 2025 e posteriormente retificada em 03 de julho com inclusão dos Cabos QPPM enquadrados no Parágrafo 5º do artigo 17 da lei Complementar nº 801/22, pelo correio eletrônico da corporação para a Capital e Interior do Estado. A seguir a Secretária passou a exposição das vagas existentes e das planilhas com os respectivos candidatos para a promoção no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) e Quadro Especial de Praças Policiais Militar (QEPPM). Foram computadas as vagas abertas até o dia 11 de julho de 2025, com exceção das vagas decorrentes de reservas remuneradas ex-ofício de Subtenentes PM. Para o preenchimento das vagas pelo QPPM a Comissão de Promoção de Praças indicou os policiais militares abaixo relacionados, dentro das suas respectivas graduações, conforme os requisitos estabelecidos em lei:

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QPPM):

À graduação de Subtenente PM: A sequência de início e término desta promoção: **AMM…MMA** Total previsto de 105 (cento e cinco) vagas, sendo preenchidas 68 (sessenta e oito) vagas pelo critério de merecimento e 35 (trinta e cinco) vagas pelo critério de antiguidade, havendo 111 (cento e onze) policiais militares concorrentes à promoção. Sequência de início para a próxima promoção de 25 de novembro de 2025: **MMA... Total de promovidos:** 103 (centro e três) policiais militares.

Pelo critério de merecimento:

1º Sgt PM	925538-9	MARCIO DA SILVA	5B2C1P1G	TUBARAO
1º Sgt PM	926400-0	RAFAEL ALEXANDRE PIMENTEL	2CR-EPM-SEC ADM	LAGES
1º Sgt PM	918773-1	NILSON JOSE SOLIGO	20B2C2P1G	XAVANTINA
1º Sgt PM	924718-1	MARY SCHELLEY ROSA SEDREZ	1B2C1P1G	ITAJAI
1º Sgt PM	921078-4	LUCIANO KOTWISKI	1BPMRV-4C1P2G	CANOINHAS
1º Sgt PM	926661-5	ROBESON RICARDO TELES	BAPM-5C-SEC TEC	LAGES
1º Sgt PM	921206-0	ARLEI ALCINDO MALLMANN	11B1C2P1G	SAO MIGUEL DO OESTE
1º Sgt PM	928247-5	CRISTIANO BARTZ	2BPMA-1C2P2G	SAO MIGUEL DO OESTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 03 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5596

1º Sgt PM	925870-1	DALNEI RIBEIRO	1BPMRV-2C1P1G	COCAL DO SUL
1º Sgt PM	921427-5	ERRANGIEL SILVEIRA ANACLETO	34B1C1P2G	IMBITUBA
1º Sgt PM	919527-0	PAULO SERGIO MACHADO	1BPMRV-1C2P1G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928916-0	MILTON LUIS WOLF	11B1C4P6G	IPORA DO OESTE
1º Sgt PM	923586-8	UBIRAJARA DE PAULA	8B-P3	JOINVILLE
1º Sgt PM	924547-2	EMERSON FRANCISCO MIYAMOTO TEIXEIRA	29B2C1P2G	MORRO DA FUMACA
1º Sgt PM	917073-1	LAURO ROCHA DE AGUIAR	13B4C2P7G	LEOBERTO LEAL
1º Sgt PM	927405-7	ADILSON PEREIRA DA SILVA	1BPMRV-3C2P2G	AURORA
1º Sgt PM	921127-6	JOSE VALDIR GOEDERT	CFNP-LGS-MON	LAGES
1º Sgt PM	925977-5	LUCIANO DA ROSA	CFNP-BNU-MON	BLUMENAU
1º Sgt PM	919113-5	MARCO CESAR MASQUIO	20B1C3P2G	PRES CASTELLO BRANCO
1º Sgt PM	926522-8	EDUARDO RODRIGUES ROSA	6B-P1	LAGES
1º Sgt PM	927444-8	EDENILSON PAULO WOLFART	CCSV	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	925574-5	NILSON LEONIR SIMON	15B2C-SEC TEC	VIDEIRA
1º Sgt PM	926364-0	WASHINGTON LUIZ MACHADO	17B1C1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	927351-4	FERNANDO JOSE DE PINHO	34B2C1P1G	GAROPABA
1º Sgt PM	927049-3	FLAVIO CAPISTRANO DOS SANTOS JUNIOR	8CR-EM-DIV ADM	TUBARAO
1º Sgt PM	928721-3	DANIEL ALVES KONIG	8CR-COPOM-DESP	TUBARAO
1º Sgt PM	927382-4	TIAGO SALLES FREITAS	EPPM	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	924572-3	DILOMAR ANTONIO ASSOLINI	30B-SEC TEC	XANXERE
1º Sgt PM	921133-0	CARLOS AUGUSTO MARCIO	6B2C3P2G	PALMEIRA
1º Sgt PM	924461-1	LEANDRO PRUDENCIO	BANDA-MUSIC	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON-SEC TEC	SAO JOSE
1º Sgt PM	925936-8	ANGELO DOS SANTOS MONTEIRO	ACI-INT	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	925796-9	GILSON HENKES	11B2C1P6G	MODELO
1º Sgt PM	926066-8	TONI MAIEWSKI	14B2C2P3G	CORUPA
1º Sgt PM	924188-4	ROBERTO VINICIUS FURTADO	3B1C2P1G	CANOINHAS
1º Sgt PM	928015-4	ADEMARI VIEIRA	25B1C2P1G	NAVEGANTES
1º Sgt PM	918503-8	JOSÉ RICARDO ZAGO	APMT-DIV ARM	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928462-1	THIAGO VIEIRA	RPMMON-P4	SAO JOSE
1º Sgt PM	926587-2	DAVI FERNANDES FRAGA	BPCHOQUE-1C1P1G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928706-0	HENRIQUE JOSE BOEING	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
1º Sgt PM	924716-5	LUCIANA BRIEDIS	3CR-EM-DIV ADM	BALNEARIO CAMBORIU
1º Sgt PM	926114-1	ANDERSON MARTINS	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	925992-9	EMERSON ATANAZIO FURTADO	7CR-COPOM-COOR	BLUMENAU
1º Sgt PM	927850-8	RAFAEL ZUCCHETTI	2BPMA-1C1P1G	CHAPECO
1º Sgt PM	921131-4	LAURECI DE OLIVEIRA	6B1C2P2G	LAGES
1º Sgt PM	926289-0	MARCIO BARCAROL	38B1C3P2G	ITAIOPOLIS
1º Sgt PM	921718-5	ELIZIARIO DOS SANTOS	8B2C1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	928224-6	JOSE LUIS MACEDO	5CR-EPM-1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	928791-4	VALDO ALBENEIR RITTER	2BPMRV-1C1P2G	CONCORDIA
1º Sgt PM	928206-8	DIEGO FERNANDES MENDES	CCSV	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928401-0	LEONARDO ANDRIGHETTI	1BPR1C1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	927869-9	MAICON BORGHEZAN	1BPMRV-3C2P3G	TAIO
1º Sgt PM	927441-3	EDSON MANOEL DA SILVA	21B-CORREG	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	926620-8	MARCELO JOSE DE SOUZA	14B-P3	JARAGUA DO SUL
1º Sgt PM	927606-8	GEANCARLO CAMARGO	23B-P1	SAO BENTO DO SUL
1º Sgt PM	920958-1	JOSE ROBERTO GALVEZ	12B2C1P1G	BALNEARIO CAMBORIU
1º Sgt PM	928775-2	MARIO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	28B1C2P1G	LAGUNA
1º Sgt PM	928451-6	FLAVIO MANCHALOWSKY	3B-P2	CANOINHAS
1º Sgt PM	927976-8	FABRICIO EDUARDO TOMAZELLI ALMEIDA	11B-P1	SAO MIGUEL DO OESTE
1º Sgt PM	925620-2	SIDNEI MACIEL DA CUNHA	33B1C2P5G	PONTE ALTA DO NORTE
1º Sgt PM	928915-1	RICARDO VALNEI ALBA	2BPMA-1C2P2G	SAO MIGUEL DO OESTE
1º Sgt PM	926480-9	DHJONEY ANTONIO VIAN	15B2C2P4G	PINHEIRO PRETO
1º Sgt PM	926177-0	JONES PECHER ROSA	17B-CORREG	JOINVILLE
1º Sgt PM	928140-1	MARCIO DAVI GERLACH DA SILVA	19B1C2P3G	MARACAJA
1º Sgt PM	928497-4	THIAGO DOS SANTOS	1B-P2	ITAJAI
1º Sgt PM	928241-6	MAICON WINKELMANN	11B1C4P4G	SANTA HELENA
1º Sgt PM	926692-5	MARCIO MENEGOTTO HENTSCHKE	DP-5	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	925980-5	SIDNEY DE OLIVEIRA	32B2C-SEC TEC	TIMBO

Pelo critério de antiguidade:

1º Sgt PM	918183-0	NILSON MARTINS	6B2C2P5G	CERRO NEGRO
1º Sgt PM	918619-0	JACY MARCELO VIANA FILHO	35B2C1P1G	GRAVATAL
1º Sgt PM	921025-3	ROBERTO CARLOS DONDONI	30B1C2P1G	XANXERE
1º Sgt PM	918473-2	INDALECIO SCHLICKMANN	1BPMRV-4C-SECTE	JOINVILLE
1º Sgt PM	926444-2	VALESCA JACOMELLI	7CR-EM-DIV ADM	BLUMENAU
1º Sgt PM	927638-6	LUCELIA ELER	APMT-DIV EAD	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	927366-2	EVERTON VALNER DE SOUZA	CMIO-SEC ENG	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928850-3	OBERDAN CARPEGGIANI	11B-P2	SAO MIGUEL DO OESTE
1º Sgt PM	927329-8	ALEXANDRE DE SOUZA	7B-P3	SAO JOSE

Pág. 02 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5502

1º Sgt PM	928213-0	DAYVID AYRES RODRIGUES	2CR-COPOM-COOR	LAGES
1º Sgt PM	925545-1	VALDINEI SCHAUKOSKI PASCOALI	19B3C1P6G	JACINTO MACHADO
1º Sgt PM	928695-0	GIBRAN REZENDE GRECHI	1BPMA-3C2P-STEC	MARACAJA
1º Sgt PM	928988-7	FELIPE DOUGLAS XAVIER ALKIMIM	SAJ-CMTG	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928119-3	ANDRE ZANONI AMORIM	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
1º Sgt PM	928388-9	ALAN DIEGO PICKLER	15B-P1	CACADOR
1º Sgt PM	928506-7	ALILIANA SPINDOLA	CFNP-JAR-MON	JARAGUA DO SUL
1º Sgt PM	928060-0	JADSON DO NASCIMENTO	29B1C2P1G	ICARA
1º Sgt PM	928697-7	IGOR PEREIRA PIMENTEL	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
1º Sgt PM	927579-7	ERCULES SCHITT SA TELES	38B-P5	MAFRA
1º Sgt PM	925860-4	JEAN CARLO MIRANDA MOTTA	6CR-COPOM-COOR	CRICIUMA
1º Sgt PM	927720-0	DIOGO DE JESUS SUTIL	6B1C-PPAE-2G	LAGES
1º Sgt PM	925857-4	GERMANO LUIZ PAVANATI	29B-P1	ICARA
1º Sgt PM	928957-7	MAURICIO RAMPAZZO	30B1C2P3G	BOM JESUS
1º Sgt PM	928007-3	CHARLES LOURENCO DA LUZ	25B2C2P2G	LUIZ ALVES
1º Sgt PM	925991-0	ANDERSON CORREA DE CAMPOS	CESIEP-SEC	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	928042-1	FABRICIO BRANDAO	32B2C2P-SEC TEC	POMERODE
1º Sgt PM	927988-1	MARCOS VINICIUS DACOL	13B3C-SEC TEC	TAIO
1º Sgt PM	928223-8	RAFAEL FABIANO SILVEIRA PASSOS	19B-SEC-TEC	ARARANGUA
1º Sgt PM	344417-1	ADONIS ELISEU ORTIZ	33B1C2P1G	SANTA CECILIA
1º Sgt PM	927412-0	MARCELO FILIPOSKI	CMB-SEC RECE	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	927931-8	KLEBER MARTINS ANDRADE	6B2C1P4G	PAINEL
1º Sgt PM	927480-4	LEANDRO PINHO STRAUBEL MOTA	6B-P4	LAGES
1º Sgt PM	928532-6	DIEGO SANTOS FERRAO	14B3C3P1G	SCHROEDER
1º Sgt PM	924924-9	ALEXANDRE ANTONIO TORRES	27B-P4	SAO FRANCISCO DO SUL
1º Sgt PM	926280-6	ATHOS AIMBERE CARDOZO BET	35B1C1P2G	BRACO DO NORTE

À graduação de 1º Sargento PM: A sequência de início e término desta promoção: **MAM...MMA** Total previsto de 140 (cento e quarenta) vagas mais 103 (cento e três) decorrentes da promoção a Subtenente, sendo preenchidas 101 (cento e uma) vagas pelo critério de merecimento e 51 (cinquenta e uma) vagas pelo critério de antiguidade, havendo 156 (cento e cinquenta e seis) policiais militares concorrentes à promoção. Sequência de início para próxima promoção de 25 de novembro de 2025: **MMA…Total de promovidos:** 152 (Cento e cinquenta e dois) policiais militares.

Pelo critério de merecimento:

2º Sgt PM	925497-8	GUILHERME NAZARENO FLORES	25B2C-SEC TEC	PENHA
2º Sgt PM	925974-0	ALBERTO CAMARGO MUNIZ	10B2C2P2G	BLUMENAU
2º Sgt PM	347380-5	ANA CLAUDIA ESCORCIO	1BPMA-1C3P2G	BALNEARIO CAMBORIU
2º Sgt PM	926224-5	FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES	14B1C-PPAE-1G	JARAGUA DO SUL
2º Sgt PM	926294-6	VALDECIR BALLMANN	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
2º Sgt PM	926454-0	JAISON BARTZ	2BPMA-1C2P-STEC	SAO MIGUEL DO OESTE
2º Sgt PM	926469-8	OSMAR JOSÉ SÔNEGO	2BPMA-3C2P2G	CACADOR
2º Sgt PM	332189-4	ROBSON MARTINS	CFNP-FLN-SEC	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926695-0	FABIANO OZELAME	30B1C2P4G	FAXINAL DOS GUEDES
2º Sgt PM	925885-0	MARCOS RODRIGO SCHMITT	12B-CORREG	BALNEARIO CAMBORIU
2º Sgt PM	928035-9	RODRIGO LEONILDO CORDEIRO	CAD-SEC ALMOX	SAO JOSE
2º Sgt PM	926157-5	ARLINDO NATALINO ARENDARTCHUK	1BPMA-2C1P1G	JOINVILLE
2º Sgt PM	927038-8	RODRIGO LEON SILVA	BOPE-CATE-1P1G	SAO JOSE
2º Sgt PM	926393-4	HADRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	BAPM-1C1P2G	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926124-9	TIAGO CORRENTE MEDEIROS	1BPMA-2C-SECTEC	JOINVILLE
2º Sgt PM	927523-1	MARCELO COLAÇO DO ROSÁRIO	1BPMRV-4C1P1G	JOINVILLE
2º Sgt PM	925902-3	KLEBER ELIAS PEREIRA	2CR-EM-DIV ADM	LAGES
2º Sgt PM	926401-9	ARISTORIDES FUGIWARA STRACHOSKI	CCSV	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926566-0	RODRIGO MAURI JORDÃO	1BPMA-4C-SECTEC	PALHOCA
2º Sgt PM	926879-0	ANTONIO JOSÉ HONOFRE JUNIOR	1BPMRV-3C2P3G	TAIO
2º Sgt PM	928375-7	FELIPE PAES RODRIGUES	1BPMRV-2C2P2G	GRAVATAL
2º Sgt PM	926172-9	VILSON MULLER	14B3C3P1G	SCHROEDER
2º Sgt PM	926596-1	EVERTON ASSIS MARTINS	BANDA-MUSIC	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928018-9	ALEXSANDRO DA SILVA MAEHARA	1B-P1	ITAJAI
2º Sgt PM	926021-8	CLOVIS WILLIAN SEVERINO	14B1C-PPAE-1G	JARAGUA DO SUL
2º Sgt PM	925534-6	ANDRE LUIS GABRON NEUMANN	19B-P1	ARARANGUA
2º Sgt PM	925490-0	MARCIO LUIZ MORETTI	8B-P1	JOINVILLE
2º Sgt PM	925798-5	ANDREI DALPIAZ	36B2C1P2G	DIONISIO CERQUEIRA
2º Sgt PM	926019-6	RUBIAM VALDIR DE ANDRADE	BOPE-CATE-1P1G	SAO JOSE
2º Sgt PM	928965-8	ROBERTO CERATTO	2B-CPAE-1P1G	CHAPECO
2º Sgt PM	928387-0	JORGE LUIZ LUZ	1BPMA-4C1P1G	PALHOCA
2º Sgt PM	333431-7	GISELE SANDRA DOS SANTOS	CFNP-FLN-SEC	FLORIANOPOLIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 03 de 179 - Edição Extra - Disponibilização: 08/12/2025 - Publicação: 09/12/2025 - Código de Validação: 8BWEDMQ6.
https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo - Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006684220258240500 e o código 8BWEDMQ6.

2º Sgt PM	925526-5	DILSON JOSE DE SOUZA	1BPR1C1P1G	JOINVILLE
2º Sgt PM	927947-4	JACSON JOSE PEREGO	CPMA-EM-DIV AD	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926821-9	GEFFERSON LOPES DE MELLO	34B1C1P2G	IMBITUBA
2º Sgt PM	925989-9	ALEXANDRE DE BONA SARTOR	6B2C2P3G	SAO JOSE DO CERRITO
2º Sgt PM	927980-6	CASSIANO CARLOS SOARES DE MELLO	36B1C2P5G	CAMPO ERE
2º Sgt PM	925528-1	JULIANO GOMES	5B2C3P2G	TREZE DE MAIO
2º Sgt PM	925914-7	JULIANO JOÃO PEREIRA	37B1C2P4G	AGUAS MORNAS
2º Sgt PM	349683-0	EWERTON PLACIDO RAMALHO	BAPM-3C2P1G	BALNEARIO CAMBORIU
2º Sgt PM	928460-5	MAIKO JOSE MARCANZONI	BAPM-5C2P1G	LAGES
2º Sgt PM	926659-3	VANDRA LEISER RIBEIRO	20B-P3	CONCORDIA
2º Sgt PM	925467-6	FRANCISCO ROBERTO BUENO DE OLIVEIRA	CCSV	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	927877-0	MAURICIO CITATIN ARRUDA	6B2C1P6G	CORREIA PINTO
2º Sgt PM	928913-5	FRANCIS PAULO MUELLER	2BPMA-1C2P1G	SAO MIGUEL DO OESTE
2º Sgt PM	926429-9	IRINEU WOGINIACK JUNIOR	23B1C2P1G	SAO BENTO DO SUL
2º Sgt PM	926664-0	ANDRÉ LUIZ KUSSLER	20B1C3P6G	IPUMIRIM
2º Sgt PM	928370-6	MIRELA IZABEL DE SOUZA FEIJÓ	CCS-DIV ADM	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	922687-7	AMILTON JOSÉ VERREL	2B-P4	CHAPECO
2º Sgt PM	926113-3	CLAUDIO LEANDRO DOS PASSOS	38B-P3	MAFRA
2º Sgt PM	926765-4	GELSON SOARES	2B2C2P1G	CHAPECO
2º Sgt PM	928606-3	WAGNER RAFAEL CUNRADI	BPCHOQUE-1C1P1G	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926122-2	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	7B-P2	SAO JOSE
2º Sgt PM	928687-0	ROBERTA ROCHA INACIO MATOS	1BPMA-3C2P-STEC	MARACAJA
2º Sgt PM	928542-3	IVAN RICHTER	10B-CPAE	BLUMENAU
2º Sgt PM	925583-4	EVERTON LUIZ RIGO	15B2C1P2G	VIDEIRA
2º Sgt PM	928614-4	ELVIO MARTINS	2BPMA-2C-SECTEC	LAGES
2º Sgt PM	929021-4	JOCIEL ALVES	19B1C-PPAE-1G	ARARANGUA
2º Sgt PM	926173-7	GILSON DE SENA	8B-CORREG	JOINVILLE
2º Sgt PM	927355-7	DOUGLAS DE SOUZA	COC	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928710-8	NICHOLAS CANANI	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
2º Sgt PM	928973-9	JOÃO CARLOS SETTE	CCSV	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926115-0	MANOEL JOAQUIM TEIXEIRA JUNIOR	5CR-COPOM-COOR	JOINVILLE
2º Sgt PM	928473-7	EVANDRO SEGALIN	34B-P1	IMBITUBA
2º Sgt PM	926108-7	CLÉCIO FREITAS DOS SANTOS	CCSV-GSQCG	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926236-9	LUCAS ALEXANDRE FERREIRA	26B3C1P1G	CAMPOS NOVOS
2º Sgt PM	928046-4	DIEGO ITIBIRE PIMENTEL	CCSV	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926063-3	MARCIO PAULI	14B2C2P3G	CORUPA
2º Sgt PM	927431-6	RICARDO ROSA JUNIOR	ACI-INT	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926600-3	ROGÉRIO DOS SANTOS JUNIOR	5B2C2P-SEC TEC	CAPIVARI DE BAIXO
2º Sgt PM	927044-2	ANDRÉ FERNANDES ELIAS	8CR-COPOM-DESP	TUBARAO
2º Sgt PM	928052-9	LUIZ MARINO NEVES LEIVAS JUNIOR	CFNP-BNU-MON	BLUMENAU
2º Sgt PM	926253-9	GEANFRANCIESCO SOMMER	13B-SEC-TEC	RIO DO SUL
2º Sgt PM	926551-1	JOEL MIERES DA SILVA	30B2C1P4G	MAREMA
2º Sgt PM	926068-4	JOSÉ LINDOMAR RIBEIRO	33B-P4	CURITIBANOS
2º Sgt PM	928073-1	NIELSON MARTINS DA SILVA	5B2C1P1G	TUBARAO
2º Sgt PM	928765-5	MISAEL GOULART	CCSV	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	925529-0	JULIANO SEVERO DE FREITAS	9B-P4	CRICIUMA
2º Sgt PM	928896-1	DIEGO JOSE CHIMIN	11B-P2	SAO MIGUEL DO OESTE
2º Sgt PM	926088-9	ACIR MIRANDA JUNIOR	CCSV	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	925465-0	JOÃO PAULO TOKARSKI	14B2C1P1G	JARAGUA DO SUL
2º Sgt PM	928380-3	DIEGO SILVA PAREDES	GAB-CMTG-AJG	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926806-5	THIAGO FERREIRA RABELO	DTIC-DIV COM	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928902-0	GUILHERME CARRER JOCHEN	9B-CPAE-1P1G	CRICIUMA
2º Sgt PM	926077-3	CARLOS ALBERTO BORGES PEREIRA	1BPR1C1P1G	JOINVILLE
2º Sgt PM	928618-7	CARLOS HENRIQUE MARTINS	13B1C2P1G	RIO DO SUL
2º Sgt PM	928724-8	TIAGO MIZEGENSKI CASAGRANDE	19B1C-PPAE-1G	ARARANGUA
2º Sgt PM	928827-9	GUSTAVO RODRIGUES GOMES	9B2C1P2G	CRICIUMA
2º Sgt PM	927511-8	GERMANO GODOI WALTER	25B2C-SEC TEC	PENHA
2º Sgt PM	928307-2	CRISTIANO MARCONDES COSTA	2BPMA-2C-SECTEC	LAGES
2º Sgt PM	928261-0	JOSENAN FRANCISCO PITTON	20B-P1	CONCORDIA
2º Sgt PM	927320-4	PATRICK VIEIRA	4B2C1P1G	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	387184-3	MARCELO PEREIRA CARRADORE	29B-P3	ICARA
2º Sgt PM	928308-0	SILVIO CIEMNIEVSKY LINS	6B-P2	LAGES
2º Sgt PM	928860-0	JEFERSON COELHO RODRIGUES	19B2C1P3G	BALNEARIO GAIVOTA
2º Sgt PM	928210-6	LEANDRO DE NOTRE DAME RAMBUSCH DA SILVA	BAPM-5C2P2G	LAGES
2º Sgt PM	928723-0	BRUNO ISOPPO CECHINEL	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
2º Sgt PM	926153-2	LUCIANO ALCIONE CRISTALDO BONILHA	COC	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928144-4	ADRIANO BEDINOT CARDOSO	29B1C1P2G	ICARA
2º Sgt PM	928800-7	RAMIRES SAMUEL DA SILVA LESSA	20B1C-PPAE-1G	CONCORDIA
2º Sgt PM	926035-8	WILLIAN GARCIA SILVA	8CR-COPOM-DESP	TUBARAO

Pelo critério de antiguidade:

Pág. 04 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Sgt PM	928772-8	GUILHERME FIGUEIREDO DE SOUZA	8CR-COPOM-DESP	TUBARAO
2º Sgt PM	928649-7	RAFAEL BENATTI	13B3C-SEC TEC	TAIO
2º Sgt PM	346583-7	ANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA	31B2C2P4G	CANELINHA
2º Sgt PM	929030-3	TIAGO PLATEN	31B2C2P2G	SAO JOAO BATISTA
2º Sgt PM	928408-7	PAULO RAFAEL DA SILVA	22B1C2P1G	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928799-0	ROBSON NOLL	20B2C-SEC TEC	SEARA
2º Sgt PM	928478-8	FELIPE ANDREI MARAFON CANTELLI	26B2C2P1G	OURO
2º Sgt PM	928371-4	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	37B-CORREG	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
2º Sgt PM	928714-0	RAFAEL DE ASSIS GONZAGA	1BPMRV-2C2P1G	ICARA
2º Sgt PM	927305-0	VANESSA BERNARDI	DP-5	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928684-5	LILIAM DOS SANTOS COSTA LEANDRO	19B-CORREG	ARARANGUA
2º Sgt PM	928866-0	JORDÃO VICENTE HAUPTLI	DP-2	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928945-3	THIAGO TRILHA	4CR-EM-DIV COR	CHAPECO
2º Sgt PM	928781-7	SARA PRISCILA STEDILE	CORREG-DIV PJM	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	927363-8	PHILIPI DE CAMPOS	7B-CORREG	SAO JOSE
2º Sgt PM	927492-8	TIAGO FRANCELINO MEDEIROS	CPP	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928594-6	DIEGO ADIR AMARAL	6B1C2P1G	LAGES
2º Sgt PM	928110-0	JAILTON MEDEIROS PORTO	5B2C3P1G	JAGUARUNA
2º Sgt PM	928879-1	RENATO FERNANDES MOTTA	29B1C2P2G	BALNEARIO RINCAO
2º Sgt PM	927578-9	FÁBIO ROBERTO MASCARELLO	23B2C2P1G	RIO NEGRINHO
2º Sgt PM	928023-5	EDUARDO ROCHA PASSOS	1B-CPAE-1P1G	ITAJAI
2º Sgt PM	928831-7	CRISTIANO PATRIC TEIXEIRA	5B2C3P3G	SANGAO
2º Sgt PM	928865-1	DAVID ADRIN VOGADO	7B2C1P1G	SAO JOSE
2º Sgt PM	928394-3	THIAGO DA SILVA MEDEIROS	CORREG-DIV PAD	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928745-0	CONRAD FERNANDO BITTENCOURT MAFRA	18B-P4	BRUSQUE
2º Sgt PM	928784-1	ANDRÉ JULIO ELIAS	CPMA-EM	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928875-9	DOUGLAS MANICA	11B2C-SEC TEC	MARAVILHA
2º Sgt PM	927906-7	LEOMIR CAMPOS MENDONÇA	18B1C2P1G	BRUSQUE
2º Sgt PM	928853-8	JEAN FRANCISCO CANOVA DE QUADRO	2BPMA-1C2P-STEC	SAO MIGUEL DO OESTE
2º Sgt PM	927840-0	LUIZ DA SILVA SANTOS	12B3C1P2G	CAMBORIU
2º Sgt PM	926319-5	FABRICIO DA SILVA	9B4C-SEC TEC	FORQUILHINHA
2º Sgt PM	926309-8	SANDRO MEDEIROS DE SOUSA	9B2C2P1G	CRICIUMA
2º Sgt PM	928830-9	FABRICIO COSTA DOS SANTOS	11B2C2P3G	BOM JESUS DO OESTE
2º Sgt PM	928728-0	CLEITON SAMUEL CANTO DE OLIVEIRA	25B2C3P3G	SAO JOAO DO ITAPERIU
2º Sgt PM	928215-7	SILVANA ROTTA LIMA	6B-P4	LAGES
2º Sgt PM	927951-2	MARCIO GRABAREK	3B2C1P2G	PORTO UNIAO
2º Sgt PM	926028-5	HILÁRIO HICKMANN	14B-COPOM	JARAGUA DO SUL
2º Sgt PM	927843-5	CARLOS RENE ROCHA	1B-P2	ITAJAI
2º Sgt PM	928602-0	BRUNO DAMASCENO SIMÃO	BAPM-P3	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	928200-9	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	2CR-EM-DIV COR	LAGES
2º Sgt PM	357968-9	FRANCIS VINICIUS ZUANAZZI	31B2C1P2G	TIJUCAS
2º Sgt PM	928435-4	MARCO AURELIO GAMBARAZI	3B2C2P1G	PORTO UNIAO
2º Sgt PM	927449-9	THIAGO BRAVO VIEIRA	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS
2º Sgt PM	926910-0	FERNANDO ALVES PATRÍCIO	34B-CORREG	IMBITUBA
2º Sgt PM	324533-0	ADILSON ANTUNES PEREIRA	26B1C2P8G	VARGEM BONITA
2º Sgt PM	926839-1	USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS JUNIOR	3B2C-SEC TEC	PORTO UNIAO
2º Sgt PM	927991-1	JONATAS DALBERTO DA SILVA	10B-P2	BLUMENAU
2º Sgt PM	926186-9	MARCO JOSÉ MÜLLER MENEZES DE OLIVEIRA	2B4C1P2G	SAUDADES
2º Sgt PM	926411-6	JUCELINO ANTUNES DO LIVRAMENTO	6CR-COPOM-DESP	CRICIUMA
2º Sgt PM	366331-0	REGINALDO STONOGA GERKER	8B4C3P2G	GARUVA
2º Sgt PM	390591-8	ADRIANO DE JESUS GAISSLER	15B-CORREG	CACADOR

À graduação de 2º Sargento PM: A **s**equência de início e término desta promoção: **MMA…MMA** Total previsto de 361 (trezentos e sessenta e uma) vagas mais 152 (cento e cinquenta e duas) decorrentes da promoção a 1º Sargento, não sendo preenchidas neste certame. Sequência de início para a próxima promoção de 25 de novembro de 2025: **MMA… Total de promovidos:** 00 (zero).

À graduação de 3º Sargento QPPM - Cabos com 17 anos de efetivo serviço: A **s**equência de início e término desta promoção: somente antiguidade. Total previsto de 1.811 (mil oitocentos e onze) vagas, havendo 127 vagas abertas e com 204 (duzentos e quatro) policiais militares concorrendo à promoção, sendo 179 (cento e setenta e nove) habilitados. **Total de promovidos:** 179 (cento e setenta e nove) policiais militares.

Pelo critério de antiguidade:

Cb QPPM	927862-1	DOUGLAS BRIZOLA CAMARGO GIORDANI	31B2C2P3G	NOVA TRENTO

Pág. 05 de 179 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006608420255 e o código 8AWEDMQ6.

Cb QPPM	926344-6	JOAO GUALBERTO MAIDEL	1BPMRV-4C2P1G	CAMPO ALEGRE
Cb QPPM	928673-0	RENAN LUIGI BARUFFI	ACI-INT	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928591-1	JOSIMAR LINHARES	32B1C2P5G	RODEIO
Cb QPPM	928819-8	PAULO CESAR GREGORIO KREBS	3B2C2P2G	IRINEOPOLIS
Cb QPPM	928504-0	ROBSON CINEGOSKI	25B2C2P2G	LUIZ ALVES
Cb QPPM	928920-8	VIVIANI SOLFOROSO	30B2C1P4G	MAREMA
Cb QPPM	928743-4	DANIEL DE AGUIAR	8B2C1P1G	JOINVILLE
Cb QPPM	928513-0	ELTON DA SILVA PIRES	BAPM-1C1P1G	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928411-7	CARLOS ALBERTO ANSILIERO DE PAULA	15B2C2P4G	PINHEIRO PRETO
Cb QPPM	928493-1	IURY MUNIR ALVES MAIATE	1B2C1P1G	ITAJAI
Cb QPPM	928429-0	ANTONIO CAMPOS	15B2C3P1G	FRAIBURGO
Cb QPPM	928558-0	PAULO ROBERTO FREITAS	18B1C2P4G	BOTUVERA
Cb QPPM	928810-4	JEAN COLOSSI	20B-P4	CONCORDIA
Cb QPPM	928528-8	MAICON RAFAEL LINHARES	CME-EM-DIV AD	SAO JOSE
Cb QPPM	928722-1	TIAGO DE OLIVEIRA	19B3C1P4G	MELEIRO
Cb QPPM	928978-0	WILL SANDER BIAZZI FERREIRA BITTENCOURT	30B1C2P1G	XANXERE
Cb QPPM	928414-1	AGENIR ANTUNES DE LIMA	27B2C1P1G	ARAQUARI
Cb QPPM	928574-1	LUCIO FERNANDO DO PRADO DOS SANTOS	1BPMRV-3C1P1G	BLUMENAU
Cb QPPM	928442-7	EDSON CAPELLO	2BPMRV-3C1P1G	IPORA DO OESTE
Cb QPPM	928934-8	MICHEL SOARES FLORES	31B1C3P1G	BOMBINHAS
Cb QPPM	928439-7	EVERTON CORREA DE LIMA SOSTER	26B1C-PPAE-2G	HERVAL D OESTE
Cb QPPM	928676-4	ANDERSON DE OLIVEIRA LEMOS	13B2C1P1G	IBIRAMA
Cb QPPM	928752-3	CLAUDIO PEREIRA	ACI-INT	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	929026-5	ELTON DA CUNHA VINHOLI	12B2C1P1G	BALNEARIO CAMBORIU
Cb QPPM	928894-5	THIAGO CRUZETA DA MOTTA	5B2C1P1G	TUBARAO
Cb QPPM	928693-4	RICARDO ROCHA MACHADO	19B3C1P2G	TIMBE DO SUL
Cb QPPM	928740-0	RAFAEL STOEBERL	8B-P4	JOINVILLE
Cb QPPM	928470-2	MAICON JEAN TEIXEIRA	5B2C3P3G	SANGAO
Cb QPPM	928428-1	ANDERSON DE MIRANDA	14B3C1P1G	GUARAMIRIM
Cb QPPM	928629-2	RICHARD RIBEIRO CASTRO	34B-CORREG	IMBITUBA
Cb QPPM	928624-1	SAULO ROBERTO NUNES OLIVEIRA	6B1C2P1G	LAGES
Cb QPPM	928755-8	JUCIMAR POLETTI	CPMRV-EM-DIV IN	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928560-1	ALEXANDRE MARQUES	10B3C1P1G	BLUMENAU
Cb QPPM	377528-3	BRUNO TZELIKIS MUND	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928823-6	GISELE DELFINO DE SOUSA	6CR-COPOM-ATEN	CRICIUMA
Cb QPPM	928579-2	DIEGO VENTURA	7B-P1	SAO JOSE
Cb QPPM	928498-2	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	1B-CPAE-1P1G	ITAJAI
Cb QPPM	928441-9	DEIVID UILIAN VENERI	1BPMA-1C3P2G	BALNEARIO CAMBORIU
Cb QPPM	928454-0	MARCELO DE CORDOVA	2BPMRV-2C2P1G	PALMEIRA
Cb QPPM	928948-8	MAICON VARGAS	BPCHOQUE-P4	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	385589-9	WILLIAM FERNANDO ANTUNES	2BPMA-2C1P1G	LAGES
Cb QPPM	928663-2	GILMAR RODRIGUES	3B1C2P5G	PAPANDUVA
Cb QPPM	928533-4	LEANDRO WITT	38B1C2P2G	MAFRA
Cb QPPM	928711-6	JOAO BATISTA DA CONCEICAO JUNIOR	1BPMRV-4C1P	JOINVILLE
Cb QPPM	928999-2	MARCELO ALVES MADEIRA	34B1C1P-GPAE	IMBITUBA
Cb QPPM	928432-0	SERGIO RODRIGO DE AQUINO	2BPMRV-1C2P3G	CALMON
Cb QPPM	928523-7	ALBERTO BIANCHINI MORAES	6B2C3P2G	PALMEIRA
Cb QPPM	928440-0	SERGIO ANTONIO FELIPE	2BPMA-3C2P2G	CACADOR
Cb QPPM	928787-6	JORGE ANDRIONI	20B-P1	CONCORDIA
Cb QPPM	928527-0	JORGE WALTER NETO	38B-CORREG	MAFRA
Cb QPPM	928892-9	ALEXANDRE FREITAS	34B1C1P2G	IMBITUBA
Cb QPPM	928776-0	MARCELO DE FARIAS BARBOSA	5B2C1P2G	PEDRAS GRANDES
Cb QPPM	928909-7	ROBSON COSER	1BPMRV-1C1P2G	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928739-6	JONY FERNANDO PSCHEIDT	23B1C1P-GPAE	SAO BENTO DO SUL
Cb QPPM	928809-0	ANDREO DA SILVA ANDRADE	20B1C2P1G	CONCORDIA
Cb QPPM	928715-9	ISRAEL ALBANO NUNES	19B-P4	ARARANGUA
Cb QPPM	928705-1	ANTONIO ENEDINO CORREA FILHO	BAPM-2C2P2G	JOINVILLE
Cb QPPM	928793-0	CLEUNIR HERPICH	20B1C3P5G	ARABUTA
Cb QPPM	928521-0	VAGNER BET	15B1C2P4G	CALMON
Cb QPPM	928661-6	CLEVERSON CEZAR DE MATOS	23B1C1P2G	SAO BENTO DO SUL
Cb QPPM	928468-0	ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA	26B-COPOM	HERVAL D OESTE
Cb QPPM	928463-0	FELIPE AUGUSTO FREYESLEBEN SILVA	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928393-5	VITOR MAIKE KRULIKOSKI	15B2C2P5G	SALTO VELOSO
Cb QPPM	928568-7	EDUARDO DE FAVERI	27B1C1P1G	SAO FRANCISCO DO SUL
Cb QPPM	929053-2	CARLOS EDUARDO BEDUSCHI DE JESUS	25B2C1P1G	PENHA
Cb QPPM	928890-2	PAULO MARCOS FELISBERTO	9B-CPAE-1P1G	CRICIUMA
Cb QPPM	928874-0	LAERCIO WAGNER DE MATTOS LORO	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928585-7	LEONARDO GODOI DE CARVALHO	6B1C2P1G	LAGES
Cb QPPM	928467-2	DEIVID MACHADO	BPCHOQUE-1C1P2G	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928474-5	THIAGO RODRIGUES CIVIDINI	BPCHOQUE-P4	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928637-3	JEFFERSON ROGERIO KOGEO	10B3C2P1G	BLUMENAU
Cb QPPM	928905-4	JAELSON ESPINDOLA	16B1C2P2G	PALHOCA

Pág. 06 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cb QPPM	928811-2	FABRICIO ANDRADE ALEXANDRE	2B2C1P1G	CHAPECO
Cb QPPM	928741-8	CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR	CFNP-JLE-TES	JOINVILLE
Cb QPPM	928698-5	EDINEI FERREIRA DA SILVA	1BPMRV-4C2P2G	SAO FRANCISCO DO SUL
Cb QPPM	928496-6	ALESSANDRO MARCEL MAIBUK	7B-P2	SAO JOSE
Cb QPPM	928671-3	DIOGO CESAR DE ANDRADE	3B1C2P1G	CANOINHAS
Cb QPPM	928982-8	ADRIANO DA SILVA	30B2C2P1G	ABELARDO LUZ
Cb QPPM	928620-9	JORGE AUGUSTO MENEGAZZO VIEIRA	2BPMA-2C1P1G	LAGES
Cb QPPM	928873-2	JONHY CARLOS WRONSKI	2B-P4	CHAPECO
Cb QPPM	928621-7	WILLIAM ALBANAZ DE LIMA	BAPM-5C1P2G	LAGES
Cb QPPM	928769-8	DENILDO DE MIRANDA	18B2C-SEC TEC	GASPAR
Cb QPPM	928888-0	GUILHERME DA SILVA DAMINELLI	9B4C2P4G	TREVISO
Cb QPPM	929018-4	FABIO DUARTE OLIVEIRA	1B2C1P1G	ITAJAI
Cb QPPM	929011-7	ALDO STEINMETZ JUNIOR	BOPE-CORREG	SAO JOSE
Cb QPPM	928479-6	CLEYTON DALCANALLE BLOOT	2BPMRV-1C1P1G	IBICARE
Cb QPPM	928947-0	DOUGLAS DAMIAO DE SOUZA ANTUNES	2B4C1P1G	PINHALZINHO
Cb QPPM	928864-3	LEANDRO GALVANI GESSER	19B3C1P3G	MORRO GRANDE
Cb QPPM	928425-7	ALAN CARLOS CARVALHO	15B1C-PPAE-1G	CACADOR
Cb QPPM	928431-1	MARCELO TOMAZ PADILHA DOS SANTOS	15B1C2P2G	RIO DAS ANTAS
Cb QPPM	928537-7	ANDERSON JONI RIBEIRO	23B1C1P2G	SAO BENTO DO SUL
Cb QPPM	928389-7	JOAO FERNANDO LIEBL	23B2C1P2G	RIO NEGRINHO
Cb QPPM	928878-3	MAICON COSTA SANTOS	13B1C2P1G	RIO DO SUL
Cb QPPM	928767-1	RAFAEL VINICIUS LISBOA	1B2C1P1G	ITAJAI
Cb QPPM	928931-3	LUCAS CASSOL	30B2C1P4G	MAREMA
Cb QPPM	928969-0	RICARDO LUTZ	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928480-0	MAYCON ANDRINO ORTIZ	26B3C1P1G	CAMPOS NOVOS
Cb QPPM	928447-8	MARCOS WILLIAM BRASIL	2BPMA-2C-SECTEC	LAGES
Cb QPPM	928952-6	MARCELO RODRIGUES SARTORI	5B2C2P1G	CAPIVARI DE BAIXO
Cb QPPM	928567-9	ANDRE CARNEIRO PRIGOL	10B-P2	BLUMENAU
Cb QPPM	928778-7	FERNANDO FRANCISCO BENTO	5B1C-PPAE-2G	TUBARAO
Cb QPPM	928648-9	RODRIGO EDUARDO RUKEL	38B-P1	MAFRA
Cb QPPM	928384-6	HENRIQUE MELLO LIMA	1BPMA-4C1P1G	PALHOCA
Cb QPPM	929008-7	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	BPCHOQUE-2C1P1G	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928503-2	LEONARDO ZENILDO DE OLIVEIRA	4B3C1P1G	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	929001-0	THIAGO LUIS BEZERRA	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928562-8	ANDRE AUGUSTO ESPINDOLA DE FREITAS	CPMRV-EM-DIV IN	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928472-9	MARCELO AUGUSTO FERREIRA	CPCAES-SEC ADM	SAO JOSE
Cb QPPM	928796-5	BERNARDO ILKIV FOGGIATTO	20B1C2P1G	CONCORDIA
Cb QPPM	928489-3	JOSE AUGUSTO RIOS POLLONI	3CR-COPOM-COOR	BALNEARIO CAMBORIU
Cb QPPM	928427-3	MICHAEL WANCLER BORGES	2BPMRV-1C2P3G	CALMON
Cb QPPM	928717-5	RAMON CARLESSI NAGEL	29B2C1P1G	URUSSANGA
Cb QPPM	928798-1	MARLON CHRESTTOPEN LIMA PEREIRA	6B2C3P2G	PALMEIRA
Cb QPPM	928400-1	RUBIA PEREIRA DE SOUSA	6B2C1P4G	PAINEL
Cb QPPM	928701-9	ALISSON AUGUSTO PEREIRA	1BPMA-2C1P1G	JOINVILLE
Cb QPPM	928586-5	KLEBER COSTA VARGAS	32B2C2P1G	POMERODE
Cb QPPM	928732-9	RODRIGO JOSE FRANCISCO	1BPR1C2P1G	JOINVILLE
Cb QPPM	928471-0	DAMYAN DIAS DE OLIVEIRA	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928935-6	JOSE GUSTAVO SEGATE CAETANO	2B4C2P2G	CAIBI
Cb QPPM	928549-0	DIEGO HENRIQUE KUNZE	14B-P1	JARAGUA DO SUL
Cb QPPM	928481-8	FILIPE SANTOS DA ROCHA	34B2C1P2G	PAULO LOPES
Cb QPPM	928583-0	DANILO SOARES BUCHELER	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928704-3	DIONE PONTAROLO	BAPM-3C2P2G	BALNEARIO CAMBORIU
Cb QPPM	928598-9	MAURICIO DE SOUZA	1BPMRV-3C2P2G	AURORA
Cb QPPM	928522-9	DANIEL GUTH ALVAREZ	14B2C1P1G	JARAGUA DO SUL
Cb QPPM	928797-3	DIRCEU CAVALHEIRO	2B2C2P2G	CHAPECO
Cb QPPM	928758-2	DIEGO ZINELLI	31B1C3P1G	BOMBINHAS
Cb QPPM	928433-8	ALEX BORGES DA SILVA	2BPMRV-1C2P3G	CALMON
Cb QPPM	928972-0	THAFINES MATTOS HONORATO	28B1C2P1G	LAGUNA
Cb QPPM	928840-6	JONAS GOULART DA ROSA	9B2C1P2G	CRICIUMA
Cb QPPM	928794-9	CRISTIANO CADORE	20B1C3P1G	IRANI
Cb QPPM	928642-0	MARCIO OLESKOVICZ	3B-P2	CANOINHAS
Cb QPPM	928847-3	EWERTON ANTUNES HESS	BPCHOQUE-P2	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928817-1	ELDER SERAFIN	20B2C1P1G	SEARA
Cb QPPM	928566-0	GUILHERME RIBEIRO PAES	6B3C1P1G	SAO JOAQUIM
Cb QPPM	928443-5	MATEUS ARAUJO CAMARGO	6B2C3P-SEC TEC	OTACILIO COSTA
Cb QPPM	929045-1	ANTONIO CARLOS DIAS FILHO	12B3C1P-GPAE	CAMBORIU
Cb QPPM	928813-9	GEOVANI FAZZIONI	20B1C-PPAE-1G	CONCORDIA
Cb QPPM	928977-1	ADAMUS VIEIRA FERREIRA	30B3C2P2G	SANTIAGO DO SUL
Cb QPPM	928979-8	CELSO JUNIOR HOFFMANN	7B1C2P1G	SAO JOSE
Cb QPPM	928626-8	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	33B1C1P2G	CURITIBANOS
Cb QPPM	928908-9	RENATO MENON	36B1C2P3G	SAO BERNARDINO
Cb QPPM	928766-3	ANDERSON GOMES DA SILVA	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	389614-5	LIEDSON MAGNUS DA SILVA	9B2C1P2G	CRICIUMA

Pág. 07 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5562

Cb QPPM	928887-2	RAFAEL ALESSIO	11B1C3P1G	DESCANSO
Cb QPPM	928434-6	RONNI FRANCO FERREIRA	CPMA-EM-DIV OPE	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928903-8	LUIZ FERNANDO ANTUNES MACHADO	9B2C1P2G	CRICIUMA
Cb QPPM	928464-8	EMANUEL ANDRADE NEVES DALL AZEN	6B1C-PPAE-2G	LAGES
Cb QPPM	928871-6	ANDREWS MATEUS DE SOUZA	29B1C1P2G	ICARA
Cb QPPM	928981-0	EDERSON LUIS SCHNORNBERGER	2BPMRV-3C1P2G	SAO LOURENCO DO OESTE
Cb QPPM	928807-4	DEONEMAR JOSE DE VARGAS	20B1C3P5G	ARABUTA
Cb QPPM	928681-0	DEPHANY FRANCIS TELMA MARTINS	17B-P4	JOINVILLE
Cb QPPM	928576-8	LEANDRO QUADROS	10B-P2	BLUMENAU
Cb QPPM	928581-4	ALYSSON DANILO TAVARES	31B1C2P1G	ITAPEMA
Cb QPPM	928625-0	MICHEL HENRIQUE FAVA	6B1C-PPAE-1G	LAGES
Cb QPPM	928390-0	CIRO DANIEL ALVES GREGG	15B2C3P1G	FRAIBURGO
Cb QPPM	929036-2	THIAGO NUNES CARDOSO	31B2C1P2G	TIJUCAS
Cb QPPM	928854-6	LEONARDO CANDIDO MACHADO	29B1C1P2G	ICARA
Cb QPPM	928754-0	FABRICIO BUENO SILVEIRA	19B2C1P5G	PASSO DE TORRES
Cb QPPM	929027-3	RODRIGO ELPIDIO CARDOSO	3CR-COPOM-COOR	BALNEARIO CAMBORIU
Cb QPPM	928450-8	DAIMO NESIO PAVAN	26B1C2P7G	JABORA
Cb QPPM	371505-1	ALESSA MELO ANTONIO	CCSV	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928608-0	STEPHANIE PIAZZETTA VEIGA	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS
Cb QPPM	928709-4	BRUNO THOMASELLI RONCHI	1BPMRV-4C-SECTE	JOINVILLE
Cb QPPM	928804-0	CASSIANO CARLOS PASINATTO	2BPMA-1C1P3G	CONCORDIA
Cb QPPM	928444-3	CARLOS ALEXANDRE DEMETRIO	26B2C-SEC TEC	CAPINZAL
Cb QPPM	928571-7	MAICON FERNANDO HERTEL	10B4C1P2G	BLUMENAU
Cb QPPM	929039-7	CRISTIAN NORTON DA SILVA ALVES	12B-P2	BALNEARIO CAMBORIU
Cb QPPM	928538-5	WILLIAM ROBINSON BAPTISTA	14B-COPOM	JARAGUA DO SUL
Cb QPPM	928964-0	WALLACE TIRELLI COVATTI	30B2C2P1G	ABELARDO LUZ
Cb QPPM	928526-1	ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA	3B1C2P3G	MAJOR VIEIRA
Cb QPPM	928699-3	GUSTAVO BOIKO	3B2C2P1G	PORTO UNIAO
Cb QPPM	928646-2	FELIPE SCHELBAUER	38B-P2	MAFRA
Cb QPPM	929057-5	RODRIGO FRARE	7CR-EM-DIV ADM	BLUMENAU
Cb QPPM	929046-0	MARCIO ANDRE MULLER	36B2C1P1G	DIONISIO CERQUEIRA
Cb QPPM	928992-5	MARK ERIKSSON MEMINAI REOLON	3B2C2P1G	PORTO UNIAO
Cb QPPM	929173-3	FILIPE MATEUS DA SILVA	5B2C3P1G	JAGUARUNA
Cb QPPM	928650-0	RODRIGO ADRIANO MENEZES	23B1C2P2G	SAO BENTO DO SUL

À graduação de Cabo PM: A **s**equência de início e término desta promoção: somente antiguidade. Total previsto de 1.434 (mil quatrocentos e trinta e quatro) vagas e havendo 40 (quarenta) policiais militares concorrendo à promoção, sendo 03 (três) habilitados. **Total de promovidos:** 03 (três) policiais militares promovidos neste certame.

Sd PM	929953-0	FREDERICO ALEXIS PANOSSI RODRIGUES	12B3C1P2G	CAMBORIU
Sd PM	990095-0	ANDERSON RUDI ALVES DE OLIVEIRA	23B1C1P2G	SAO BENTO DO SUL
Sd PM	990243-0	CLEOMIR MARCIANO RIBEIRO	20B1C2P1G	CONCORDIA

QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QEPPM):

À graduação de 2º Sargento QEPPM: Dos 21 (vinte e um) candidatos concorrentes pelo critério de Tempo de Total de Serviço (TTS) ou 05 anos na graduação, 11 (onze) candidatos serão promovidos.

Pelo critério de Tempo Total de Serviço ou 05 anos na graduação:

3º Sgt QEPM	924398-4	AMARILDO PADILHA PEREIRA	20B-P4	CONCORDIA
3º Sgt QEPM	925441-2	JANIO JOSE MOREIRA	14B2C1P2G	JARAGUA DO SUL
3º Sgt QEPM	925659-8	EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA	30B2C2P3G	IPUACU
3º Sgt QEPM	925597-4	DARLEI PELIZZARO	26B3C1P1G	CAMPOS NOVOS
3º Sgt QEPM	925962-7	RANIERI PINTO	31B2C2P3G	NOVA TRENTO
3º Sgt QEPM	926058-7	JEFERSON MARCIO MEIRA	38B1C3P2G	ITAIOPOLIS
3º Sgt QEPM	925986-4	MARCIO RECH	32B2C1P4G	BENEDITO NOVO
3º Sgt QEPM	926166-4	EDNEY ADRIANO BRITO	5CR-COPOM-COOR	JOINVILLE
3º Sgt QEPM	925961-9	PEDRO PAULO DE SOUZA FILHO	29B1C1P2G	ICARA
3º Sgt QEPM	926427-2	FERNANDO CREMER	32B2C-SEC TEC	TIMBO
3º Sgt QEPM	926564-3	JANIO ALVES	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS

À graduação de 3º Sargento QEPPM: Dos 07 (sete) candidatos concorrentes pelo critério de Tempo de Efetivo Serviço (TES) com 20 anos ou mais, nenhum candidato habilitado à promoção.

Pág. 00 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006608420255 e o código 68AWEDMQ.

Total geral de indicados à promoção em todas as graduações: 448 (quatrocentos e quarenta e oito) policiais militares. **Do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) - Não se habilitaram em Inspeção de Saúde e/ou Teste de Aptidão Física, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, inciso II da Lei Complementar n° 801/22, os seguintes Policiais-Militares:** O 1º Sgt PM Mat. 926681-0 Gilmar Antonio Lemos, o 1º Sgt PM Mat. 926899-5 Marcelo Ramos, 1º Sgt PM Mat. 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM Mat. 928172-0 André Estevão da Silva, 2º Sgt PM Mat. 927420-0 Robison Alcionei Martins, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 3º Sgt PM Mat. 929898-3 Moacir Ramires de Godoy, 3º Sgt PM Mat. 928971-2 Sidney Rodrigo Schmitt, 3º Sgt PM Mat. 925034-4 Silvano Leite da Rocha Junior, Os Cabos PM 916472-3 Ademar Chaneico, 924751-3 José Donisete do Rosário, 927519-3 Tomy Anderson Wildner, 927593-2 Leo Cabral Matos, 353778-1 Anderson Caetano Fernandes, 927874-5 Chalyese Cristina Walter, 928029-4 Jair Vaz Costa Junior, 928540-7 Cintia Cerqueira Pombal, 929047-8 Ramon Gonçalves de Carvalho, 928976-3 Rafael Arruda, 929166-0 Idemar Lauri Marchesi Junior, Sd PM Mat. 929962-9 Ricardo Manoel Monteiro, Sd PM Mat. 930361-8 Joyce Heiden, Sd PM Mat. 930960-8 Evandro Muller, Sd PM Mat. 932066-0 Lucas Estevam Machado, Sd PM Mat. 933197-2 Thiago Maia da Silva, Sd PM Mat. 932664-2 Michel Gyan Meimberger, Sd PM Mat. 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, Sd PM Mat. 934632-5 Felippe Luiz da Silva, Sd PM Mat. 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira, Sd PM Mat 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, Sd PM Mat 990958-3 Fabiano Marchetti, Sd PM Mat 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento e Sd PM Mat 990573-1 Hibernon Souza Santana. **Receberam conceito profissional desfavorável de seus comandantes imediatos, conforme fichas de conceitos profissionais, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, VII da Lei Complementar n° 801/22**, **os seguintes Policiais-Militares:** O 1º Sgt PM 926899-5 Marcelo Ramos, 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, O 1º Sgt PM 927426-0 Marcio Machado de Almeida, 2º Sgt PM Mat. 927420-0 Robison Alcionei Martins, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM 926585-6 Priscila Marangoni, Os Cabos PM 916472-3 Ademar Chaneico, 924751-3 José Donisete do Rosário, 927519-3 Tomy Anderson Wildner, 927593-2 Leo Cabral Matos, 353778-1 Anderson Caetano Fernandes, 927874-5 Chalyese Cristina Walter, 928277-7 Carlos Feliph Loch Wolff, 928029-4 Jair Vaz Costa Junior, 928540-7 Cintia Cerqueira Pombal, 928862-7 Wagner Johan Heinrich, 928976-3 Rafael Arruda, 928731-0 Felipe Diogo Sasse, 928461-3 Leonardo Luis Pandolfo. Os Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, 929962-9 Ricardo Manoel Monteiro, Mat. 930361-8 Joyce Heiden, 930960-8 Evandro Muller, 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues, 932066-0 Lucas Estevam Machado, 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, 932734-7 Joe Graceslau Silveira da Silva, 933197-2 Thiago Maia da Silva, 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, 933971,0 Luis Henrique Maciel Pereira, 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, 9668331-2 Daiana Cristina de Mattos, 934632-5 Felippe Luiz da Silva, 934320-2 André Felipe Bachtold, 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira, 990855-2 Luiz Fernando Pessoa de Gusmão, 990643-6 Rafael Porto, 990084-5 Jonata Filipe Simão, 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, 663093-6 Cleber Brunner, 990958-3 Fabiano Marchetti, 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento e 990573-1 Hibernon Souza Santana. **Encontram-se no comportamento mau ou insuficiente, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, I da Lei Complementar n° 801/22, os seguintes Policiais-Militares:** 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM 927005-1 Rodrigo Franco Vanelli, Cb PM Mat. 924751-3 José Donisete do Rosário, Cb PM Mat. 925893-0 Elizeu Gomes França, Cb PM Mat. 927519-3 Tomy Anderson Wildner, Cb PM Mat. 928277-7 Carlos Feliph Loch Wolff, Cb PM Mat 928976-3 Rafael Arruda e Cb PM Mat 928731-0 Felipe Diogo Sasse. Os Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, 930960-8 Evandro Muller, 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, 932734-7 Joe Graceslau Silveira da Silva, 933197-2 Thiago Maia da Silva, 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, 934320-2 André Felipe Bachtold, 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, 990958-3 Fabiano Marchetti, 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento e 990573-1 Hibernon Souza Santana, sendo todos excluídos do Quadro de Acesso à promoção. **Do Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM)**, os policiais militares constantes das planilhas em anexo desta Ata a ser publicada no Boletim do

Pág. 69 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comando-Geral. **Receberam conceito desfavorável de seus comandantes imediatos, conforme fichas de conceito do comandante, não atingindo o requisito previsto no art. 4º, inciso II da Lei n° 6.153/1982 os seguintes Policiais-Militares:** 3º Sgt QEPM Mat. 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925351-3 José Hélio Kraschinski, 3º Sgt QEPM Mat. 925485-4 Ademar José Brasil, 3º Sgt QEPM Mat. 925440-4 Fernando Florêncio, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares e 3º Sgt QEPM Mat. 925412-9 Jusiano Barcelos, Cb QEPM Mat. 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa, Cb QEPM Mat. 926337-3 Marcelo Orel da Rocha, Cb QEPM Mat. 926191-5 Fabiano Maciel Martins, Cb QEPM Mat. 926354-3 João Francisco Ferreira Filho, Cb QEPM Mat. 926337-3 Marcelo Orel da Rocha e Cb QEPM Mat. 926980-0 Paula Regina Ferreira. **Não se habilitaram em Inspeção de Saúde e/ou Teste de Aptidão Física, não atingindo o requisito previsto no Art. 2º, inciso V da Lei 6.153/1982, os seguintes Policiais-Militares:** 3º Sgt QEPM 923077-7 Adenir Pascoino, 3º Sgt QEPM Mat. 925351-3 José Hélio Kraschinski, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares e 3º Sgt QEPM Mat. 925656-3 Anderson Josué Cardoso. **Encontram-se no comportamento mau ou insuficiente, não atingindo o requisito previsto no Art. 2º, inciso IV da Lei 6.153/1982, os seguintes Policiais-Militares:** 3º Sgt QEPM 923077-7 Adenir Pascoino, 3º Sgt QEPM Mat. 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925485-4 Ademar José Brasil, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares, Cb QEPM Mat. 925565-6 Adenilson Vieira dos Santos e Cb QEPM Mat. 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa. **DELIBERAÇÃO DO CONCEITO MORAL DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM CONCEITOS PROFISSIONAIS DESFAVORÁVEIS DE SEUS COMANDANTES:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, bem como, o parágrafo 1º do artigo 17 do seu regimento interno, no qual prevê *que o conceito moral da CPP será alicerçado pelas informações constantes no conceito profissional, emitido pelo comandante imediato, chefe ou diretor da praça, assim como nas informações remetidas pelos órgãos correcionais e de inteligência da corporação.* Sendo assim, após análise contidas nas respectivas fichas de conceito profissional deliberou pela manutenção do conceito moral desfavorável aos PPMM: 1º Sgt PM Mat. 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM Mat. 926899-5 Marcelo Ramos, 1º Sgt PM Mat. 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 927426-0 Marcio Machado de Almeida, 2º Sgt PM 926585-6 Priscila Marangoni, 2º Sgt PM Mat. 927420-0 Robison Alcionei Martins, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 3º Sgt QEPM Mat. 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 925485-4 Ademar José Brasil, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 925351-3 José Hélio Kraschinski, 3º Sgt QEPM Mat. 925412-9 Jusiano Barcelos, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares, 3º Sgt Mat 928971-2 Sidnei Rodrigo Schmitt, os Cabos PM 916472-3 Ademar Chaneico, 353778-1 Anderson Caetano Fernandes, 928277-7 Carlos Feliph Loch Wolff, 927874-5 Chalyese Cristina Walter, 928540-7 Cintia Cerqueira Pombal, 926191-5 Fabiano Maciel Martins, 928731-0 Felipe Diogo Sasse, 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa, 928029-4 Jair Vaz Costa Junior, 926354-3 João Francisco Ferreira Filho, 924751-3 José Donisete do Rosário, 927593-2 Leo Cabral Matos, 928461-3 Leonardo Luis Pandolfo, 926337-3 Marcelo Orel da Rocha, Mat. 926980-0 Paula Regina Ferreira, 928976-3 Rafael Arruda, 927519-3 Tomy Anderson Wildner, Mat. 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues, Mat. 663093-6 Cleber Brunner, Mat. 9668331-2 Daiana Cristina de Mattos, Mat. 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, Mat. 930960-8 Evandro Muller, Mat. 990958-3 Fabiano Marchetti, Mat. 934632-5 Felippe Luiz da Silva, Mat. 990573-1 Hibernon Souza Santana, Mat. 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, Mat. 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, Mat. 932734-7 Joe Graceslau Silveira da Silva, Mat.990084-5 Jonata Filipe Simão, Mat. 930361-8 Joyce Heiden, Mat. 932066-0 Lucas Estevam Machado, Mat. 990855-2 Luiz Fernando Pessoa de Gusmão, Mat. 933971,0 Luis Henrique Maciel Pereira, Mat. 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento, Mat. 990643-6 Rafael Porto, Mat. 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, Mat. 933045-3 Ricardo

Pág. 52 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Eleutério dos Santos, Mat. 929962-9 Ricardo Manoel Monteiro, Mat 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, Mat. 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira e Mat. 933197-2 Thiago Maia da Silva.

DELIBERAÇÃO DO CONCEITO MORAL DA CPP. Deliberação nº 01. 1º Sgt PM Mat. 928534-2 Diego Dal Witt: A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. As características de suas alterações disciplinares, no que tange sua conduta quando, de folga, em visível estado de embriaguez, portar-se de forma inapropriada, proferindo palavras de mau gosto, impropérios e ofensas contra duas mulheres não condizem com o comportamento esperado de um policial militar. Ainda, ao ser interpelado pelo namorado de uma delas, fez uso de sua arma de fogo, para ameaçar as três vítimas, com promessa de mal futuro, situação que culminou na decisão do Poder Judiciário em emitir inúmeras medidas cautelares, bem como, o pedido do Ministério Público para o afastamento das funções e a suspensão do seu porte de arma visando a proteção das vítimas. Tal situação vai de encontro a missão precípua da Instituição de garantia da ordem e proteção das pessoas, em especial de grupos com maior vulnerabilidade. Ainda em suas alterações, foi punido por faltar com a verdade, uma vez que informou a guarnição empenhada para atuar na ocorrência de masculino armado que não havia qualquer alteração no local, utilizando da sua condição de militar e abusando da confiança de seus colegas de farda, sem informar que o mesmo estava envolvido no fato. Tais condutas afrontam uma série de princípios insculpidos nos artigos 28, incisos III, IV e V, artigo 29, incisos I, III, IV, VII, VIII, X, XII, XIII, XIV, XVI, XIX e artigo 32, inciso III todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, restando evidente, por ora, que o candidato não reune as condições necessárias para alçar à graduação de Subtenente da Polícia Militar. **Deliberação nº 02. 1º Sgt PM Mat. 926262-8 Giuliano Livi:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. A Comissão analisou a natureza de suas alterações disciplinares verificando conduta não condizente com a postura esperada de um policial militar. O candidato fez a aquisição de 03 (três) veículos, através de financiamento bancário, no período de 15 dias, sem honrar os pagamentos de qualquer parcela dos contratos, situação que acarretou na busca e apreensão dos bens, ensejando inclusive pedido de reforço policial pela instituição bancária, que citava a condição de policial militar de **Giuliano Livi**. A conduta do policial militar é uma prática conhecida pelos agentes da lei pois não se trata da mera impossibilidade de pagamento, mas um ato de má-fé premeditado visando lesar terceiros. Neste sentido, a conduta do policial militar fere inúmeros preceitos estatutários, em especial os artigos 29 incisos I, IV, XII, XIII, XVI, XVII e XIX e 32, III da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Desta forma, decidiu a comissão que o policial militar demonstrou não possuir características e valores morais compatíveis com a ascensão à graduação de Subtenente. Considerando que a promoção visa a valorização dos bons policiais militares, talhados no compromisso do trabalho e na conduta moral ilibada, seja na caserna ou na esfera privada, resta evidente que o candidato, por ora, não reune as condições necessárias para a ascensão de cargo. Diante de sua conduta e da necessidade do exercício probo das responsabilidades no exercício do grau superior, seria um ultraje à Instituição e seus valorosos integrantes a promoção do referido policial militar. **Deliberação nº 03. 2º Sgt PM Mat. 926190-7 Gelson Francisco Priori:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como, no histórico disciplinar, decidiu manter o conceito moral desfavorável ao candidato, por unanimidade, por entender que as irregularidades encontradas, nas quais foi encontrado aparelho celular ligado e filmando em banheiro

Pág. 53 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5566

feminino dentro do quartel, feriram os preceitos do valor, da ética e dos deveres policial militar previstos na Lei nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), ao não exercer com probidade as funções que lhe cabiam em decorrência do cargo, não empregar suas energias em benefício do serviço, por não cumprir as leis e regulamentos castrenses, e por não zelar pelo bom nome da Polícia Militar. Situação que, no entender da comissão, o torna inapto para o exercício probo das atividades em cargo mais elevado na Corporação. **Deliberação nº 04. Cb QPPM Mat. 928674-8 Darlã Henrique Costa:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. As características de suas alterações disciplinares, no que tange à displicência para o serviço, o não acatamento das normas, bem como a utilização de informações e acesso a sistemas dos quais tem acesso pela condição de policial militar para fins particulares, constitui afronta aos preceitos da ética militar e de conduta moral esperada de um militar. Com sua conduta, o candidato fere princípios estatutários, em especial o artigo 29, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, XIII, XVI.e artigo 32, incisos III e V. A internalização destes preceitos é fundamental para que o militar faça jus à ascensão funcional almejada. **Deliberação nº 05. Cb QPPM Mat. 928417-6 Ederson Szeskoski:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. A Comissão analisou relatórios de caráter informativo, como registros encaminhados pela Corregedoria-Geral e pela Agência Central de Inteligência - ACI, verificando que o mesmo possui alterações disciplinares recentes que requerem atenção por sua natureza. O cerne das alterações apuradas em inquéritos tratam do exercício da atividade de segurança privada, prática proibida no âmbito da Corporação. Ainda foi ressaltado na comissão, a prática do policial militar em realizar a aquisição de 03 (três) veículos, mediante financiamento bancário, no período de 7 (sete) dias, sem honrar o pagamento das parcelas dos contratos, tratando-se não da mera impossibilidade de pagamento, mas um ato de má-fé premeditado visando lesar terceiros. Desta forma, as condutas do militar incidem em diversos artigos que tratam dos valores e princípios da profissão, em especial o artigo 29, incisos I, IV, VII, XII, XIII, XVI, XIX e artigo 32, incisos I, III, V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 06. Cb QPPM Mat. 928584-9 Jeam Luiz Costa:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu emitir o conceito moral **desfavorável**, de forma unânime, por entender que a natureza das alterações verificadas em seus assentamentos ferem as duas bases de sustentação da Polícia Militar: a disciplina e a hierarquia (art. 14, Lei n° 6.218/83 - Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Foi considerada pela comissão, inaceitável a conduta do policial militar, de folga, ameaçar feminina utilizando uma arma de fogo e ainda, desacatar o Sargento Externo, que atuava no atendimento da ocorrência. A conduta reprovável ainda estendeu-se no interior do 10° BPM, onde o militar desacatou e ameaçou um Oficial. Trata-se de alterações que afrontam o art. 29, nos incisos I, IV, VIII, IX, XIII, XVI e XIX, todos da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. Tais fatos são de natureza gravíssima, e portanto, seria indecoroso promover o mencionado policial militar. Ressalta-se que a promoção reveste-se de simbolismo especial, e visa valorizar e selecionar os bons profissionais para o exercício de funções em graus superiores na hierarquia militar. **Deliberação nº 07. Cb QPPM Mat. 928061-8 João Paulo Theodor Camilo Alves:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral

Pág. 12 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

desfavorável ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. As alterações que constam na ficha de conceito profissional do policial militar demonstram conduta displicente com o trabalho, falta de responsabilidade, comportamento negligente com o cumprimento das normas institucionais. As características de suas alterações são incompatíveis com o cargo de 3° Sargento, considerando a necessidade do exercício da graduação com autoridade, eficiência e probidade. A conduta do policial militar afronta inúmeros preceitos insculpidos no artigo 28, inciso V, Artigo 29, incisos I, II, IV, VII e artigo 32, inciso V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 8. Cb QPPM Mat. 928616-5 Joel Fernandes Palhano:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza grave de suas alterações e apuração de conduta. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. O relatório confeccionado pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, o qual informa o envolvimento do policial militar com o crime organizado (Primeiro Grupo da Capital - PGC), constitui grave desrespeito aos preceitos éticos e valores institucionais, insculpidos nos artigos 28, incisos III, IV e V, artigo 29, incisos I, II, IV, VII, IX, XIII, XVI, XIX e artigo 32, inciso III, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). A conduta do policial militar acarretou, inclusive, na abertura do Conselho de Disciplina n° 30/CD/PMSC/2024 que se encontra em fase de instrução. Logo, considerando que a promoção visa valorizar e selecionar os bons profissionais para o exercício probo de funções em graus superiores, em análise a conduta do candidato, a comissão considera indecorosa sua ascensão ao cargo acima. **Deliberação nº 9. Cb QPPM Mat. 928570-9 Marlon Espindola Torres Barbosa:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza grave das condutas do policial militar, que ensejou, inclusive, na abertura de Inquérito Policial Militar. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. O envolvimento do policial militar com empresa que atuava com investimentos financeiros, cujos sócios (parentes do Cabo **Marlon Espindola Torres Barbosa)** já possuíam histórico de lesar clientes em outros estados, cooptando seus demais colegas de trabalho, que atuam na banda de música, para participar do esquema fraudulento, causando danos patrimoniais aos companheiros de farda, afronta inúmeros princípios previstos na legislação castrense. A atuação do mesmo, fazendo uso da confiança dos colegas de trabalho na caserna vai de encontro aos preceitos insculpidos nos artigos 28, inciso IV, artigo 29, I, VIII, XIII, XVI, XVII, XIX e artigo 32, inciso III, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 10. Cb QPPM Mat. 927630-0 Rodrigo Franco Bedin.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. A presença por longo período, na madrugada, de uma feminina, em área sob administração militar, sem justificativa, ensejando em apuração de caráter criminal e disciplinar é uma afronta aos preceitos da ética militar, ao decoro da classe e da conduta moral. A internalização destes preceitos é fundamental para que o militar faça jus à ascensão funcional. Com sua conduta, o policial militar fere diversos princípios insculpidos nos artigos 29, inciso II, IV, VII, IX, XIII, XVI, XIX e 32, inciso III, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares

Pág. 53 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Santa Catarina). **Deliberação nº 11. Cb QPPM Mat. 928762-0 Sandro Rodrigo Hasse:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza grave de suas alterações, com condutas que geram dano a imagem da corporação. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. Analisando as condutas relatadas em procedimentos apuratórios, entendeu a comissão tratar-se de alterações de natureza gravíssima, que vão de encontro à diversos princípios e valores que sustentam a instituição. Fazer uso, em diversas circunstâncias, da sua condição de policial militar para oferecer serviço de segurança privada, oferecendo inclusive o aparato operacional estatal em benefício do contratante, aliciando outros policiais militares para participarem das atividades fere diversos preceitos estatutários. O policial militar ainda fez uso indevido de seu acesso ao SISP para repassar informações privilegiadas ao empresário para quem trabalhava, o qual possuía uma série de indiciamentos por estelionato. A comissão analisou ainda, a conduta de não agir de ofício, diante da constatação de seu contratante portar ilegalmente arma de fogo. Tais situações ensejaram na abertura do Conselho de Disciplina n° 15/CD/PMSC/2023, que se encontra em fase de instrução. Diante do contexto e das reprováveis condutas, considerando que a promoção visa a valorização dos bons policiais militares, talhados no compromisso com os valores institucionais e na conduta moral ilibada visando preservar o nome da instituição Polícia Militar, considerando a necessidade do exercício probo das responsabilidades de grau superior, seria um ultraje a promoção do referido policial militar pois sua conduta afronta diversos preceitos da instituição, em especial os previstos nos artigos 28, incisos I, III, artigo 29, inciso I, II, IV, VII, XIII, XVI, XVII, XIX e artigo 32, incisos I,III, V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 12. Cb QPPM Mat. 929013-3 Thiago dos Passos:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. A conduta do policial militar, apurada em inquérito, o qual manteve conversas de cunho sugestivo com adolescente em rede social, no município de Ponte Alta do Norte é inadequada, vexatória para a instituição frente a pequena comunidade local e vai de encontro ao decoro da classe. Destaca também a comissão, a movimentação do militar para a sede do 33° BPM, por conveniência da disciplina. Foi considerado também pela CPP, o fato do militar utilizar-se de ardil para simular o cumprimento da "Operação 360 Infinito". Desta feita, entenderam os membros da comissão que a conduta do policial militar fere princípios estatutários, insculpidos nos artigos 29, incisos I, II, IV, VII, XIII, XVI, XIX e artigo 32, incisos III, V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina) e que o militar, por ora, não reune as condições necessárias para galgar graduação superior, em especial ao cargo de 3° Sargento. **Deliberação nº 13. Soldado PM Mat. 933964-7 Giovani Trento Tristão:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza grave de suas alterações criminais e disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. Analisando as condutas relatadas em procedimentos apuratórios, a comissão verificou alterações relativas ao não cumprimento de ordens de superiores hierárquicos, bem como prática reiterada de utilizar-se da condição de policial militar para auferir vantagem atuando em atividade de segurança privada, situação que é proibida no âmbito institucional. Entenderam os membros da comissão, que as condutas do militar vão de encontro aos princípios estatutários que regem à Corporação, ferindo em especial os artigos 29, incisos II, IV,

Pág. 14 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portalservicos/validacaoAssinaturaDigital.jsf Código 5569

VII, VIII, XVII, XIX e artigo 32, incisos I, III, IV, V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 14. Soldado PM Mat. 9333930-2 Guilherme Marques.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir novamente conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza grave de suas alterações. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. Considerando a ficha de conceito profissional, histórico disciplinar do candidato e informações prestadas pela Corregedoria-Geral a comissão emitiu conceito moral **desfavorável** por unanimidade de votos, pela natureza das alterações registradas. O candidato é contumaz em responder procedimentos administrativos em ocorrências envolvendo lesões corporais e abuso de autoridade. Também foi verificado, que o candidato, supostamente é partícipe em ocorrência na qual ocorreu óbito e ocultação de cadáver, ainda pendente na esfera judicial, situação inapropriada para a conduta de um policial militar. Foi destacado também que o candidato responde atualmente um Conselho de Disciplina, cujo enquadramento legal para apuração encontra-se no art. 2°, inciso I, *alíneas a* , *b* e *c* da Lei n° 5.209, de 08 de abril de 1976, procedimento que compete avaliar a capacidade moral ou profissional das Praças. Apesar de ter recebido conceito profissional favorável de seu comandante à época sob a alegação de ainda não ter sido condenado pelo ato supostamente praticado, a comissão não possui o condão de julgar a culpabilidade do feito, porém analisar os aspectos e impactos éticos envolvidos. Desta forma entende a comissão que a conduta do policial militar fere preceitos estatutários e que sua conduta deve sempre zelar pelo fortalecimento da Polícia Militar como instituição e de cada um de seus integrantes, conforme artigo. 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI, XIX da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 15. Soldado PM Mat. 989888-3 Gustavo Piloneto:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Em que pese o conceito profissional favorável que analisa os aspectos de desempenho funcional, o conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no art. 13 do Decreto n° 2.262/22. Analisando as condutas relatadas em procedimentos apuratórios, a comissão verificou que o candidato, na condição de policial militar, de forma reiterada, contrai dívidas no comércio local, sem cumprir o compromisso pecuniário, situação que depõe contra o bom nome da instituição e vai de encontro ao decoro da classe e na confiança depositada pela comunidade nos valores de nossa instituição. Da mesma forma, utilizou-se da condição de policial militar, para acessar o Presídio Masculino de Lages de forma irregular, tentando burlar os protocolos estabelecidos pela administração do local. Analisando suas alterações, a comissão entendeu que suas condutas ferem diversos preceitos estatutários, em especial os artigos 29, IV, XII, XIII, XVI, XIX e artigo 32, inciso III, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Situação a qual revela que o militar não possui, por ora, as condições necessárias para alçar graduação superior. **Deliberação nº 16. Soldado PM Mat. 934226-5 Leandro Fernandes Batista.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu emitir, novamente, conceito moral **desfavorável**, por unanimidade, em razão da gravidade da natureza das alterações verificadas em seus assentamentos. Conforme debatido, a conduta do candidato feriu pilares de sustentação da Corporação, ou seja, a hierarquia e a disciplina. Sua conduta afronta o art. 29, nos incisos I, IV, VIII, IX, XIII, XVI e XIX, todos da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. Os fatos ocorreram na presença de colegas de farda e contra superior hierárquico, levando a comissão ao entendimento que o mesmo não reune, por ora, as condições necessárias para galgar graduação superior, pois a conduta proba, disciplinada e de subordinação às normas e valores institucionais devem ser exercidas durante a trajetória profissional. **Deliberação n° 17. Soldado PM Mat. 932737-1 Marcos Elias Mix.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto

Pág. 15 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, emitiu conceito moral **desfavorável** ao candidato, por unanimidade. Avaliou a comissão que o policial militar apresenta registros de alteração que vão de encontro à disciplina e hierarquia e que procuram desconsiderar superior hierárquico. Em sua ficha, fica evidenciado um grande número de alterações criminais e administrativas que evidenciam que o referido policial militar não faz uso da técnica policial no atendimento de ocorrências. Entendeu a comissão que o candidato, por ora, não apresenta as condições necessárias para promoção. O policial militar afronta diversos preceitos estatutários, em especial o artigo 29, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII, XIII, XVI e XIX, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. **Deliberação nº 18. Soldado PM Mat. 933325-8 Nathaly Trindade Acosta.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu manter o conceito moral **desfavorável** à candidata, de forma unânime, por entender que sua conduta durante atendimento de ocorrência policial que culminou na morte de um masculino e a ocultação de seu cadáver, em coautoria com outros policiais militares e um civil, é conduta que fere os valores necessários na profissão de policial, uma vez que afronta diversos princípios do Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina, em especial o artigo 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI e XIX (Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983). **Deliberação nº 19. Soldado PM Mat. 990905-2 Renan Matheus Pereira da Silva.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, emitiu conceito moral **desfavorável** ao candidato, de forma unânime, por entender como grave a natureza das alterações que constam em sua ficha de conceito, que indicam que o candidato é contumaz em responder procedimentos administrativos em ocorrências envolvendo lesões corporais e o uso imoderado da força, demonstrando que não segue as diretrizes e protocolos institucionais do uso da técnica policial. Ainda foi verificado que o mesmo utilizou-se de sua condição de militar, que lhe confere acesso à informações privilegiada para repassá-la a terceiros, para os quais o mesmo realizava serviços de segurança privada, contrariando preceitos éticos e normatizações da Instituição. As alterações do militar insultam princípios éticos e basilares da Polícia Militar, em especial aqueles referenciados no art. 29, incisos I,II, III IV, VI, VII, VIII, XIII, XVI e XIX, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 20. Soldado PM Mat. 929847-9 Roger de Oliveira Letrinta.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, emitiu novamente o conceito moral **desfavorável** ao candidato, por unanimidade. A Comissão de Promoção de Praças entendeu que a prática reiterada de, durante o horário de serviço, conduzir-se de forma incompatível com a condição de policial militar, mantendo relações sexuais com femininas, em área sob administração militar, bem como em outros locais, deixando de exercer as funções para as quais estava devidamente escalado, são condutas que ferem, de forma grave, preceitos do valor, da ética e dos deveres policial militar, em especial, os previstos no art. 29, incisos II, IV, VII, XIII, XVI e XIX e art. 32, incisos I, III, IV e V, todos da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **DELIBERAÇÃO DE CONCEITO DO COMANDANTE (Quadro Especial): Deliberação nº 01. Cabo QEPM Mat. 927052-3 Danilo Fraccaroli:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.217/83, no inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 6.153/82, e no artigo 5º, no Decreto nº 4.689/94, submeteu ao senhor Comandante-Geral a "ficha de conceito do comandante" do candidato que aponta: 35 elogios por atos de serviço e serviços prestados. Responde ao PAD n° 53/PMSC/2025, oriundo da Sindicância n° 133/SIND/PMSC/2024, ainda em fase de instrução, no qual há indícios de que utilizou-se da condição de policial para atender interesses pessoais. A Comissão analisou relatórios de caráter informativo, como registros encaminhados pela Corregedoria-Geral e pela Agência Central de Inteligência - ACI, verificando que o mesmo possui alterações disciplinares recentes que requerem atenção por sua natureza. Desta forma, resta evidente que a conduta do policial militar afronta valores e preceitos éticos previstos nos artigos 29 e 32 da

Pág. 58 de 279 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
5560

Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), como o cumprimento das leis, dos regulamentos, das instruções e as ordens das autoridades competentes. A ascensão à graduação de Sargento exige o exercício da autoridade com eficiência e probidade para o exercício do cargo e o cumprimento das normativas das autoridades competentes. O senhor Comandante-Geral, após ler as alterações constantes da ficha, decidiu por discordar do parecer emitido pelo comandante imediato do Policial Militar, bem como, **AVOCAR,** nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.217/83, a avaliação do conceito para promoção a que se refere o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 6.153/82, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 4.689/94, e emitir conceito **DESFAVORÁVEL** para promoção, excluindo do Quadro de Acesso de Cabos do Quadro Especial de Praças o Cabo QEPM Mat. 927052-3 Danilo Fraccaroli. **RESOLUÇÃO IMPEDIMENTO:** Foi analisada a redação de minuta de resolução tratando da não participação de praça, membro da CPP, nos termos do regramento da Lei n° 801, de 01 de julho de 202 e seu decreto regulamentador, que possua graduação inferior ao candidato à promoção ou requerente em processo. A minuta tem como razão de proposta, a proteção da disciplina e hierarquia, pilares de nossa Instituição Militar, evitar possível conflito de interesse ou que o membro seja compelido, de qualquer forma, em seu voto, por superior hierárquico afetado pela decisão. Colocada em pauta para deliberação, a CPP votou, por unanimidade, pela aprovação do teor da minuta. Desta forma, o processo com o documento será autuado e encaminhado ao Comandante-geral para apreciação e decisão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Coronel PM presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse o registro dos assuntos tratados nesta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e após homologação pelo Sr. Comandante-Geral, arquivada na secretaria da Comissão de Promoção de Praças. Consta desta ata as planilhas de promoção às graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento e Cabo do Quadro de Praças Policial Militar - QPPM, bem como as planilhas de promoção às graduações de 2º Sargento e 3º Sargento, do Quadro Especial de Praças Policial Militar - QEPPM.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcomandante-Geral e
Presidente da CPP

ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA
Tenente Coronel PM Dir DP Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente Coronel PM Secretária da CPP

FRANCISCO OTÁVIO L. DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
2º Ten PM Membro da CPP

PIETRO CARLO L. ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
Subten PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3º Sgt PM Membro da CPP

GLAUCIA PRAZERES
3º Sgt PM Membro da CPP

Pág. 17 de 17 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5562

Assinaturas do documento

Código para verificação: **82WEDM46**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 31/07/2025 às 16:23:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 31/07/2025 às 17:43:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA (CPF: 049.XXX.109-XX) em 31/07/2025 às 17:49:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.
(Assinatura do sistema)

ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA (CPF: 030.XXX.579-XX) em 31/07/2025 às 18:35:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:26:12 e válido até 15/06/2118 - 09:26:12.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 31/07/2025 às 18:50:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

GLAUCIA PRAZERES (CPF: 008.XXX.639-XX) em 31/07/2025 às 19:06:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:04 e válido até 15/06/2118 - 09:41:04.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 01/08/2025 às 13:09:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 01/08/2025 às 14:29:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

CARLSBAD VON KNOBLAUCH (CPF: 006.XXX.039-XX) em 04/08/2025 às 12:56:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.
(Assinatura do sistema)

DAYANI APARECEIDA DA CUNHA em 04/08/2025 às 13:01:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.
(Assinatura do sistema)

Pág. 60 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Assinaturas do documento

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfODJXRURNNDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **82WEDM46** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 61 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #019912

Ata de Reunião Extraordinária da CPP n° 09, de 24 de julho de 2025.

Pág. 62 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Ata de Reunião nº 09, de 24 de julho de 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças (CPP), reuniram-se os membros da comissão em caráter extraordinário, por determinação do Presidente, em razão das informações contidas na Nota nº 530/Cmdo/5BPM/2025 - (Encaminha comunicação de prisão em flagrante por crime militar próprio), dando ciência de fato grave envolvendo o **2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes** e que o mesmo participava do certame para a promoção do dia 11 de agosto de 2025. Na sequência dos trabalhos, a Secretária apresentou aos membros da Comissão a documentação referente ao **2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes** como a Ficha de Conceito encaminhada pelo Comandante, a Ficha de Conduta, alterações informadas pela Corregedoria-Geral da PMSC, relatório da Agência Central de Inteligência - ACI e o Auto de Prisão em Flagrante nº 2/APF/PMSC/2025. **Deliberação nº 01. 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes:** A Comissão de Promoção de Praças, de acordo com o disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, reuniu-se e reanalisou toda documentação apresentada em conjunto com o Auto de Prisão em Flagrante nº 2/APF/PMSC/2025, este último documento, contendo os fatos novos, posterior à deliberação ocorrida na data de 21 de julho do corrente, em relação ao conceito moral do candidato. Ato contínuo, cada membro proferiu seu voto e, considerando a gravidade do novo fato apresentado, de forma unânime, a comissão emitiu **conceito moral desfavorável** ao 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes. Fundamentaram seus votos em razão da situação ocorrida dia 22 de julho do corrente, no município de Treze de Maio, que configurou ato gravíssimo e atentatório contra a hierarquia e disciplina militar. O 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes ao ser flagrado, supostamente dormindo, dentro do alojamento da Organização Policial Militar, com as portas, janelas e cortinas fechadas, mesmo com proibição expressa de autoridade competente, desrespeitou seu Comandante imediato, na presença de outro militar, falando impropérios, conforme narra o documento inquisitório. A comissão destacou também que funcionários civis tomaram conhecimento da situação provocada pelo 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes, que relataram tratar-se de uma "discussão entre dois militares", situação que expõe sobremaneira a Corporação. Ainda restou claro que o 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes já havia sido flagrado em situação similar anteriormente, o que ensejou na proibição expressa exarada pelo Comandante da OPM. Pela sua condição de militar, a conduta do 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes não permanece restrita à ofender a figura de seu superior hierárquico, mas o ato também atenta contra a ordem e a sólida estrutura militar. A conduta ofende a autoridade e a disciplina, com o agravante do alvo das ofensas ser o Comandante da OPM. Diante dos novos fatos, entende a comissão que o 2º Sargento PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes não apresenta as condições para promoção, pois esta deve ser reservada aos policiais militares comprometidos com os valores institucionais. A comissão também sopesou o fato do militar já constar com alteração em sua ficha, escopo de inquérito, por deixar sua escala de trabalho antes do término do serviço. Na reanálise da conjuntura de sua conduta, considerando como ocorreram os fatos, seria vexatório para a Instituição, alçar o candidato à graduação mais elevada, pois resta claro que não apresenta a responsabilidade e

Pág. 03 de 029 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

probidade necessária para o exercício do cargo. Com sua conduta, o candidato atentou contra inúmeros dispositivos estatutários, em especial o art. 28, incisos I, IV, V, artigo 29, incisos II, IV, VII, VIII, IX, XIII, XVI, XIX e artigo 32, incisos III, IV, V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e após homologação pelo Sr. Comandante-Geral, arquivada na secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcomandante-Geral e
Presidente da CPP

ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA
Tenente Coronel PM Dir DP Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente Coronel PM Secretária da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR
Tenente Coronel PM Secretária da CPP

FRANCISCO OTÁVIO L. DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

PIETRO CARLO L. ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
2º Ten PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
3º Sgt PM Membro da CPP

Pág. 02 de 029 Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000000000000 e código 00000000.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9I22R0QP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 31/07/2025 às 18:51:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA (CPF: 030.XXX.579-XX) em 31/07/2025 às 19:02:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:26:12 e válido até 15/06/2118 - 09:26:12.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 01/08/2025 às 13:09:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 01/08/2025 às 14:29:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR (CPF: 043.XXX.509-XX) em 04/08/2025 às 12:43:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.
(Assinatura do sistema)

CARLSBAD VON KNOBLAUCH (CPF: 006.XXX.039-XX) em 04/08/2025 às 12:56:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.
(Assinatura do sistema)

DAYANI APARECEIDA DA CUNHA em 04/08/2025 às 13:01:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.
(Assinatura do sistema)

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA (CPF: 049.XXX.109-XX) em 04/08/2025 às 13:11:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 04/08/2025 às 14:42:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Pág. 65 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Assinaturas do documento

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfOUkyMIIwUVA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **9I22R0QP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #019995

Quadros de Acesso aprovados – Promoção dos Oficiais em 11 de agosto de 2025 – (Nota nº141/CPOPM/2025)

Pág. 67 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Nota nº 141/CPOPM/2025

Quadros de Acesso aprovados - Promoção 11 de agosto de 2025.

Quadro de Acesso por Merecimento ao posto de 1º Tenente QOPM
123 vagas – sequência de promoção A-M-M (24 por Merecimento)

Nº	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	926134-6	MOISES DOS SANTOS SOARES	8BPM/2CIA/2PEL	JOINVILLE
2	928995-0	DOMINGOS LESSANDRO CARDOSO DE ANDRADE	12BPM/4 SECAO	BALNEARIO CAMBORIU
3	928641-1	WILSON MOREIRA BRANCO	6BPM/1CIA	LAGES
4	928708-6	MURILO ORIGE NASPOLINI	19BPM/1CIA	ARARANGUA
5	927961-0	THIAGO FERNANDES JOSE	16BPM/1CIA	PALHOCA
6	929894-0	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	32BPM/2CIA/2PEL	POMERODE
7	372354-2	ALONSO BACCIN	36BPM/1CIA	DIONISIO CERQUEIRA
8	928383-8	VINICIUS FAGUNDES LUIZ	21BPM	FLORIANOPOLIS
9	929038-9	VINICIUS DE SA RIBEIRO	4BPM/3CIA	FLORIANOPOLIS
10	928064-2	TARIK DOUGLAS TAVARES	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO DE OFICIAIS	FLORIANOPOLIS
11	933765-2	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	37BPM/1CIA	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
12	933301-0	ANDRE LUIZ ALBINO	6BPM	LAGES
13	932941-2	FRANKLIN ROBERT OHLWEILER	9BPM	CRICIUMA
14	983193-2	JHONATAN LORENZI SCHNEIDER	5BPM/2CIA/3PEL	JAGUARUNA
15	690985-0	DOUGLAS LEHMKUHL THIESEN	4BPM/4CIA/1PEL	FLORIANOPOLIS
16	619023-5	FERNANDO LAMBERTI BISSACO	9BPM/4 SECAO	CRICIUMA
17	928511-3	GUILHERME HOFFMANN ROSAR	13BPM/3 SECAO	RIO DO SUL
18	998451-8	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	4BPM/CPAE/1PEL	FLORIANOPOLIS
19	931650-7	LEONARDO ANDRE SCHWARZ	11BPM	SAO MIGUEL DO OESTE
20	934099-8	DARLAN WITKOWSKI CRUZ	29BPM/2 SECAO	ICARA
21	998513-1	VICTOR CAMPOS DE OLIVEIRA	19BPM/CORREGEDORIA	ARARANGUA
22	952780-0	MARCELA DE SOUZA GUIMARAES	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PRACAS	FLORIANOPOLIS
23	619022-7	LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA	RPMMON/1EPM	SAO JOSE
24	960437-5	JOEL GIRARDI	13BPM/4 SECAO	RIO DO SUL
25	619000-6	EMMANUEL KAWA DE OLIVEIRA	16BPM/CORREGEDORIA	PALHOCA
26	619001-4	HEVERTON DA COSTA PENA	17BPM/3CIA	JOINVILLE
27	619002-2	ERIC RODRIGUES OKUYAMA	36BPM/2CIA	DIONISIO CERQUEIRA
28	619007-3	WEBERGNTON THOMAZ ZIMERMANN DIAS	15BPM/1CIA/2PEL	CACADOR
29	619009-0	EVERTON KOUPAK	38BPM/1CIA	MAFRA
30	929253-5	DANIEL BALDESSAR ROSSO	33BPM/1CIA/2PEL	CURITIBANOS
31	956686-4	VITOR HUGO MORFIM DA SILVA	DIRETORIA DE PESSOAL	FLORIANOPOLIS
32	618999-7	VICTOR AUGUSTO ALVES DIAS	1BPR/1CIA	JOINVILLE

Pág. 68 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

33	954779-7	TITO FLAVIO REIS GARBELOTTO	17BPM/1CIA	JOINVILLE
34	619004-9	JULIANO STAUDT	15BPM/2CIA/3PEL	FRAIBURGO
35	655159-9	GUSTAVO MULLER DE MELO	4BPM/2CIA	FLORIANOPOLIS
36	953533-0	SEMYRAMES PINHO ARAUJO	DALF/DAL-1	FLORIANOPOLIS
37	934400-4	THIAGO DOS SANTOS PIVA	13BPM/2CIA	IBIRAMA

Quadro de Acesso por Antiguidade ao posto de 1º Tenente QOPM
123 vagas – sequência de promoção A-M-M (13 por Antiguidade)

Nº	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	926134-6	MOISES DOS SANTOS SOARES	8BPM/2CIA/2PEL	JOINVILLE
2	928708-6	MURILO ORIGE NASPOLINI	19BPM/1CIA	ARARANGUA
3	932941-2	FRANKLIN ROBERT OHLWEILER	9BPM	CRICIUMA
4	927961-0	THIAGO FERNANDES JOSE	16BPM/1CIA	PALHOCA
5	983193-2	JHONATAN LORENZI SCHNEIDER	5BPM/2CIA/3PEL	JAGUARUNA
6	690985-0	DOUGLAS LEHMKUHL THIESEN	4BPM/4CIA/1PEL	F LORIANOPOLIS
7	619023-5	FERNANDO LAMBERTI BISSACO	9BPM/4 SECAO	CRICIUMA
8	928511-3	GUILHERME HOFFMANN ROSAR	13BPM/3 SECAO	RIO DO SUL
9	998451-8	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	4BPM/CPAE/1PEL	FLORIANOPOLIS
10	931650-7	LEONARDO ANDRE SCHWARZ	11BPM	SAO MIGUEL DO OESTE
11	929894-0	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	32BPM/2CIA/2PEL	POMERODE
12	372354-2	ALONSO BACCIN	36BPM/1CIA	DIONISIO CERQUEIRA
13	928383-8	VINICIUS FAGUNDES LUIZ	21BPM	FLORIANOPOLIS
14	929038-9	VINICIUS DE SA RIBEIRO	4BPM/3CIA	FLORIANOPOLIS
15	928995-0	DOMINGOS LESSANDRO CARDOSO DE ANDRADE	12BPM/4 SECAO	BALNEARIO CAMBORIU
16	934099-8	DARLAN WITKOWSKI CRUZ	29BPM/2 SECAO	ICARA
17	956686-4	VITOR HUGO MORFIM DA SILVA	DIRETORIA DE PESSOAL	FLORIANOPOLIS
18	998513-1	VICTOR CAMPOS DE OLIVEIRA	19BPM/CORREGEDORIA	ARARANGUA
19	952780-0	MARCELA DE SOUZA GUIMARAES	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PRACAS	FLORIANOPOLIS
20	619022-7	LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA	RPMMON/1EPM	SAO JOSE
21	960437-5	JOEL GIRARDI	13BPM/4 SECAO	RIO DO SUL
22	928641-1	WILSON MOREIRA BRANCO	6BPM/1CIA	LAGES
23	619000-6	EMMANUEL KAWA DE OLIVEIRA	16BPM/CORREGEDORIA	PALHOCA
24	619001-4	HEVERTON DA COSTA PENA	17BPM/3CIA	JOINVILLE
25	928064-2	TARIK DOUGLAS TAVARES	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO DE OFICIAIS	FLORIANOPOLIS
26	619009-0	EVERTON KOUPAK	38BPM/1CIA	MAFRA
27	929253-5	DANIEL BALDESSAR ROSSO	33BPM/1CIA/2PEL	CURITIBANOS
28	933765-2	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	37BPM/1CIA	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
29	953533-0	SEMYRAMES PINHO ARAUJO	DALF/DAL-1	FLORIANOPOLIS
30	933301-0	ANDRE LUIZ ALBINO	6BPM	LAGES
31	618999-7	VICTOR AUGUSTO ALVES DIAS	1BPR/1CIA	JOINVILLE
32	934400-4	THIAGO DOS SANTOS PIVA	13BPM/2CIA	IBIRAMA
33	619002-2	ERIC RODRIGUES OKUYAMA	36BPM/2CIA	DIONISIO CERQUEIRA
34	954779-7	TITO FLAVIO REIS GARBELOTTO	17BPM/1CIA	JOINVILLE
35	619004-9	JULIANO STAUDT	15BPM/2CIA/3PEL	FRAIBURGO
36	655159-9	GUSTAVO MULLER DE MELO	4BPM/2CIA	FLORIANOPOLIS
37	619007-3	WEBERGNTON THOMAZ ZIMERMANN DIAS	15BPM/1CIA/2PEL	CACADOR

Pág. 69 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Promoção por Ato de Bravura ao Posto de 1º Tenente QOPM

Conselho Especial Ato PMSC nº 190/2025 - Processo SGPe PMSC 00019034/2025

Nº	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	954779-7	TITO FLAVIO REIS GARBELOTTO	17BPM/1CIA	JOINVILLE

Os Quadros de Acesso completos, bem como os demais assuntos deliberados na reunião ordinária, constantes da ata de **reunião nº 674/CPOPM/2025,** estão publicados no **BRPM nº 030/2025, de 01/08/2025, de acordo com o novo sistema de boletins da PMSC (IR-10-109).**

Todos os Oficiais PM podem acessar os arquivos reservados da CPO (ficha de promoção e boletim reservado), postados no Quadro de Avisos da Corporação (intranet), desde que os interessados possuam acesso à intranet da PMSC. Caso o acesso não esteja disponível, deverá **ser requisitado por meio da central de suporte GLPI através do link suporte.pm.sc.gov.br.**

Atenciosamente,

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM - Secretária da CPOPM

Pág. 70 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020220

Oficiais PM Promovidos em 11 de agosto de 2025 (Nota nº 143/CPOPM/2025).

Pág. 71 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PROMOÇÃO DOS OFICIAIS PM EM 11 DE AGOSTO DE 2025

Nota nº 143/CPOPM/2025

Senhores (as) Oficiais PM,

É com imensa satisfação que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, este Comando-Geral e os Membros da CPOPM cumprimentam os Senhores (as) Oficiais PM, os quais serão promovidos (as) ao Posto imediato, a contar de 11 de agosto de 2025, desejando a todos uma caminhada sempre altiva e respeitosa, digna dos preceitos de nossa Corporação. Felicidades e sucesso!

Ao posto de 1º Tenente QOPM por Merecimento

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	2º Tenente	926134-6	MOISES DOS SANTOS SOARES	8BPM/2CIA/2PEL	JOINVILLE
2	2º Tenente	928708-6	MURILO ORIGE NASPOLINI	19BPM/1CIA	ARARANGUA
3	2º Tenente	932941-2	FRANKLIN ROBERT OHLWEILER	9BPM	CRICIUMA
4	2º Tenente	927961-0	THIAGO FERNANDES JOSE	16BPM/1CIA	PALHOCA
5	2º Tenente	983193-2	JHONATAN LORENZI SCHNEIDER	5BPM/2CIA/3PEL	JAGUARUNA
6	2º Tenente	690985-0	DOUGLAS LEHMKUHL THIESEN	4BPM/4CIA/1PEL	FLORIANOPOLIS
7	2º Tenente	619023-5	FERNANDO LAMBERTI BISSACO	9BPM/4 SECAO	CRICIUMA
8	2º Tenente	928511-3	GUILHERME HOFFMANN ROSAR	13BPM/3 SECAO	RIO DO SUL
9	2º Tenente	998451-8	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	4BPM/CPAE/1PEL	FLORIANOPOLIS
10	2º Tenente	931650-7	LEONARDO ANDRE SCHWARZ	11BPM	SAO MIGUEL DO OESTE
11	2º Tenente	929894-0	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	32BPM/2CIA/2PEL	POMERODE
12	2º Tenente	372354-2	ALONSO BACCIN	36BPM/1CIA	DIONISIO CERQUEIRA
13	2º Tenente	928383-8	VINICIUS FAGUNDES LUIZ	21BPM	FLORIANOPOLIS
14	2º Tenente	929038-9	VINICIUS DE SA RIBEIRO	4BPM/3CIA	FLORIANOPOLIS
15	2º Tenente	928995-0	DOMINGOS LESSANDRO CARDOSO DE ANDRADE	12BPM/4 SECAO	BALNEARIO CAMBORIU
16	2º Tenente	934099-8	DARLAN WITKOWSKI CRUZ	29BPM/2 SECAO	ICARA
17	2º Tenente	998513-1	VICTOR CAMPOS DE OLIVEIRA	19BPM/CORREGEDORIA	ARARANGUA
18	2º Tenente	952780-0	MARCELA DE SOUZA GUIMARAES	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PRACAS	FLORIANOPOLIS
19	2º Tenente	619022-7	LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA	RPMMON/1EPM	SAO JOSE
20	2º Tenente	960437-5	JOEL GIRARDI	13BPM/4 SECAO	RIO DO SUL
21	2º Tenente	928641-1	WILSON MOREIRA BRANCO	6BPM/1CIA	LAGES
22	2º Tenente	928064-2	TARIK DOUGLAS TAVARES	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO DE OFICIAIS	FLORIANOPOLIS
23	2º Tenente	933765-2	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	37BPM/1CIA	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
24	2º Tenente	933301-0	ANDRE LUIZ ALBINO	6BPM	LAGES

Ao posto de 1º Tenente QOPM por Antiguidade

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	2º Tenente	956686-4	VITOR HUGO MORFIM DA SILVA	DIRETORIA DE PESSOAL	FLORIANOPOLIS
2	2º Tenente	619000-6	EMMANUEL KAWA DE OLIVEIRA	16BPM/CORREGEDORIA	PALHOCA
3	2º Tenente	619001-4	HEVERTON DA COSTA PENA	17BPM/3CIA	JOINVILLE
4	2º Tenente	619009-0	EVERTON KOUPAK	38BPM/1CIA	MAFRA

Pág. 72 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

5	2º Tenente	929253-5	DANIEL BALDESSAR ROSSO	33BPM/1CIA/2PEL	CURITIBANOS
6	2º Tenente	953533-0	SEMYRAMES PINHO ARAUJO	DALF/DAL-1	FLORIANOPOLIS
7	2º Tenente	618999-7	VICTOR AUGUSTO ALVES DIAS	1BPR/1CIA	JOINVILLE
8	2º Tenente	934400-4	THIAGO DOS SANTOS PIVA	13BPM/2CIA	IBIRAMA
9	2º Tenente	619002-2	ERIC RODRIGUES OKUYAMA	36BPM/2CIA	DIONISIO CERQUEIRA
10	2º Tenente	619004-9	JULIANO STAUDT	15BPM/2CIA/3PEL	FRAIBURGO
11	2º Tenente	655159-9	GUSTAVO MULLER DE MELO	4BPM/2CIA	FLORIANOPOLIS
12	2º Tenente	619007-3	WEBERGNTON THOMAZ ZIMERMANN DIAS	15BPM/1CIA/2PEL	CACADOR

Ao posto de 1º Tenente QOPM por Ato de Bravura

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	2º Tenente	954779-7	TITO FLAVIO REIS GARBELOTTO	17BPM/1CIA	JOINVILLE

Florianópolis, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC - Presidente da CPOPM

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM - Secretária da CPOPM

Polícia Militar de Santa Catarina - Comissão de Promoção de Oficiais
Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.020-040
Fone: (48) 3229-6396 / 6381 / 6380 E-mail: cpoch@pm.sc.gov.br /cpo@pm.sc.gov.br



Pág. 73 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #019920

Despachos do Comandante-Geral da PMSC

Pág. 74 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do requerimento sobre a reclassificação no almanaque, interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 928.301-3 Daycon Alberto Dutra Luczkoski**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1943/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe n° 5767/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 05 de 079 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe e informe o processo PMSC 00009903/2025 e o código D83C9910.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D83W93PA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRDgzVzkzUEE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **D83W93PA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 76 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 611.495-4 Diego Borges Malheiros**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 079 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009903/2025 e o código 55890005.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4W56S5WF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNFc1NlM1V0Y= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **4W56S5WF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 78 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 933.167-0 Filipe Vieira Luiz**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 79 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldocumentos.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/acessoDocumento.jsf e informe o código 55820.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N6B33PK5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTjZCMzNQSzU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **N6B33PK5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 80 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990655-0 William Marques dos Santos**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 81 de 279 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009803/2025 e o código PMSC 00009803/2025.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PLV527I6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfUExWNTI3STY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **PLV527I6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 82 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 933.152-2 Reinaldo Lima da Silva Júnior**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 83 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldocumentos.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/acessoDocumentos.jsf e informe o código 55822

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UVB1304Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVVZCMTMwNFk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **UVB1304Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 84 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.759-9 Lourival Antunes Ribeiro Neto**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 85 de 279 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009803/2025 e o código 45010140.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **45J9ULR4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNDVKOVVMUjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **45J9ULR4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 86 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 934.681-3 Matheus Kons de Miranda**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 87 de 279 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00009698/2025 e o código 00183970.
5520

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8J0B8A7D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfOEowQjhBN0Q= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **8J0B8A7D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 88 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.688-6 André Alves Bernardes**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 89 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009803/2025 e o código 55922

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GD253HN5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfR0QyNTNITjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **GD253HN5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 90 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.553-7 Yuri Eduardo Modesto de Souza**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1959/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14952/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 91 de 279 Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/p/validar-documento e informe o processo PMSC 00009698/2025 e o código LMCG0000.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U7G7Q09O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVTdHN1EwOU8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **U7G7Q09O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 92 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb Sgt PM Mat. 989.847-6 Ricardo Schneider**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1960/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14995/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 93 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009803/2025 e o código FM213970Q.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FFI2137Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRkZJMjEzN1k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **FFI2137Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 94 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 927.529-0 Fábio de Mattos**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1960/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14995/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 95 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/sgpe/assinaturas/validar-documento e informe o código 5528

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5U931YKF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNVU5MzFZS0Y= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **5U931YKF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 96 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.146-9 Rafael Maximo Behenck**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1961/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 15765/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 97 de 279 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009803/2025 e o código 56209.
5609

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L637BO2J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTDYzN0JPMko= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **L637BO2J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 98 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pela **3º Sgt PM Mat. 933.073-2 Denise Munereth**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1961/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 15765/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 99 de 279 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009308/2025 e o código 5600299.
5600299

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5ET9SS14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNUVUOVNTMTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **5ET9SS14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 100 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.655-0 William Marques dos Santos**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 16259/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 00101 de 00273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5604 código 546591EQ0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IF466E1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSUY0NjZFMUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **IF466E1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 102 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 934.603-1 Elton Cardoso Piuco**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 16259/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 103 de 127 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600000008202525 e código 56000008

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P3J34L2G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfUDNKMzRMMkc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **P3J34L2G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 104 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 611.367-2 Cristofer Moraes**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 16259/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 105 de 127 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código FW3E5Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1F4HRL58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMUY0SFJMNTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **1F4HRL58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 106 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 611.495-4 Diego Borges Malheiros**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 16259/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 107 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 5630.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MT0J487B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTVQwSjQ4N0I= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **MT0J487B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 108 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.553-7 Yuri Eduardo Modesto de Souza**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 16259/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 00109 de 00273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 4MJE8TQ0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J4YQP875**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSjRZUVA4NzU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **J4YQP875** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 110 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 934.393-8 Vinícius Melhado Gomes Tavares**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1963/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17061/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 111 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 66MEBBXQ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S64E86XZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfUzY0RTg2WFo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **S64E86XZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 112 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 933.076-3 Thiago de Souza**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1964/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17488/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 113 de 127 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006082202525 e código 567117

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3ZWXI998**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfM1pXWEk5OTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **3ZWXI998** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 114 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 926.518-0 Douglas Fabiano Ramos**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1964/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17488/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 115 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 02MVSSQ0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **02VY98VS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMDJWWTk4VIM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **02VY98VS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 116 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 934.278-8 Alann Michael Vaz Barbosa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1965/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17178/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 117 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250210 e o código 70130419.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X7G30HN3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfWDdHMzBITjM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **X7G30HN3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 118 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por maioria de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 928.596-2 Djonatan Silveira Cardoso**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1966/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17802/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 119 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600000008220255 e código 5622

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LKMT9791**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTEtNVDk3OTE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **LKMT9791** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 120 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por maioria de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **1º Sgt PM Mat. 925.064-6 Vânio Vilmar Pereira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1966/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17802/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 121 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPe PMSC 00017802/2025 e o código 44MG6210Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H4IG662I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSDRJRzY2Mkk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **H4IG662I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 122 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por maioria de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção em ressarcimento de preterição, interposto pelo **1º Sgt PM Mat. 923.242-7 Juceli Ary dos Santos**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1967/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe n° 18579/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 123 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250400 e o código 09MK5330.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **09LKE53C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMDlMS0U1M0M= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **09LKE53C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 124 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 989.789-5 Ismael Antonio da Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1968/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17728/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 125 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250210 código 561528

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6TE5I20M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNlRFNUkyME0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **6TE5I20M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 126 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 385.233-4 Maicon Diego Galvani**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1968/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 17728/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 127 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250210 e o código 5600008320250210.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SD0L892X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfU0QwTDg5Mlg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **SD0L892X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 128 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 930.307-3 Márcio Cirino**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1969/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 18674/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 129 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 5632

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7MVY21N5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfN01WWTIxTjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **7MVY21N5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 130 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 929.986-6 Robson do Nascimento**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1969/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 18674/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 131 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250210 e o código 56363210.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K360R2TT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSzM2MFIyVFQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **K360R2TT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 132 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por maioria de votos, sugerir o **deferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 934.586-8 Joziel Antunes Ferreira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1970/CPP, por fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido deferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 19701/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 133 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320256240075 e o código 1LM3C3V7Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8LN3T6Y7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfOExOM1Q2WTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **8LN3T6Y7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 134 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 930.277-8 Fabrício Tiago Kirch**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1970/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 19701/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 135 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252400001 e o código 530324Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **I53D9AQ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSTUzRDlBUTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **I53D9AQ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 136 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 979.658-4 Richard Lucas Pereira Santiago**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1971/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 20481/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 137 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5649 e o código 2EM32680Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2EVJ2Y60**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMkVWSjJZNjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **2EVJ2Y60** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 138 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 932.170-5 Anderson dos Reis Roque**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1971/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 20481/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 139 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5650 e o código 5650

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TK767BN0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVEs3NjdCTjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **TK767BN0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 140 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por maioria de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.033-0 Klemerson Ricardo Osmar Cruber**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1972/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 21142/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 141 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008322025 e o código 6A1EF0Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B48J8RQ0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfQjQ4SjhSUTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **B48J8RQ0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 142 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 620.259-4 Frank da Costa Sousa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1973/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 21501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 143 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 56400002

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L378MV0T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTDM3OE1WMFQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **L378MV0T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 144 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 990.894-3 Kaio Fernandes Lima**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1973/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 21501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 145 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 101655

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G10E8FS3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRzEwRThGUzM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **G10E8FS3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 146 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **2º Sgt PM Mat. 926.102-8 Marcos João da Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1973/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 21501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 147 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPe PMSC 00009608/2025 e código 565940.
5650

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4T5R98AB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNFQ1Ujk4QUI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **4T5R98AB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 148 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do requerimento administrativo, interposto pelo **2º Sgt PM Mat. 925.093-0 Cristiano José da Rosa**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1974/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe n° 23341/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 149 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5652 e o código 00000008220252400010

Assinaturas do documento

Código para verificação: **V2MN841U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVjJNTjg0MVU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **V2MN841U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 150 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do requerimento administrativo, interposto pela **3º Sgt PM Mat. 933.283-9 Danielli Rodrigues Cividini Moreira**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1977/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe n° 24206/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 151 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5656 e o código 000008220250000000000

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LR74J22P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTFI3NEoyMlA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **LR74J22P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 152 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 957.011-0 Gabriel Felipe Arnold**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1978/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 26256/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 153 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5657 e o código 000008322510

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FJU882F4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRkpVODgyRjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **FJU882F4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 154 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 927.550-9 José Grein Júnior**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1978/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 26256/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 155 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPe PMSC 00026256/2025 e o código 00000000000000000000000000000000.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4X817HJJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNFg4MTdISko= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **4X817HJJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 156 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 934.534-5 Leonardo Augusto Bordin**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1980/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28248/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 157 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5669 e o código 5669.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **540SJ4UO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNTQwU0o0VU8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **540SJ4UO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 158 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 930.838-5 Everton Plínio Basei da Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1981/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28257/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 159 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPe PMSC 00009082/2025 e código 56620

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RIY268Q9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfUklZMjY4UTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **RIY268Q9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 160 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 930.879-2 Gilnei Bini Rocha**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1981/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28257/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 161 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5664 e o código 000008220250000000000

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H3ZC668W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSDNaQzY2OFc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **H3ZC668W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 162 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 932.881-5 Cleber Renato do Amaral**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1983/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 163 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5662 código 000000000

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N0Q54IO4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfTjBRNTRJTzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **N0Q54IO4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 164 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 990.095-0 Anderson Rudi Alves de Oliveira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1983/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 165 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5668 e o código VWJ3691EDQ0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HXH718E1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSFhINzE4RTE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **HXH718E1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 166 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 965.011-3 André Ricardo Herbst**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1983/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 167 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600.0000608/2025 e o código 5600.0000608/2025 v0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4SDRH392**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfNFNEUkgzOTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **4SDRH392** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 168 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **2º Sgt PM Mat. 925.249-5 Clenilson Farias**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1983/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 28501/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 169 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252400001 e o código 218NSE30Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **218NFZ3Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMjE4TkZaM1k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **218NFZ3Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 170 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 987.274-4 Lucas Giovane Vanz dos Santos**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1984/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 30523/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 171 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008322025 e o código 566366

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T66RC57W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVDY2UkM1N1c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **T66RC57W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 172 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 611.481-4 Lucas Magalhães Costa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1984/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 30523/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 173 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 56677

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UE351N9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVUUzNTFOOUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **UE351N9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 174 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat. 693.970-8 Filipe Ferreira Silveira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1984/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 30523/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 175 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250000 código 568

Assinaturas do documento

Código para verificação: **93DI5TD5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfOTNESTVURDU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **93DI5TD5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 176 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat. 990.365-8 Tcharles Max Moraes**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1985/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 31887/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 177 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252400001 e o código 5689.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H364TJ1N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSDM2NFRKMU4= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **H364TJ1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 178 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do pedido de promoção por *Bravura* interposto pelo **3º Sgt PM Mat. 926.877-4 Jean Carlos da Costa Pereira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1985/CPP, por não fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357 de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 33859/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 179 de 279 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320250210 e o código 5682

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1LR2A2W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMUxSMkEyVzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **1LR2A2W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 180 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 932.886-6 Jonathan Maia**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1934/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 73935/2024;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 181 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252500001 e o código 1LFZ3970Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8LE7CB77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfOExFN0NCNzc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **8LE7CB77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 182 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do requerimento sobre a reclassificação no almanaque, interposto pela **3º Sgt PM Mat. 933.285-5 Luciana Zangali**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1938/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe n° 54054/2024;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 183 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252400001 e o código EXWJ2520.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IEX7U252**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfSUVYN1UyNTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **IEX7U252** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 184 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 930.896-2 Niaro Hatschbach Freitas**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1942/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 5651/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 185 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008320252400001 e o código 5687888Q.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DXJ899O2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRFhKODk5TzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **DXJ899O2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 186 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat 620.519-4 Cassiano Stabel de Assis**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1944/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 7093/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 187 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5690 e o código 67E30000.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **87E1W8QO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfODdFMVc4UU8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **87E1W8QO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 188 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **2º Sgt PM Mat 925.421-8 Cleiton José da Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1952/CPP, em virtude dos autos fornecerem os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, o policial militar ocupa a última graduação prevista no Quadro Especial, regido pela Lei Estadual n° 6.153, de 21 de setembro de 1982, não sendo possível promovê-lo. De acordo com o previsto na Resolução 019/CPP/PMSC/2023, a CPP deliberou por unanimidade de votos encaminhar o processo ao Conselho do Mérito Policial Militar, para análise de concessão da medalha "Cruz de Bravura Policial Militar, conforme constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 12667/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 189 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00006082/2025 e código 56972

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T3LCX942**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfVDNMQ1g5NDI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **T3LCX942** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 190 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Sd PM Mat 311.371-0 Yan Gabriel Martins Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1957/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14429/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 191 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5600008322025 e o código 69F5E90.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G9F9H3G3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRzlGOUgzRzM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **G9F9H3G3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 192 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 934.630-9 Fernando Gonzaga**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1957/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 14429/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 193 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5697 e o código 000000000

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S086JV2Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfUzA4NkpWMlE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **S086JV2Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 194 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso administrativo sobre a composição do quadro de acesso à promoção de 05 de maio de 2025, interposto pela **2º Sgt PM Mat. 926.585-6 Priscila Marangoni**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1975/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 23347/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 195 de 278 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5678 código verificador 5678

Assinaturas do documento

Código para verificação: **EI89GQ35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfRUk4OUdRMzU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **EI89GQ35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 196 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso administrativo sobre a composição do quadro de acesso à promoção de 05 de maio de 2025, interposto pelo **Sd PM Mat. 932.737-1 Marcos Elias Mix**. A decisão baseia-se na análise das informações prestadas e demais documentos que instruem o processo, conforme consta detalhadamente no processo nº 1976/CPP, bem como na Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 23549/2025;

2. Publique-se;

3. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 197 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5700 0000608 2025 e o código 5700

Assinaturas do documento

Código para verificação: **39J0SJK8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2025 às 14:23:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 17:24:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfMzIKMFNKSzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **39J0SJK8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 198 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

DESPACHO:

A consideração do Sr. Cel PM Comandante-Geral, informando que a CPP decidiu, por unanimidade de votos, sugerir o **indeferimento** do recurso de promoção por *Bravura* interposto pelo **Cb PM Mat 933.744-0 Lincon Vieira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1951/CPP, em virtude dos autos continuarem não fornecendo os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, e não preencherem os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 13.357, de 02 de Junho de 2005, conforme fundamentação constante da Ata de Reunião Extraordinária nº 07/CPP/2025. No entanto, verificado que o relator apresentou outros fatos para subsidiar a decisão da Turma de Recurso, abre-se ao recorrente novo prazo recursal para contestação.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Cel. PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

DESPACHO FINAL:

1. Decido indeferir, de acordo com as informações constantes dos autos do processo sob protocolo SGPe PMSC n° 12620/2025;

2. Abra-se novo prazo de 5 dias para interposição de recurso;

3. Publique-se;

4. Arquive-se.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Assinaturas do documento

Código para verificação: **R6F04B7I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 24/07/2025 às 14:07:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 24/07/2025 às 16:48:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTA4XzMzNjMwXzIwMjVfUjZGMDRCN0k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033508/2025** e o código **R6F04B7I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 200 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020071

Desaverbação de férias, decisão judicial referente ao processo nº 5052543-96.2025.8.24.0090/SC, movido pelo Autor CABO PM licenciado 933787-3-01, ZILDO LUIZ DE SOUZA FILHO.

Pág. 201 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Processo PMSC 41846/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº 5052543-96.2025.8.24.0090/SC, movido pelo Autor **CABO PM licenciado** 933787-3-01, **ZILDO LUIZ DE SOUZA FILHO**.

O Autor ajuizou Ação Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Norte da Ilha, visando à conversão em pecúnia de saldo de férias que haviam sido averbadas. Ao final, o processo foi julgado procedente, determinando a desaverbação e a correspondente indenização, conforme disposto na Sentença:

> Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para CONDENAR o ESTADO DE SANTA CATARINA a indenizar o período de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio/especiais, referente ao período de 30/06/2019 a 29/06/2024, cujo valor deverá ser apurado nos moldes determinados nesta sentença e para **CONDENAR** o ESTADO DE SANTA CATARINA a pagar à parte autora **férias no período aquisitivo de** 30/06/2019 a 29/06/2020 e 30/06/2021 a 29/06/2022, totalizando 30 (trinta) dias**,** com base nos parâmetros da fundamentação.

Conforme Ofício Of.PROCONT/PGE nº 042483/2025/2025.01.054766, a Procuradoria Geral do Estado requisitou o cumprimento imediato da decisão.

Diante do exposto e com base no disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pela desaverbação de **29 dias de férias**, correspondentes ao período aquisitivo de **30/06/2019 a 29/06/2020**, o qual haviam sido averbados no processo SGPE PMSC nº 13162/2021 e **01 dia de férias**, correspondentes ao período aquisitivo de **30/06/2021 a 29/06/2022**, o qual havia sido averbado no processo SGPE PMSC nº 66252/2023.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a decisão judicial supracitada que ordenou a desaverbação do saldo de férias, acolho a manifestação da Chefe da DP-1. Dessa forma, determino a desaverbação do saldo de férias, em cumprimento à referida decisão.

Por fim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para a devida desaverbação, bem com os devidos registros e seus efeitos administrativos.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 203 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0009.00002025 e código 70MD5EB0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **70UDYE80**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 31/07/2025 às 15:09:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 31/07/2025 às 15:43:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxODQ2XzQxOTc3XzIwMjVfNzBVRFlFODA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041846/2025** e o código **70UDYE80** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 204 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020073

Averbação de tempo de serviço do 1º SARGENTO PM 364130-9-01 LEANDRO LIMA VIEIRA.

Pág. 205 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de Agosto de 2025.

Processo PMSC 41708/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 1º SARGENTO PM 364130-9-01 **LEANDRO LIMA VIEIRA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **975**, correspondente a **02 anos**, **08 meses** e **05 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **533 dias**, correspondente a **01 ano, 05 meses e 18 dias** de serviço prestado ao Município de Nova Veneza/SC.
3. É regular a subtração de **01 dia** da contagem do tempo de serviço privado realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 006 de 027 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5709

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 1 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0009003.2025 e o código 5F0963MS.
Pág. 027 de 027

Assinaturas do documento

Código para verificação: **EE268M1S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/08/2025 às 14:40:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/08/2025 às 14:57:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxNzA4XzQxODM5XzIwMjVfRUUyNjhNMVM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041708/2025** e o código **EE268M1S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 208 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020074

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL PM 926731-0-01 LUCIUS PAULO DE CARVALHO.

Pág. 209 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de Agosto de 2025

.

Processo PMSC 41340/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL PM 926731-0-01 **LUCIUS PAULO DE CARVALHO**.

De acordo com a **Solução da Sindicância nº 210/SIND/PMSC/2025**, ficou comprovado o **saldo remanescente de 14 dias de férias** (**28 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **16/02/2004 a 15/02/2005**.

Diante disso e considerando que os usufrutos dessas férias não são mais possíveis, e que a interrupção foi devidamente fundamentada, torna-se necessária a sua averbação.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 210 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00041340/2025 e o código 00000000000000000000000000000000.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 1 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo SPM 00090002025 e código 81135000.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3KH7F00M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/08/2025 às 14:40:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/08/2025 às 14:57:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxMzQwXzQxNDcxXzIwMjVfM0tIN0YwME0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041340/2025** e o código **3KH7F00M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 212 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020075

Desaverbação de férias, decisão judicial referente ao processo nº 5020907-15.2025.8.24.0090/SC, movido pelo Autor SUBTENENTE PM 919500-9-01 JEAN CARLOS DE ESPINDOLA.

Pág. 213 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de Agosto de 2025.

Processo PMSC 17298/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº **5020907-15.2025.8.24.0090/SC**, movido pelo Autor SUBTENENTE PM 919500-9-01 **JEAN CARLOS DE ESPINDOLA**.

O Autor ajuizou Ação Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Norte da Ilha, visando à conversão em pecúnia de saldo de férias que haviam sido averbadas. Ao final, o processo foi julgado procedente, determinando a desaverbação e a correspondente indenização, conforme disposto na Sentença:

> Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para **CONDENAR** o ESTADO DE SANTACATARINA a pagar à parte autora **30 (trinta) dias de férias no período aquisitivo de 05/12/1989 a 04/12/1990**, com base nos parâmetros da fundamentação.

Conforme Ofício Of.PROCONT/PGE nº 043333/2025, a Procuradoria Geral do Estado requisitou o cumprimento imediato da decisão.

Diante do exposto e com base no disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pela desaverbação de **30 dias de férias**, correspondentes ao período aquisitivo de **05/12/1989 a 04/12/1990**, os quais haviam sido averbados no processo **SGPE PMSC 8074/2025**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a decisão judicial supracitada que ordenou a desaverbação do saldo de férias, acolho a manifestação da Chefe da DP-1. Dessa forma, determino a desaverbação do saldo de férias, em cumprimento à referida decisão.

Por fim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para a devida desaverbação, bem com os devidos registros e seus efeitos administrativos.

Florianópolis, 1 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 215 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00029320220256 e código PMSC93000.
5748

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PN89W8X9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/08/2025 às 15:29:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/08/2025 às 15:32:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3Mjk4XzE3Mzc4XzIwMjVfUE44OVc4WDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017298/2025** e o código **PN89W8X9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 216 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020077

Averbação de tempo de serviço do CB PM 933894-2-01 FELIPE DE ALMEIDA CEZARIO LOMBARDI.

Pág. 217 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 4 de Agosto de 2025.

Processo PMSC 41941/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 933894-2-01 **FELIPE DE ALMEIDA CEZARIO LOMBARDI**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.405 dias**, correspondente a **03 anos**, **10 meses** e **10 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 218 de 0273 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00041941/2025 e o código 5720.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 220 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0009944.2025 e o código 57225722.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **548PDK3B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/08/2025 às 11:49:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/08/2025 às 11:50:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxOTQxXzQyMDcyXzIwMjVfNTQ4UERLM0I= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041941/2025** e o código **548PDK3B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 220 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020078

Averbação de tempo de serviço do CB PM 989845-0-01 VALCIANO DAMIANI.

Pág. 221 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 5 de Agosto de 2025.

Processo PMSC 42689/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 989845-0-01 **VALCIANO DAMIANI**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.018 dias**, correspondente a **05 anos**, **06 meses** e **13 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00042689/2025 e o código 5WKI0210.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 223 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530002025000009 e o código 5728

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8I5NQ4A3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/08/2025 às 14:02:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/08/2025 às 14:57:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyNjg5XzQyODIwXzIwMjVfOEk1TlE0QTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00042689/2025** e o código **8I5NQ4A3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 224 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020080

Decisão judicial para a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do 1º SARGENTO PM 925546-0-01 FABRICIO FLOR SANTOS.

Pág. 225 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 6 de Agosto de 2025.

Processo n. PMSC 39353/2025
Mandado de Segurança n. 5013305-67.2025.8.24.0091

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial para a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do 1º SARGENTO PM 925546-0-01 **FABRICIO FLOR SANTOS.**

O Autor ingressou com ação judicial para **averbar** o período de 01/03/1994 a 17/12/1994, com férias de 18/07/1994 a 30/07/1994 e de 01/03/1995 a 16/12/1995, com férias de 18/07/1995 a 29/07/1995 somando o **tempo total de 553 dias na condição de aluno-aprendiz** na Escola de Educação Básica Catulo da Paixão Cearense – Sombrio/SC. A Vara de Direito Militar da Comarca da Capital concedeu a segurança, com os seguintes termos:

> Diante do exposto, **CONCEDE-SE A SEGURANÇA** postulada por FABRICIO FLOR SANTOS, para que a autoridade coatora **averbe o tempo indicado na Certidão constante no evento 1, APRESDOC6**, sem necessidade de apresentação de CTC expedida pelo INSS, desde que o tempo demonstrado como aluno-aprendiz não coincida com período já averbado pelo impetrante..

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo **opinando pela averbação** dos períodos de 01/03/1994 a 17/12/1994, com férias de 18/07/1994 a 30/07/1994 e de 01/03/1995 a 16/12/1995, com férias de 18/07/1995 a 29/07/1995 somando o **tempo total de 553 dias na condição de aluno-aprendiz**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 226 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00039353220258240091 e o código 57290037.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente**, acolho as informações apresentadas e defiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz em cumprimento a decisão judicial citada.**

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 6 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 227 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 057.000963/2025 e o código 20250806000963227010.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **72T39QZW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/08/2025 às 14:10:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/08/2025 às 14:36:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MzUzXzM5NDg0XzIwMjVfNzJUMzlRWlc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039353/2025** e o código **72T39QZW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 228 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020081

Averbação de férias não gozadas, do 2º SGT 923728-3-01 GILSON JOSE SCHROEDER.

Pág. 229 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 6 de Agosto de 2025

.

Processo PMSC 43137/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SGT 923728-3-01 **GILSON JOSE SCHROEDER**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **30 dias (60 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **07/04/2011 a 06/04/2012**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 230 de 273 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00043137/2025 e o código 5738.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 6 de Agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00090037472025 e código VCM13500.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **V5A4R6U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/08/2025 às 14:45:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/08/2025 às 15:08:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzMTM3XzQzMjY4XzIwMjVfVjVBNFI2VTE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043137/2025** e o código **V5A4R6U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 232 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #019838

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, **MARCELO RAMOS**, 1º Sargento PM mat. **926899-5-01**, a contar de **03 de agosto de 2025.**

Florianópolis, 05 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel Diretor de Pessoal Interino da PMSC

Nota #019852

ATO Nº 730/PMSC/2025

Institucionaliza o Sistema Águia como plataforma tecnológica de apoio à atividade de inteligência, estabelecendo sua política de governança, acesso e emprego.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica institucionalizado o Sistema Águia como plataforma tecnológica de apoio à atividade de inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), classificado como ativo de informação de natureza crítica e acesso restrito.

Art. 2º Este Ato disciplina a governança, a gestão do controle de acesso e as responsabilidades dos gestores do e dos gestores da infraestrutura da solução e dos usuários.

Art. 3º A governança do Sistema Águia é exercida de forma compartilhada, cabendo:

I. À Agência Central de Inteligência (ACI), na qualidade de Gestora Funcional e de Negócio,

Pág. 233 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

definir os requisitos funcionais, realizar o desenvolvimento, manutenção e implantação do código-fonte da aplicação, definir os perfis de acesso, gerenciar a autorização dos usuários e proceder as auditorias de acessos.

II. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), na qualidade de Gestora de Infraestrutura e Segurança, prover, gerir e proteger a infraestrutura, os bancos de dados, as redes e o monitoramento dos mesmos.

Art. 4º O desenvolvimento do Sistema Águia, será gerido pela Divisão Administrativa da ACI por meio da Seção de Tecnologia e Informação (S-104), com apoio das Agências de Inteligência do Comando da Polícia Militar Rodoviária.

Parágrafo Único. Poderão apoiar no desenvolvimento e manutenção do Sistema Águia policiais militares credenciados no SIPOM e com as qualificações e expertise necessárias.

Art. 5º O acesso ao Sistema Águia, gerido pela Divisão de Contrainteligência da ACI, é pessoal, intransferível e condicionado ao estrito cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I. Estar com credenciamento ativo junto ao Sistema de Inteligência da PMSC (SIPOM);

II. Ter a necessidade de acesso devidamente justificada pelo superior hierárquico e homologada pela ACI;

III. Participar de treinamento específico de uso do Sistema e de proteção de dados;

IV. Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo (TCS) específico ao Sistema Águia.

§1º O acesso ao Sistema poderá ser fornecido à instituição parceira, por meio do seu setor de inteligência, mediante acordo de cooperação técnica no padrão da PMSC.

§2º A ACI avaliará os pedidos e definirá os níveis de acesso conforme a conveniência da atividade de inteligência.

Art. 6º Todos os acessos e todas as consultas realizadas no Sistema Águia serão registrados em logs de auditoria, não repudiáveis, sob a gestão da ACI, para fins de controle e apuração de responsabilidades.

Art. 7º O acesso será imediatamente revogado pela ACI, de ofício ou por provocação, nas hipóteses previstas na Política de Gestão de Acesso (PT-10-003) e em caso de violação das normas deste Ato.

Art. 8º O uso indevido do Sistema Águia, a divulgação não autorizada de informações dele extraídas ou a violação de qualquer dispositivo deste Ato, sujeitará o infrator às sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis, mediante o devido processo legal.

Pág. 234 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Art. 9º Casos omissos serão dirimidos pelo Chefe da ACI, ouvido o Comandante-Geral ou autoridade por ele delegada.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação em Boletim da Polícia Militar.

Florianópolis – SC, 01 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 235 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 730/PMSC/2025

Institucionaliza o Sistema Águia como plataforma tecnológica de apoio à atividade de inteligência, estabelecendo sua política de governança, acesso e emprego.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica institucionalizado o Sistema Águia como plataforma tecnológica de apoio à atividade de inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), classificado como ativo de informação de natureza crítica e acesso restrito.

Art. 2º Este Ato disciplina a governança, a gestão do controle de acesso e as responsabilidades dos gestores do e dos gestores da infraestrutura da solução e dos usuários.

Art. 3º A governança do Sistema Águia é exercida de forma compartilhada, cabendo:

I. À Agência Central de Inteligência (ACI), na qualidade de Gestora Funcional e de Negócio, definir os requisitos funcionais, realizar o desenvolvimento, manutenção e implantação do código-fonte da aplicação, definir os perfis de acesso, gerenciar a autorização dos usuários e proceder as auditorias de acessos.

II. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), na qualidade de Gestora de Infraestrutura e Segurança, prover, gerir e proteger a infraestrutura, os bancos de dados, as redes e o monitoramento dos mesmos.

Art. 4º O desenvolvimento do Sistema Águia, será gerido pela Divisão Administrativa da ACI por meio da Seção de Tecnologia e Informação (S-104), com apoio das Agências de Inteligência do Comando da Polícia Militar Rodoviária.

Parágrafo Único. Poderão apoiar no desenvolvimento e manutenção do Sistema Águia policiais militares credenciados no SIPOM e com as qualificações e expertise necessárias.

Pág. 236 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5732

Art. 5º O acesso ao Sistema Águia, gerido pela Divisão de Contrainteligência da ACI, é pessoal, intransferível e condicionado ao estrito cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I. Estar com credenciamento ativo junto ao Sistema de Inteligência da PMSC (SIPOM);

II. Ter a necessidade de acesso devidamente justificada pelo superior hierárquico e homologada pela ACI;

III. Participar de treinamento específico de uso do Sistema e de proteção de dados;

IV. Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo (TCS) específico ao Sistema Águia.

§1º O acesso ao Sistema poderá ser fornecido à instituição parceira, por meio do seu setor de inteligência, mediante acordo de cooperação técnica no padrão da PMSC.

§2º A ACI avaliará os pedidos e definirá os níveis de acesso conforme a conveniência da atividade de inteligência.

Art. 6º Todos os acessos e todas as consultas realizadas no Sistema Águia serão registrados em logs de auditoria, não repudiáveis, sob a gestão da ACI, para fins de controle e apuração de responsabilidades.

Art. 7º O acesso será imediatamente revogado pela ACI, de ofício ou por provocação, nas hipóteses previstas na Política de Gestão de Acesso (PT-10-003) e em caso de violação das normas deste Ato.

Art. 8º O uso indevido do Sistema Águia, a divulgação não autorizada de informações dele extraídas ou a violação de qualquer dispositivo deste Ato, sujeitará o infrator às sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis, mediante o devido processo legal.

Art. 9º Casos omissos serão dirimidos pelo Chefe da ACI, ouvido o Comandante-Geral ou autoridade por ele delegada.

Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação em Boletim da Polícia Militar.

Florianópolis – SC, 01 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 237 de 237 do Boletim Oficial da PMSC nº 31 de 08/08/2025 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 05000093220256 e o código 000572990.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H0CF229K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 01/08/2025 às 19:02:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxOTQzXzQyMDc0XzIwMjVfSDBDRjlyOUs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041943/2025** e o código **H0CF229K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 238 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #019898

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **DEOMIR MOREIRA MARTINS**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923713-5-01**, contar de **04 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #019908

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 3ª Companhia do 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São Lourenço do Oeste/SC, o **Major PM Mat. 930257-3 DANIEL BOMFIM SANTORO,** a contar de 8 de agosto de 2025,

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #019909

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;

Pág. 239 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 3ª Companhia do 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São Lourenço do Oeste/SC, o **Capitão PM Mat. 928933-0 RICARDO LUCIANO SAREMBA ROSSETTO,** a contar de 8 de agosto de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #019976

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **RODRIGO CARDOSO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924437-9-01**, a contar de **04 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 05 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #019977

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 288/JMC/2025, **Adilson Fantini**, 2º Sgt PM RR Mat. 917280-7 , CPF nº 691.481.559-34, **a contar de 29 de janeiro de 2025**.

Florianópolis, 05 de agosto de 2025.

Pág. 240 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #020041

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ROGER DAS NEVES ROSA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 925099-9-01**, contar de **05 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 05 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #020065

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Agente de Polícia Judiciária, classe única, nível I, do quadro próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 10653, de 22 de julho de 2025, publicado no D.O. nº 11948, datado de 22 de julho de 2025, do Exmo. Governador do Estado do Paraná, o Sr. Carlos Massa Ratinho Junior, **Soldado PM mat. 733393-5-01 LEONARDO SOUZA ALVES**, a contar de **06 de agosto de 2025.**

Florianópolis, 06 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #020100

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Papiloscopista Policial, classe única, nível I, do quadro próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 10652, de 22 de julho de 2025, publicado no D.O. nº 11948, datado de 22 de julho de 2025, do Exmo. Governador do Estado do Paraná, o Sr. Carlos Massa Ratinho Junior, Soldado PM

Pág. 241 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

mat. **733469-9-01 JOAO GUILHERME ALVES LUIZETO**, a contar de **06 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 06 de agosto de 2025.

(*assinado digitalmente*)

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #020168

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Agente de Polícia Judiciária, classe única, nível I, do quadro próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 10653, de 22 de julho de 2025, publicado no D.O. nº 11948, datado de 22 de julho de 2025, do Exmo. Governador do Estado do Paraná, o Sr. Carlos Massa Ratinho Junior, **Soldado PM mat**. **733334-0-01 PEDRO ALMEIDA STURMER**, a contar de **06 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 06 de agosto de 2025.

(*assinado digitalmente*)

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #020254

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **OTAVIO DICIONEI SARTOR**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923693-7-01**, a contar de **07 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 07 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 242 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020316

ATO Nº 748/PMSC/2025

Aprova a 2ª edição das Instruções Gerais sobre a Governança de Programas e Projetos da Polícia Militar (IG-10.801)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº. 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) e artigo 5º do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição das Instruções Gerais sobre a Governança de Programas e Projetos da Polícia Militar (IG-10.801) que com este baixa.

Art. 2º Revogar o Ato 669/2023.

Art. 3º Determinar que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de agosto de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Nota #020317

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

Pág. 243 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926606-2 RUDINEI GONÇALVES,** a contar de 15 de agosto de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #020318

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 926003-0 TATIANO CABRAL BROERING,** a contar de 15 de agosto de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #020423

Ato da Polícia Militar n° 753/2025.

Pág. 244 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

PROMOVER, de acordo com o § 2° do Art. 61 e § 3º do Art. 62 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com o Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, por Ato de Bravura, **a contar de 11 de agosto de 2025**, os seguintes Policiais-Militares:

À graduação de 3º Sargento QPPM:

Cb QPPM 934586-8 JOZIEL ANTUNES FERREIRA

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 245 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Ato da Polícia Militar n° 753/2025.

PROMOVER, de acordo com o § 2° do Art. 61 e § 3º do Art. 62 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com o Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, por Ato de Bravura, **a contar de 11 de agosto de 2025**, os seguintes Policiais-Militares:

À graduação de 3º Sargento QPPM:

Cb QPPM 934586-8 JOZIEL ANTUNES FERREIRA

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 246 de 273 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5749 e código 000064202525 ou acesse diretamente pelo link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/MTAwMDA2NDIwMjUyNQ==.MEQCIBEQ0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **06F94LVE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/08/2025 às 13:50:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfMDZGOTRMVkU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **06F94LVE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 247 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020424

Ato da Polícia Militar n° 752/2025.

PROMOVER, de acordo com o § 2° do artigo 61 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com a nova redação do Art. 4º, inciso I da Lei n° 6.153, de 21 de setembro de 1982, dada pela Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, pelo Quadro Especial de Praças Policial Militar, a contar de **11 de agosto de 2025**, os seguintes Policiais Militares:

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO DO QEPPM

Por tempo total de serviço ou mais 5 anos no cargo anterior

3º Sgt QEPM 924398-4 AMARILDO PADILHA PEREIRA

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

3º Sgt QEPM 925441-2 JANIO JOSE MOREIRA

3º Sgt QEPM 925659-8 EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

3º Sgt QEPM 925597-4 DARLEI PELIZZARO

3º Sgt QEPM 925962-7 RANIERI PINTO

3º Sgt QEPM 926058-7 JEFERSON MARCIO MEIRA

3º Sgt QEPM 925986-4 MARCIO RECH

3º Sgt QEPM 926166-4 EDNEY ADRIANO BRITO

3º Sgt QEPM 925961-9 PEDRO PAULO DE SOUZA FILHO

3º Sgt QEPM 926427-2 FERNANDO CREMER

3º Sgt QEPM 926564-3 JANIO ALVES

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 248 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Ato da Polícia Militar n° 752/2025.

PROMOVER, de acordo com o § 2° do artigo 61 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com a nova redação do Art. 4º, inciso I da Lei n° 6.153, de 21 de setembro de 1982, dada pela Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, pelo Quadro Especial de Praças Policial Militar, a contar de **11 de agosto de 2025**, os seguintes Policiais Militares:

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO DO QEPPM

Por tempo total de serviço ou ≥ 5 anos no cargo anterior

3º Sgt QEPM	924398-4	AMARILDO PADILHA PEREIRA
3º Sgt QEPM	925441-2	JANIO JOSE MOREIRA
3º Sgt QEPM	925659-8	EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
3º Sgt QEPM	925597-4	DARLEI PELIZZARO
3º Sgt QEPM	925962-7	RANIERI PINTO
3º Sgt QEPM	926058-7	JEFERSON MARCIO MEIRA
3º Sgt QEPM	925986-4	MARCIO RECH
3º Sgt QEPM	926166-4	EDNEY ADRIANO BRITO
3º Sgt QEPM	925961-9	PEDRO PAULO DE SOUZA FILHO
3º Sgt QEPM	926427-2	FERNANDO CREMER
3º Sgt QEPM	926564-3	JANIO ALVES

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 249 de 279 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25.0.000066422025 e o código ACEV9308.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ABY008C4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/08/2025 às 13:50:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfQUJZMDA4QzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **ABY008C4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 250 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020425

Ato da Polícia Militar n° 751/2025.

PROMOVER, de acordo com o § 2° do art. 61 e art. 62 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com o inciso I do art. 7º e art. 8º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, **a contar de 11 de agosto 2025**, os seguintes Policiais Militares:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE DO QPPM

Por merecimento:

1º Sgt PM 925538-9 MARCIO DA SILVA

1º Sgt PM 926400-0 RAFAEL ALEXANDRE PIMENTEL

1º Sgt PM 918773-1 NILSON JOSE SOLIGO

1º Sgt PM 924718-1 MARY SCHELLEY ROSA SEDREZ

1º Sgt PM 921078-4 LUCIANO KOTWISKI

1º Sgt PM 926661-5 ROBESON RICARDO TELES

1º Sgt PM 921206-0 ARLEI ALCINDO MALLMANN

1º Sgt PM 928247-5 CRISTIANO BARTZ

1º Sgt PM 925870-1 DALNEI RIBEIRO

1º Sgt PM 921427-5 ERRANGIEL SILVEIRA ANACLETO

1º Sgt PM 919527-0 PAULO SERGIO MACHADO

1º Sgt PM 928916-0 MILTON LUIS WOLF

1º Sgt PM 923586-8 UBIRAJARA DE PAULA

1º Sgt PM 924547-2 EMERSON FRANCISCO MIYAMOTO TEIXEIRA

1º Sgt PM 917073-1 LAURO ROCHA DE AGUIAR

1º Sgt PM 927405-7 ADILSON PEREIRA DA SILVA

1º Sgt PM 921127-6 JOSE VALDIR GOEDERT

Pág. 251 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

1º Sgt PM 925977-5 LUCIANO DA ROSA

1º Sgt PM 919113-5 MARCO CESAR MASQUIO

1º Sgt PM 926522-8 EDUARDO RODRIGUES ROSA

1º Sgt PM 927444-8 EDENILSON PAULO WOLFART

1º Sgt PM 925574-5 NILSON LEONIR SIMON

1º Sgt PM 926364-0 WASHINGTON LUIZ MACHADO

1º Sgt PM 927351-4 FERNANDO JOSE DE PINHO

1º Sgt PM 927049-3 FLAVIO CAPISTRANO DOS SANTOS JUNIOR

1º Sgt PM 928721-3 DANIEL ALVES KONIG

1º Sgt PM 927382-4 TIAGO SALLES FREITAS

1º Sgt PM 924572-3 DILOMAR ANTONIO ASSOLINI

1º Sgt PM 921133-0 CARLOS AUGUSTO MARCIO

1º Sgt PM 924461-1 LEANDRO PRUDENCIO

1º Sgt PM 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES

1º Sgt PM 925936-8 ANGELO DOS SANTOS MONTEIRO

1º Sgt PM 925796-9 GILSON HENKES

1º Sgt PM 926066-8 TONI MAIEWSKI

1º Sgt PM 924188-4 ROBERTO VINICIUS FURTADO

1º Sgt PM 928015-4 ADEMARI VIEIRA

1º Sgt PM 918503-8 JOSÉ RICARDO ZAGO

1º Sgt PM 928462-1 THIAGO VIEIRA

1º Sgt PM 926587-2 DAVI FERNANDES FRAGA

1º Sgt PM 928706-0 HENRIQUE JOSE BOEING

1º Sgt PM 924716-5 LUCIANA BRIEDIS

Pág. 252 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

1º Sgt PM 926114-1 ANDERSON MARTINS

1º Sgt PM 925992-9 EMERSON ATANAZIO FURTADO

1º Sgt PM 927850-8 RAFAEL ZUCCHETTI

1º Sgt PM 921131-4 LAURECI DE OLIVEIRA

1º Sgt PM 926289-0 MARCIO BARCAROL

1º Sgt PM 921718-5 ELIZIARIO DOS SANTOS

1º Sgt PM 928224-6 JOSE LUIS MACEDO

1º Sgt PM 928791-4 VALDO ALBENEIR RITTER

1º Sgt PM 928206-8 DIEGO FERNANDES MENDES

1º Sgt PM 928401-0 LEONARDO ANDRIGHETTI

1º Sgt PM 927869-9 MAICON BORGHEZAN

1º Sgt PM 927441-3 EDSON MANOEL DA SILVA

1º Sgt PM 926620-8 MARCELO JOSE DE SOUZA

1º Sgt PM 927606-8 GEANCARLO CAMARGO

1º Sgt PM 920958-1 JOSE ROBERTO GALVEZ

1º Sgt PM 928775-2 MARIO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR

1º Sgt PM 928451-6 FLAVIO MANCHALOWSKY

1º Sgt PM 927976-8 FABRICIO EDUARDO TOMAZELLI ALMEIDA

1º Sgt PM 925620-2 SIDNEI MACIEL DA CUNHA

1º Sgt PM 928915-1 RICARDO VALNEI ALBA

1º Sgt PM 926480-9 DHJONEY ANTONIO VIAN

1º Sgt PM 926177-0 JONES PECHER ROSA

1º Sgt PM 928140-1 MARCIO DAVI GERLACH DA SILVA

1º Sgt PM 928497-4 THIAGO DOS SANTOS

Pág. 253 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

1º Sgt PM 928241-6 MAICON WINKELMANN

1º Sgt PM 926692-5 MARCIO MENEGOTTO HENTSCHKE

1º Sgt PM 925980-5 SIDNEY DE OLIVEIRA

Por antiguidade:

1º Sgt PM 918183-0 NILSON MARTINS

1º Sgt PM 918619-0 JACY MARCELO VIANA FILHO

1º Sgt PM 921025-3 ROBERTO CARLOS DONDONI

1º Sgt PM 918473-2 INDALECIO SCHLICKMANN

1º Sgt PM 926444-2 VALESCA JACOMELLI

1º Sgt PM 927638-6 LUCELIA ELER

1º Sgt PM 927366-2 EVERTON VALNER DE SOUZA

1º Sgt PM 928850-3 OBERDAN CARPEGGIANI

1º Sgt PM 927329-8 ALEXANDRE DE SOUZA

1º Sgt PM 928213-0 DAYVID AYRES RODRIGUES

1º Sgt PM 925545-1 VALDINEI SCHAUKOSKI PASCOALI

1º Sgt PM 928695-0 GIBRAN REZENDE GRECHI

1º Sgt PM 928988-7 FELIPE DOUGLAS XAVIER ALKIMIM

1º Sgt PM 928119-3 ANDRE ZANONI AMORIM

1º Sgt PM 928388-9 ALAN DIEGO PICKLER

1º Sgt PM 928506-7 ALILIANA SPINDOLA

1º Sgt PM 928060-0 JADSON DO NASCIMENTO

1º Sgt PM 928697-7 IGOR PEREIRA PIMENTEL

1º Sgt PM 927579-7 ERCULES SCHITT SA TELES

1º Sgt PM 925860-4 JEAN CARLO MIRANDA MOTTA

Pág. 254 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

1º Sgt PM 927720-0 DIOGO DE JESUS SUTIL

1º Sgt PM 925857-4 GERMANO LUIZ PAVANATI

1º Sgt PM 928957-7 MAURICIO RAMPAZZO

1º Sgt PM 928007-3 CHARLES LOURENCO DA LUZ

1º Sgt PM 925991-0 ANDERSON CORREA DE CAMPOS

1º Sgt PM 928042-1 FABRICIO BRANDAO

1º Sgt PM 927988-1 MARCOS VINICIUS DACOL

1º Sgt PM 928223-8 RAFAEL FABIANO SILVEIRA PASSOS

1º Sgt PM 344417-1 ADONIS ELISEU ORTIZ

1º Sgt PM 927412-0 MARCELO FILIPOSKI

1º Sgt PM 927931-8 KLEBER MARTINS ANDRADE

1º Sgt PM 927480-4 LEANDRO PINHO STRAUBEL MOTA

1º Sgt PM 928532-6 DIEGO SANTOS FERRAO

1º Sgt PM 924924-9 ALEXANDRE ANTONIO TORRES

1º Sgt PM 926280-6 ATHOS AIMBERE CARDOZO BET

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO DO QPPM

Por merecimento:

2º Sgt PM 925497-8 GUILHERME NAZARENO FLORES

2º Sgt PM 925974-0 ALBERTO CAMARGO MUNIZ

2º Sgt PM 347380-5 ANA CLAUDIA ESCORCIO

2º Sgt PM 926224-5 FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES

2º Sgt PM 926294-6 VALDECIR BALLMANN

2º Sgt PM 926454-0 JAISON BARTZ

2º Sgt PM 926469-8 OSMAR JOSÉ SÔNEGO

Pág. 255 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 332189-4 ROBSON MARTINS

2º Sgt PM 926695-0 FABIANO OZELAME

2º Sgt PM 925885-0 MARCOS RODRIGO SCHMITT

2º Sgt PM 928035-9 RODRIGO LEONILDO CORDEIRO

2º Sgt PM 926157-5 ARLINDO NATALINO ARENDARTCHUK

2º Sgt PM 927038-8 RODRIGO LEON SILVA

2º Sgt PM 926393-4 HADRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA

2º Sgt PM 926124-9 TIAGO CORRENTE MEDEIROS

2º Sgt PM 927523-1 MARCELO COLAÇO DO ROSÁRIO

2º Sgt PM 925902-3 KLEBER ELIAS PEREIRA

2º Sgt PM 926401-9 ARISTORIDES FUGIWARA STRACHOSKI

2º Sgt PM 926566-0 RODRIGO MAURI JORDÃO

2º Sgt PM 926879-0 ANTONIO JOSÉ HONOFRE JUNIOR

2º Sgt PM 928375-7 FELIPE PAES RODRIGUES

2º Sgt PM 926172-9 VILSON MULLER

2º Sgt PM 926596-1 EVERTON ASSIS MARTINS

2º Sgt PM 928018-9 ALEXSANDRO DA SILVA MAEHARA

2º Sgt PM 926021-8 CLOVIS WILLIAN SEVERINO

2º Sgt PM 925534-6 ANDRE LUIS GABRON NEUMANN

2º Sgt PM 925490-0 MARCIO LUIZ MORETTI

2º Sgt PM 925798-5 ANDREI DALPIAZ

2º Sgt PM 926019-6 RUBIAM VALDIR DE ANDRADE

2º Sgt PM 928965-8 ROBERTO CERATTO

2º Sgt PM 928387-0 JORGE LUIZ LUZ

Pág. 256 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 333431-7 GISELE SANDRA DOS SANTOS

2º Sgt PM 925526-5 DILSON JOSE DE SOUZA

2º Sgt PM 927947-4 JACSON JOSE PEREGO

2º Sgt PM 926821-9 GEFFERSON LOPES DE MELLO

2º Sgt PM 925989-9 ALEXANDRE DE BONA SARTOR

2º Sgt PM 927980-6 CASSIANO CARLOS SOARES DE MELLO

2º Sgt PM 925914-7 JULIANO JOÃO PEREIRA

2º Sgt PM 349683-0 EWERTON PLACIDO RAMALHO

2º Sgt PM 928460-5 MAIKO JOSE MARCANZONI

2º Sgt PM 926659-3 VANDRA LEISER RIBEIRO

2º Sgt PM 925467-6 FRANCISCO ROBERTO BUENO DE OLIVEIRA

2º Sgt PM 927877-0 MAURICIO CITATIN ARRUDA

2º Sgt PM 928913-5 FRANCIS PAULO MUELLER

2º Sgt PM 926429-9 IRINEU WOGINIACK JUNIOR

2º Sgt PM 926664-0 ANDRÉ LUIZ KUSSLER

2º Sgt PM 928370-6 MIRELA IZABEL DE SOUZA FEIJÓ

2º Sgt PM 922687-7 AMILTON JOSÉ VERREL

2º Sgt PM 926113-3 CLAUDIO LEANDRO DOS PASSOS

2º Sgt PM 926765-4 GELSON SOARES

2º Sgt PM 928606-3 WAGNER RAFAEL CUNRADI

2º Sgt PM 926122-2 ALESSANDRO DE OLIVEIRA

2º Sgt PM 928687-0 ROBERTA ROCHA INACIO MATOS

2º Sgt PM 928542-3 IVAN RICHTER

2º Sgt PM 925583-4 EVERTON LUIZ RIGO

Pág. 257 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 928614-4 ELVIO MARTINS

2º Sgt PM 929021-4 JOCIEL ALVES

2º Sgt PM 926173-7 GILSON DE SENA

2º Sgt PM 927355-7 DOUGLAS DE SOUZA

2º Sgt PM 928710-8 NICHOLAS CANANI

2º Sgt PM 928973-9 JOÃO CARLOS SETTE

2º Sgt PM 926115-0 MANOEL JOAQUIM TEIXEIRA JUNIOR

2º Sgt PM 928473-7 EVANDRO SEGALIN

2º Sgt PM 926108-7 CLÉCIO FREITAS DOS SANTOS

2º Sgt PM 926236-9 LUCAS ALEXANDRE FERREIRA

2º Sgt PM 928046-4 DIEGO ITIBIRE PIMENTEL

2º Sgt PM 926063-3 MARCIO PAULI

2º Sgt PM 927431-6 RICARDO ROSA JUNIOR

2º Sgt PM 926600-3 ROGÉRIO DOS SANTOS JUNIOR

2º Sgt PM 927044-2 ANDRÉ FERNANDES ELIAS

2º Sgt PM 928052-9 LUIZ MARINO NEVES LEIVAS JUNIOR

2º Sgt PM 926253-9 GEANFRANCIESCO SOMMER

2º Sgt PM 926551-1 JOEL MIERES DA SILVA

2º Sgt PM 926068-4 JOSÉ LINDOMAR RIBEIRO

2º Sgt PM 928073-1 NIELSON MARTINS DA SILVA

2º Sgt PM 928765-5 MISAEL GOULART

2º Sgt PM 925529-0 JULIANO SEVERO DE FREITAS

2º Sgt PM 928896-1 DIEGO JOSE CHIMIN

2º Sgt PM 926088-9 ACIR MIRANDA JUNIOR

Pág. 258 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 925465-0 JOÃO PAULO TOKARSKI

2º Sgt PM 928380-3 DIEGO SILVA PAREDES

2º Sgt PM 926806-5 THIAGO FERREIRA RABELO

2º Sgt PM 928902-0 GUILHERME CARRER JOCHEN

2º Sgt PM 926077-3 CARLOS ALBERTO BORGES PEREIRA

2º Sgt PM 928618-7 CARLOS HENRIQUE MARTINS

2º Sgt PM 928724-8 TIAGO MIZEGENSKI CASAGRANDE

2º Sgt PM 928827-9 GUSTAVO RODRIGUES GOMES

2º Sgt PM 927511-8 GERMANO GODOI WALTER

2º Sgt PM 928307-2 CRISTIANO MARCONDES COSTA

2º Sgt PM 928261-0 JOSENAN FRANCISCO PITTON

2º Sgt PM 927320-4 PATRICK VIEIRA

2º Sgt PM 387184-3 MARCELO PEREIRA CARRADORE

2º Sgt PM 928308-0 SILVIO CIEMNIEVSKY LINS

2º Sgt PM 928860-0 JEFERSON COELHO RODRIGUES

2º Sgt PM 928210-6 LEANDRO DE NOTRE DAME RAMBUSCH DA SILVA

2º Sgt PM 928723-0 BRUNO ISOPPO CECHINEL

2º Sgt PM 926153-2 LUCIANO ALCIONE CRISTALDO BONILHA

2º Sgt PM 928144-4 ADRIANO BEDINOT CARDOSO

2º Sgt PM 928800-7 RAMIRES SAMUEL DA SILVA LESSA

2º Sgt PM 926035-8 WILLIAN GARCIA SILVA

2º Sgt PM 926186-9 MARCO JOSÉ MÜLLER MENEZES DE OLIVEIRA

Por antiguidade:

2º Sgt PM 928772-8 GUILHERME FIGUEIREDO DE SOUZA

Pág. 259 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 928649-7 RAFAEL BENATTI

2º Sgt PM 346583-7 ANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA

2º Sgt PM 929030-3 TIAGO PLATEN

2º Sgt PM 928408-7 PAULO RAFAEL DA SILVA

2º Sgt PM 928799-0 ROBSON NOLL

2º Sgt PM 928478-8 FELIPE ANDREI MARAFON CANTELLI

2º Sgt PM 928371-4 AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA

2º Sgt PM 928714-0 RAFAEL DE ASSIS GONZAGA

2º Sgt PM 927305-0 VANESSA BERNARDI

2º Sgt PM 928684-5 LILIAM DOS SANTOS COSTA LEANDRO

2º Sgt PM 928866-0 JORDÃO VICENTE HAUPTLI

2º Sgt PM 928945-3 THIAGO TRILHA

2º Sgt PM 928781-7 SARA PRISCILA STEDILE

2º Sgt PM 927363-8 PHILIPI DE CAMPOS

2º Sgt PM 927492-8 TIAGO FRANCELINO MEDEIROS

2º Sgt PM 928594-6 DIEGO ADIR AMARAL

2º Sgt PM 928110-0 JAILTON MEDEIROS PORTO

2º Sgt PM 928879-1 RENATO FERNANDES MOTTA

2º Sgt PM 927578-9 FÁBIO ROBERTO MASCARELLO

2º Sgt PM 928023-5 EDUARDO ROCHA PASSOS

2º Sgt PM 928831-7 CRISTIANO PATRIC TEIXEIRA

2º Sgt PM 928865-1 DAVID ADRIN VOGADO

2º Sgt PM 928394-3 THIAGO DA SILVA MEDEIROS

2º Sgt PM 928745-0 CONRAD FERNANDO BITTENCOURT MAFRA

Pág. 260 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 928784-1 ANDRÉ JULIO ELIAS

2º Sgt PM 928875-9 DOUGLAS MANICA

2º Sgt PM 927906-7 LEOMIR CAMPOS MENDONÇA

2º Sgt PM 928853-8 JEAN FRANCISCO CANOVA DE QUADRO

2º Sgt PM 927840-0 LUIZ DA SILVA SANTOS

2º Sgt PM 926319-5 FABRICIO DA SILVA

2º Sgt PM 926309-8 SANDRO MEDEIROS DE SOUSA

2º Sgt PM 928830-9 FABRICIO COSTA DOS SANTOS

2º Sgt PM 928728-0 CLEITON SAMUEL CANTO DE OLIVEIRA

2º Sgt PM 928215-7 SILVANA ROTTA LIMA

2º Sgt PM 927951-2 MARCIO GRABAREK

2º Sgt PM 926028-5 HILÁRIO HICKMANN

2º Sgt PM 927843-5 CARLOS RENE ROCHA

2º Sgt PM 928602-0 BRUNO DAMASCENO SIMÃO

2º Sgt PM 928200-9 ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

2º Sgt PM 357968-9 FRANCIS VINICIUS ZUANAZZI

2º Sgt PM 928435-4 MARCO AURELIO GAMBARAZI

2º Sgt PM 927449-9 THIAGO BRAVO VIEIRA

2º Sgt PM 926910-0 FERNANDO ALVES PATRÍCIO

2º Sgt PM 324533-0 ADILSON ANTUNES PEREIRA

2º Sgt PM 926839-1 USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS JUNIOR

2º Sgt PM 927991-1 JONATAS DALBERTO DA SILVA

2º Sgt PM 926411-6 JUCELINO ANTUNES DO LIVRAMENTO

2º Sgt PM 366331-0 REGINALDO STONOGA GERKER

Pág. 261 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

2º Sgt PM 390591-8 ADRIANO DE JESUS GAISSLER

À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QPPM

Por antiguidade:

Cb QPPM 927862-1 DOUGLAS BRIZOLA CAMARGO GIORDANI

Cb QPPM 926344-6 JOAO GUALBERTO MAIDEL

Cb QPPM 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI

Cb QPPM 928591-1 JOSIMAR LINHARES

Cb QPPM 928819-8 PAULO CESAR GREGORIO KREBS

Cb QPPM 928504-0 ROBSON CINEGOSKI

Cb QPPM 928920-8 VIVIANI SOLFOROSO

Cb QPPM 928743-4 DANIEL DE AGUIAR

Cb QPPM 928513-0 ELTON DA SILVA PIRES

Cb QPPM 928411-7 CARLOS ALBERTO ANSILIERO DE PAULA

Cb QPPM 928493-1 IURY MUNIR ALVES MAIATE

Cb QPPM 928429-0 ANTONIO CAMPOS

Cb QPPM 928558-0 PAULO ROBERTO FREITAS

Cb QPPM 928810-4 JEAN COLOSSI

Cb QPPM 928528-8 MAICON RAFAEL LINHARES

Cb QPPM 928722-1 TIAGO DE OLIVEIRA

Cb QPPM 928978-0 WILL SANDER BIAZZI FERREIRA BITTENCOURT

Cb QPPM 928414-1 AGENIR ANTUNES DE LIMA

Cb QPPM 928574-1 LUCIO FERNANDO DO PRADO DOS SANTOS

Cb QPPM 928442-7 EDSON CAPELLO

Pág. 262 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928934-8 MICHEL SOARES FLORES

Cb QPPM 928439-7 EVERTON CORREA DE LIMA SOSTER

Cb QPPM 928676-4 ANDERSON DE OLIVEIRA LEMOS

Cb QPPM 928752-3 CLAUDIO PEREIRA

Cb QPPM 929026-5 ELTON DA CUNHA VINHOLI

Cb QPPM 928894-5 THIAGO CRUZETA DA MOTTA

Cb QPPM 928693-4 RICARDO ROCHA MACHADO

Cb QPPM 928740-0 RAFAEL STOEBERL

Cb QPPM 928470-2 MAICON JEAN TEIXEIRA

Cb QPPM 928428-1 ANDERSON DE MIRANDA

Cb QPPM 928629-2 RICHARD RIBEIRO CASTRO

Cb QPPM 928624-1 SAULO ROBERTO NUNES OLIVEIRA

Cb QPPM 928755-8 JUCIMAR POLETTI

Cb QPPM 928560-1 ALEXANDRE MARQUES

Cb QPPM 377528-3 BRUNO TZELIKIS MUND

Cb QPPM 928823-6 GISELE DELFINO DE SOUSA

Cb QPPM 928579-2 DIEGO VENTURA

Cb QPPM 928498-2 FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA

Cb QPPM 928441-9 DEIVID UILIAN VENERI

Cb QPPM 928454-0 MARCELO DE CORDOVA

Cb QPPM 928948-8 MAICON VARGAS

Cb QPPM 385589-9 WILLIAM FERNANDO ANTUNES

Cb QPPM 928663-2 GILMAR RODRIGUES

Cb QPPM 928533-4 LEANDRO WITT

Pág. 263 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928711-6 JOAO BATISTA DA CONCEICAO JUNIOR

Cb QPPM 928999-2 MARCELO ALVES MADEIRA

Cb QPPM 928432-0 SERGIO RODRIGO DE AQUINO

Cb QPPM 928523-7 ALBERTO BIANCHINI MORAES

Cb QPPM 928440-0 SERGIO ANTONIO FELIPE

Cb QPPM 928787-6 JORGE ANDRIONI

Cb QPPM 928527-0 JORGE WALTER NETO

Cb QPPM 928892-9 ALEXANDRE FREITAS

Cb QPPM 928776-0 MARCELO DE FARIAS BARBOSA

Cb QPPM 928909-7 ROBSON COSER

Cb QPPM 928739-6 JONY FERNANDO PSCHEIDT

Cb QPPM 928809-0 ANDREO DA SILVA ANDRADE

Cb QPPM 928715-9 ISRAEL ALBANO NUNES

Cb QPPM 928705-1 ANTONIO ENEDINO CORREA FILHO

Cb QPPM 928793-0 CLEUNIR HERPICH

Cb QPPM 928521-0 VAGNER BET

Cb QPPM 928661-6 CLEVERSON CEZAR DE MATOS

Cb QPPM 928468-0 ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA

Cb QPPM 928463-0 FELIPE AUGUSTO FREYESLEBEN SILVA

Cb QPPM 928393-5 VITOR MAIKE KRULIKOSKI

Cb QPPM 928568-7 EDUARDO DE FAVERI

Cb QPPM 929053-2 CARLOS EDUARDO BEDUSCHI DE JESUS

Cb QPPM 928890-2 PAULO MARCOS FELISBERTO

Cb QPPM 928874-0 LAERCIO WAGNER DE MATTOS LORO

Pág. 264 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928585-7 LEONARDO GODOI DE CARVALHO

Cb QPPM 928467-2 DEIVID MACHADO

Cb QPPM 928474-5 THIAGO RODRIGUES CIVIDINI

Cb QPPM 928637-3 JEFFERSON ROGERIO KOGEO

Cb QPPM 928905-4 JAELSON ESPINDOLA

Cb QPPM 928811-2 FABRICIO ANDRADE ALEXANDRE

Cb QPPM 928741-8 CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR

Cb QPPM 928698-5 EDINEI FERREIRA DA SILVA

Cb QPPM 928496-6 ALESSANDRO MARCEL MAIBUK

Cb QPPM 928671-3 DIOGO CESAR DE ANDRADE

Cb QPPM 928982-8 ADRIANO DA SILVA

Cb QPPM 928620-9 JORGE AUGUSTO MENEGAZZO VIEIRA

Cb QPPM 928873-2 JONHY CARLOS WRONSKI

Cb QPPM 928621-7 WILLIAM ALBANAZ DE LIMA

Cb QPPM 928769-8 DENILDO DE MIRANDA

Cb QPPM 928888-0 GUILHERME DA SILVA DAMINELLI

Cb QPPM 929018-4 FABIO DUARTE OLIVEIRA

Cb QPPM 929011-7 ALDO STEINMETZ JUNIOR

Cb QPPM 928479-6 CLEYTON DALCANALLE BLOOT

Cb QPPM 928947-0 DOUGLAS DAMIAO DE SOUZA ANTUNES

Cb QPPM 928864-3 LEANDRO GALVANI GESSER

Cb QPPM 928425-7 ALAN CARLOS CARVALHO

Cb QPPM 928431-1 MARCELO TOMAZ PADILHA DOS SANTOS

Cb QPPM 928537-7 ANDERSON JONI RIBEIRO

Pág. 265 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928389-7 JOAO FERNANDO LIEBL

Cb QPPM 928878-3 MAICON COSTA SANTOS

Cb QPPM 928767-1 RAFAEL VINICIUS LISBOA

Cb QPPM 928931-3 LUCAS CASSOL

Cb QPPM 928969-0 RICARDO LUTZ

Cb QPPM 928480-0 MAYCON ANDRINO ORTIZ

Cb QPPM 928447-8 MARCOS WILLIAM BRASIL

Cb QPPM 928952-6 MARCELO RODRIGUES SARTORI

Cb QPPM 928567-9 ANDRE CARNEIRO PRIGOL

Cb QPPM 928778-7 FERNANDO FRANCISCO BENTO

Cb QPPM 928648-9 RODRIGO EDUARDO RUKEL

Cb QPPM 928384-6 HENRIQUE MELLO LIMA

Cb QPPM 929008-7 WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA

Cb QPPM 928503-2 LEONARDO ZENILDO DE OLIVEIRA

Cb QPPM 929001-0 THIAGO LUIS BEZERRA

Cb QPPM 928562-8 ANDRE AUGUSTO ESPINDOLA DE FREITAS

Cb QPPM 928472-9 MARCELO AUGUSTO FERREIRA

Cb QPPM 928796-5 BERNARDO ILKIV FOGGIATTO

Cb QPPM 928489-3 JOSE AUGUSTO RIOS POLLONI

Cb QPPM 928427-3 MICHAEL WANCLER BORGES

Cb QPPM 928717-5 RAMON CARLESSI NAGEL

Cb QPPM 928798-1 MARLON CHRESTTOPEN LIMA PEREIRA

Cb QPPM 928400-1 RUBIA PEREIRA DE SOUSA

Cb QPPM 928701-9 ALISSON AUGUSTO PEREIRA

Pág. 266 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928586-5 KLEBER COSTA VARGAS

Cb QPPM 928732-9 RODRIGO JOSE FRANCISCO

Cb QPPM 928471-0 DAMYAN DIAS DE OLIVEIRA

Cb QPPM 928935-6 JOSE GUSTAVO SEGATE CAETANO

Cb QPPM 928549-0 DIEGO HENRIQUE KUNZE

Cb QPPM 928481-8 FILIPE SANTOS DA ROCHA

Cb QPPM 928583-0 DANILO SOARES BUCHELER

Cb QPPM 928704-3 DIONE PONTAROLO

Cb QPPM 928598-9 MAURICIO DE SOUZA

Cb QPPM 928522-9 DANIEL GUTH ALVAREZ

Cb QPPM 928797-3 DIRCEU CAVALHEIRO

Cb QPPM 928758-2 DIEGO ZINELLI

Cb QPPM 928433-8 ALEX BORGES DA SILVA

Cb QPPM 928972-0 THAFINES MATTOS HONORATO

Cb QPPM 928840-6 JONAS GOULART DA ROSA

Cb QPPM 928794-9 CRISTIANO CADORE

Cb QPPM 928642-0 MARCIO OLESKOVICZ

Cb QPPM 928847-3 EWERTON ANTUNES HESS

Cb QPPM 928817-1 ELDER SERAFIN

Cb QPPM 928566-0 GUILHERME RIBEIRO PAES

Cb QPPM 928443-5 MATEUS ARAUJO CAMARGO

Cb QPPM 929045-1 ANTONIO CARLOS DIAS FILHO

Cb QPPM 928813-9 GEOVANI FAZZIONI

Cb QPPM 928977-1 ADAMUS VIEIRA FERREIRA

Pág. 267 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928979-8 CELSO JUNIOR HOFFMANN

Cb QPPM 928626-8 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Cb QPPM 928908-9 RENATO MENON

Cb QPPM 928766-3 ANDERSON GOMES DA SILVA

Cb QPPM 389614-5 LIEDSON MAGNUS DA SILVA

Cb QPPM 928887-2 RAFAEL ALESSIO

Cb QPPM 928434-6 RONNI FRANCO FERREIRA

Cb QPPM 928903-8 LUIZ FERNANDO ANTUNES MACHADO

Cb QPPM 928464-8 EMANUEL ANDRADE NEVES DALL AZEN

Cb QPPM 928871-6 ANDREWS MATEUS DE SOUZA

Cb QPPM 928981-0 EDERSON LUIS SCHNORNBERGER

Cb QPPM 928807-4 DEONEMAR JOSE DE VARGAS

Cb QPPM 928681-0 DEPHANY FRANCIS TELMA MARTINS

Cb QPPM 928576-8 LEANDRO QUADROS

Cb QPPM 928581-4 ALYSSON DANILO TAVARES

Cb QPPM 928625-0 MICHEL HENRIQUE FAVA

Cb QPPM 928390-0 CIRO DANIEL ALVES GREGG

Cb QPPM 929036-2 THIAGO NUNES CARDOSO

Cb QPPM 928854-6 LEONARDO CANDIDO MACHADO

Cb QPPM 928754-0 FABRICIO BUENO SILVEIRA

Cb QPPM 929027-3 RODRIGO ELPIDIO CARDOSO

Cb QPPM 928450-8 DAIMO NESIO PAVAN

Cb QPPM 371505-1 ALESSA MELO ANTONIO

Cb QPPM 928608-0 STEPHANIE PIAZZETTA VEIGA

Pág. 268 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Cb QPPM 928709-4 BRUNO THOMASELLI RONCHI

Cb QPPM 928804-0 CASSIANO CARLOS PASINATTO

Cb QPPM 928444-3 CARLOS ALEXANDRE DEMETRIO

Cb QPPM 928571-7 MAICON FERNANDO HERTEL

Cb QPPM 929039-7 CRISTIAN NORTON DA SILVA ALVES

Cb QPPM 928538-5 WILLIAM ROBINSON BAPTISTA

Cb QPPM 928964-0 WALLACE TIRELLI COVATTI

Cb QPPM 928526-1 ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA

Cb QPPM 928699-3 GUSTAVO BOIKO

Cb QPPM 928646-2 FELIPE SCHELBAUER

Cb QPPM 929057-5 RODRIGO FRARE

Cb QPPM 929046-0 MARCIO ANDRE MULLER

Cb QPPM 928992-5 MARK ERIKSSON MEMINAI REOLON

Cb QPPM 929173-3 FILIPE MATEUS DA SILVA

Cb QPPM 928650-0 RODRIGO ADRIANO MENEZES

À GRADUAÇÃO DE CABO DO QPPM

Por antiguidade:

Sd QPPM 929953-0 FREDERICO ALEXIS PANOSSI RODRIGUES

Sd QPPM 990095-0 ANDERSON RUDI ALVES DE OLIVEIRA

Sd QPPM 990243-0 CLEOMIR MARCIANO RIBEIRO

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 269 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Ato da Polícia Militar n° 751/2025.

PROMOVER, de acordo com o § 2° do art. 61 e art. 62 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), combinado com o inciso I do art. 7º e art. 8º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, **a contar de 11 de agosto 2025**, os seguintes Policiais Militares:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE DO QPPM

Por merecimento:

1º Sgt PM	925538-9	MARCIO DA SILVA
1º Sgt PM	926400-0	RAFAEL ALEXANDRE PIMENTEL
1º Sgt PM	918773-1	NILSON JOSE SOLIGO
1º Sgt PM	924718-1	MARY SCHELLEY ROSA SEDREZ
1º Sgt PM	921078-4	LUCIANO KOTWISKI
1º Sgt PM	926661-5	ROBESON RICARDO TELES
1º Sgt PM	921206-0	ARLEI ALCINDO MALLMANN
1º Sgt PM	928247-5	CRISTIANO BARTZ
1º Sgt PM	925870-1	DALNEI RIBEIRO
1º Sgt PM	921427-5	ERRANGIEL SILVEIRA ANACLETO
1º Sgt PM	919527-0	PAULO SERGIO MACHADO
1º Sgt PM	928916-0	MILTON LUIS WOLF
1º Sgt PM	923586-8	UBIRAJARA DE PAULA
1º Sgt PM	924547-2	EMERSON FRANCISCO MIYAMOTO TEIXEIRA
1º Sgt PM	917073-1	LAURO ROCHA DE AGUIAR
1º Sgt PM	927405-7	ADILSON PEREIRA DA SILVA
1º Sgt PM	921127-6	JOSE VALDIR GOEDERT
1º Sgt PM	925977-5	LUCIANO DA ROSA
1º Sgt PM	919113-5	MARCO CESAR MASQUIO
1º Sgt PM	926522-8	EDUARDO RODRIGUES ROSA
1º Sgt PM	927444-8	EDENILSON PAULO WOLFART
1º Sgt PM	925574-5	NILSON LEONIR SIMON
1º Sgt PM	926364-0	WASHINGTON LUIZ MACHADO
1º Sgt PM	927351-4	FERNANDO JOSE DE PINHO
1º Sgt PM	927049-3	FLAVIO CAPISTRANO DOS SANTOS JUNIOR
1º Sgt PM	928721-3	DANIEL ALVES KONIG
1º Sgt PM	927382-4	TIAGO SALLES FREITAS
1º Sgt PM	924572-3	DILOMAR ANTONIO ASSOLINI
1º Sgt PM	921133-0	CARLOS AUGUSTO MARCIO
1º Sgt PM	924461-1	LEANDRO PRUDENCIO
1º Sgt PM	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES
1º Sgt PM	925936-8	ANGELO DOS SANTOS MONTEIRO
1º Sgt PM	925796-9	GILSON HENKES
1º Sgt PM	926066-8	TONI MAIEWSKI
1º Sgt PM	924188-4	ROBERTO VINICIUS FURTADO
1º Sgt PM	928015-4	ADEMARI VIEIRA
1º Sgt PM	918503-8	JOSÉ RICARDO ZAGO
1º Sgt PM	928462-1	THIAGO VIEIRA
1º Sgt PM	926587-2	DAVI FERNANDES FRAGA
1º Sgt PM	928706-0	HENRIQUE JOSE BOEING
1º Sgt PM	924716-5	LUCIANA BRIEDIS
1º Sgt PM	926114-1	ANDERSON MARTINS
1º Sgt PM	925992-9	EMERSON ATANAZIO FURTADO
1º Sgt PM	927850-8	RAFAEL ZUCCHETTI
1º Sgt PM	921131-4	LAURECI DE OLIVEIRA
1º Sgt PM	926289-0	MARCIO BARCAROL
1º Sgt PM	921718-5	ELIZIARIO DOS SANTOS
1º Sgt PM	928224-6	JOSE LUIS MACEDO
1º Sgt PM	928791-4	VALDO ALBENEIR RITTER
1º Sgt PM	928206-8	DIEGO FERNANDES MENDES
1º Sgt PM	928401-0	LEONARDO ANDRIGHETTI
1º Sgt PM	927869-9	MAICON BORGHEZAN
1º Sgt PM	927441-3	EDSON MANOEL DA SILVA
1º Sgt PM	926620-8	MARCELO JOSE DE SOUZA
1º Sgt PM	927606-8	GEANCARLO CAMARGO
1º Sgt PM	920958-1	JOSE ROBERTO GALVEZ
1º Sgt PM	928775-2	MARIO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR
1º Sgt PM	928451-6	FLAVIO MANCHALOWSKY
1º Sgt PM	927976-8	FABRICIO EDUARDO TOMAZELLI ALMEIDA

Pág. 270 de 270 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25.0.000066422025 e o código 0MSC0AEDQ0.

1º Sgt PM 925620-2 SIDNEI MACIEL DA CUNHA
1º Sgt PM 928915-1 RICARDO VALNEI ALBA
1º Sgt PM 926480-9 DHJONEY ANTONIO VIAN
1º Sgt PM 926177-0 JONES PECHER ROSA
1º Sgt PM 928140-1 MARCIO DAVI GERLACH DA SILVA
1º Sgt PM 928497-4 THIAGO DOS SANTOS
1º Sgt PM 928241-6 MAICON WINKELMANN
1º Sgt PM 926692-5 MARCIO MENEGOTTO HENTSCHKE
1º Sgt PM 925980-5 SIDNEY DE OLIVEIRA

Por antiguidade:

1º Sgt PM 918183-0 NILSON MARTINS
1º Sgt PM 918619-0 JACY MARCELO VIANA FILHO
1º Sgt PM 921025-3 ROBERTO CARLOS DONDONI
1º Sgt PM 918473-2 INDALECIO SCHLICKMANN
1º Sgt PM 926444-2 VALESCA JACOMELLI
1º Sgt PM 927638-6 LUCELIA ELER
1º Sgt PM 927366-2 EVERTON VALNER DE SOUZA
1º Sgt PM 928850-3 OBERDAN CARPEGGIANI
1º Sgt PM 927329-8 ALEXANDRE DE SOUZA
1º Sgt PM 928213-0 DAYVID AYRES RODRIGUES
1º Sgt PM 925545-1 VALDINEI SCHAUKOSKI PASCOALI
1º Sgt PM 928695-0 GIBRAN REZENDE GRECHI
1º Sgt PM 928988-7 FELIPE DOUGLAS XAVIER ALKIMIM
1º Sgt PM 928119-3 ANDRE ZANONI AMORIM
1º Sgt PM 928388-9 ALAN DIEGO PICKLER
1º Sgt PM 928506-7 ALILIANA SPINDOLA
1º Sgt PM 928060-0 JADSON DO NASCIMENTO
1º Sgt PM 928697-7 IGOR PEREIRA PIMENTEL
1º Sgt PM 927579-7 ERCULES SCHITT SA TELES
1º Sgt PM 925860-4 JEAN CARLO MIRANDA MOTTA
1º Sgt PM 927720-0 DIOGO DE JESUS SUTIL
1º Sgt PM 925857-4 GERMANO LUIZ PAVANATI
1º Sgt PM 928957-7 MAURICIO RAMPAZZO
1º Sgt PM 928007-3 CHARLES LOURENCO DA LUZ
1º Sgt PM 925991-0 ANDERSON CORREA DE CAMPOS
1º Sgt PM 928042-1 FABRICIO BRANDAO
1º Sgt PM 927988-1 MARCOS VINICIUS DACOL
1º Sgt PM 928223-8 RAFAEL FABIANO SILVEIRA PASSOS
1º Sgt PM 344417-1 ADONIS ELISEU ORTIZ
1º Sgt PM 927412-0 MARCELO FILIPOSKI
1º Sgt PM 927931-8 KLEBER MARTINS ANDRADE
1º Sgt PM 927480-4 LEANDRO PINHO STRAUBEL MOTA
1º Sgt PM 928532-6 DIEGO SANTOS FERRAO
1º Sgt PM 924924-9 ALEXANDRE ANTONIO TORRES
1º Sgt PM 926280-6 ATHOS AIMBERE CARDOZO BET

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO DO QPPM

Por merecimento:

2º Sgt PM 925497-8 GUILHERME NAZARENO FLORES
2º Sgt PM 925974-0 ALBERTO CAMARGO MUNIZ
2º Sgt PM 347380-5 ANA CLAUDIA ESCORCIO
2º Sgt PM 926224-5 FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES
2º Sgt PM 926294-6 VALDECIR BALLMANN
2º Sgt PM 926454-0 JAISON BARTZ
2º Sgt PM 926469-8 OSMAR JOSÉ SÔNEGO
2º Sgt PM 332189-4 ROBSON MARTINS
2º Sgt PM 926695-0 FABIANO OZELAME
2º Sgt PM 925885-0 MARCOS RODRIGO SCHMITT
2º Sgt PM 928035-9 RODRIGO LEONILDO CORDEIRO
2º Sgt PM 926157-5 ARLINDO NATALINO ARENDARTCHUK
2º Sgt PM 927038-8 RODRIGO LEON SILVA
2º Sgt PM 926393-4 HADRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA
2º Sgt PM 926124-9 TIAGO CORRENTE MEDEIROS
2º Sgt PM 927523-1 MARCELO COLAÇO DO ROSÁRIO
2º Sgt PM 925902-3 KLEBER ELIAS PEREIRA
2º Sgt PM 926401-9 ARISTORIDES FUGIWARA STRACHOSKI
2º Sgt PM 926566-0 RODRIGO MAURI JORDÃO
2º Sgt PM 926879-0 ANTONIO JOSÉ HONOFRE JUNIOR
2º Sgt PM 928375-7 FELIPE PAES RODRIGUES
2º Sgt PM 926172-9 VILSON MULLER
2º Sgt PM 926596-1 EVERTON ASSIS MARTINS
2º Sgt PM 928018-9 ALEXSANDRO DA SILVA MAEHARA
2º Sgt PM 926021-8 CLOVIS WILLIAN SEVERINO
2º Sgt PM 925534-6 ANDRE LUIS GABRON NEUMANN
2º Sgt PM 925490-0 MARCIO LUIZ MORETTI
2º Sgt PM 925798-5 ANDREI DALPIAZ
2º Sgt PM 926019-6 RUBIAM VALDIR DE ANDRADE

Pág. 271 de 272 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.pr.gov.br/portal-externo e informe o código 5772

2º Sgt PM	928965-8	ROBERTO CERATTO
2º Sgt PM	928387-0	JORGE LUIZ LUZ
2º Sgt PM	333431-7	GISELE SANDRA DOS SANTOS
2º Sgt PM	925526-5	DILSON JOSE DE SOUZA
2º Sgt PM	927947-4	JACSON JOSE PEREGO
2º Sgt PM	926821-9	GEFFERSON LOPES DE MELLO
2º Sgt PM	925989-9	ALEXANDRE DE BONA SARTOR
2º Sgt PM	927980-6	CASSIANO CARLOS SOARES DE MELLO
2º Sgt PM	925914-7	JULIANO JOÃO PEREIRA
2º Sgt PM	349683-0	EWERTON PLACIDO RAMALHO
2º Sgt PM	928460-5	MAIKO JOSE MARCANZONI
2º Sgt PM	926659-3	VANDRA LEISER RIBEIRO
2º Sgt PM	925467-6	FRANCISCO ROBERTO BUENO DE OLIVEIRA
2º Sgt PM	927877-0	MAURICIO CITATIN ARRUDA
2º Sgt PM	928913-5	FRANCIS PAULO MUELLER
2º Sgt PM	926429-9	IRINEU WOGINIACK JUNIOR
2º Sgt PM	926664-0	ANDRÉ LUIZ KUSSLER
2º Sgt PM	928370-6	MIRELA IZABEL DE SOUZA FEIJÓ
2º Sgt PM	922687-7	AMILTON JOSÉ VERREL
2º Sgt PM	926113-3	CLAUDIO LEANDRO DOS PASSOS
2º Sgt PM	926765-4	GELSON SOARES
2º Sgt PM	928606-3	WAGNER RAFAEL CUNRADI
2º Sgt PM	926122-2	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
2º Sgt PM	928687-0	ROBERTA ROCHA INACIO MATOS
2º Sgt PM	928542-3	IVAN RICHTER
2º Sgt PM	925583-4	EVERTON LUIZ RIGO
2º Sgt PM	928614-4	ELVIO MARTINS
2º Sgt PM	929021-4	JOCIEL ALVES
2º Sgt PM	926173-7	GILSON DE SENA
2º Sgt PM	927355-7	DOUGLAS DE SOUZA
2º Sgt PM	928710-8	NICHOLAS CANANI
2º Sgt PM	928973-9	JOÃO CARLOS SETTE
2º Sgt PM	926115-0	MANOEL JOAQUIM TEIXEIRA JUNIOR
2º Sgt PM	928473-7	EVANDRO SEGALIN
2º Sgt PM	926108-7	CLÉCIO FREITAS DOS SANTOS
2º Sgt PM	926236-9	LUCAS ALEXANDRE FERREIRA
2º Sgt PM	928046-4	DIEGO ITIBIRE PIMENTEL
2º Sgt PM	926063-3	MARCIO PAULI
2º Sgt PM	927431-6	RICARDO ROSA JUNIOR
2º Sgt PM	926600-3	ROGÉRIO DOS SANTOS JUNIOR
2º Sgt PM	927044-2	ANDRÉ FERNANDES ELIAS
2º Sgt PM	928052-9	LUIZ MARINO NEVES LEIVAS JUNIOR
2º Sgt PM	926253-9	GEANFRANCIESCO SOMMER
2º Sgt PM	926551-1	JOEL MIERES DA SILVA
2º Sgt PM	926068-4	JOSÉ LINDOMAR RIBEIRO
2º Sgt PM	928073-1	NIELSON MARTINS DA SILVA
2º Sgt PM	928765-5	MISAEL GOULART
2º Sgt PM	925529-0	JULIANO SEVERO DE FREITAS
2º Sgt PM	928896-1	DIEGO JOSE CHIMIN
2º Sgt PM	926088-9	ACIR MIRANDA JUNIOR
2º Sgt PM	925465-0	JOÃO PAULO TOKARSKI
2º Sgt PM	928380-3	DIEGO SILVA PAREDES
2º Sgt PM	926806-5	THIAGO FERREIRA RABELO
2º Sgt PM	928902-0	GUILHERME CARRER JOCHEN
2º Sgt PM	926077-3	CARLOS ALBERTO BORGES PEREIRA
2º Sgt PM	928618-7	CARLOS HENRIQUE MARTINS
2º Sgt PM	928724-8	TIAGO MIZEGENSKI CASAGRANDE
2º Sgt PM	928827-9	GUSTAVO RODRIGUES GOMES
2º Sgt PM	927511-8	GERMANO GODOI WALTER
2º Sgt PM	928307-2	CRISTIANO MARCONDES COSTA
2º Sgt PM	928261-0	JOSENAN FRANCISCO PITTON
2º Sgt PM	927320-4	PATRICK VIEIRA
2º Sgt PM	387184-3	MARCELO PEREIRA CARRADORE
2º Sgt PM	928308-0	SILVIO CIEMNIEVSKY LINS
2º Sgt PM	928860-0	JEFERSON COELHO RODRIGUES
2º Sgt PM	928210-6	LEANDRO DE NOTRE DAME RAMBUSCH DA SILVA
2º Sgt PM	928723-0	BRUNO ISOPPO CECHINEL
2º Sgt PM	926153-2	LUCIANO ALCIONE CRISTALDO BONILHA
2º Sgt PM	928144-4	ADRIANO BEDINOT CARDOSO
2º Sgt PM	928800-7	RAMIRES SAMUEL DA SILVA LESSA
2º Sgt PM	926035-8	WILLIAN GARCIA SILVA
2º Sgt PM	926186-9	MARCO JOSÉ MÜLLER MENEZES DE OLIVEIRA

Por antiguidade:

2º Sgt PM	928772-8	GUILHERME FIGUEIREDO DE SOUZA
2º Sgt PM	928649-7	RAFAEL BENATTI
2º Sgt PM	346583-7	ANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA
2º Sgt PM	929030-3	TIAGO PLATEN
2º Sgt PM	928408-7	PAULO RAFAEL DA SILVA
2º Sgt PM	928799-0	ROBSON NOLL
2º Sgt PM	928478-8	FELIPE ANDREI MARAFON CANTELLI

Pág. 272 de 0757 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.rs.gov.br/portal/validar e informe o código 0M4SC4EDQ0.

2º Sgt PM	928371-4	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA
2º Sgt PM	928714-0	RAFAEL DE ASSIS GONZAGA
2º Sgt PM	927305-0	VANESSA BERNARDI
2º Sgt PM	928684-5	LILIAM DOS SANTOS COSTA LEANDRO
2º Sgt PM	928866-0	JORDÃO VICENTE HAUPTLI
2º Sgt PM	928945-3	THIAGO TRILHA
2º Sgt PM	928781-7	SARA PRISCILA STEDILE
2º Sgt PM	927363-8	PHILIPI DE CAMPOS
2º Sgt PM	927492-8	TIAGO FRANCELINO MEDEIROS
2º Sgt PM	928594-6	DIEGO ADIR AMARAL
2º Sgt PM	928110-0	JAILTON MEDEIROS PORTO
2º Sgt PM	928879-1	RENATO FERNANDES MOTTA
2º Sgt PM	927578-9	FÁBIO ROBERTO MASCARELLO
2º Sgt PM	928023-5	EDUARDO ROCHA PASSOS
2º Sgt PM	928831-7	CRISTIANO PATRIC TEIXEIRA
2º Sgt PM	928865-1	DAVID ADRIN VOGADO
2º Sgt PM	928394-3	THIAGO DA SILVA MEDEIROS
2º Sgt PM	928745-0	CONRAD FERNANDO BITTENCOURT MAFRA
2º Sgt PM	928784-1	ANDRÉ JULIO ELIAS
2º Sgt PM	928875-9	DOUGLAS MANICA
2º Sgt PM	927906-7	LEOMIR CAMPOS MENDONÇA
2º Sgt PM	928853-8	JEAN FRANCISCO CANOVA DE QUADRO
2º Sgt PM	927840-0	LUIZ DA SILVA SANTOS
2º Sgt PM	926319-5	FABRICIO DA SILVA
2º Sgt PM	926309-8	SANDRO MEDEIROS DE SOUSA
2º Sgt PM	928830-9	FABRICIO COSTA DOS SANTOS
2º Sgt PM	928728-0	CLEITON SAMUEL CANTO DE OLIVEIRA
2º Sgt PM	928215-7	SILVANA ROTTA LIMA
2º Sgt PM	927951-2	MARCIO GRABAREK
2º Sgt PM	926028-5	HILÁRIO HICKMANN
2º Sgt PM	927843-5	CARLOS RENE ROCHA
2º Sgt PM	928602-0	BRUNO DAMASCENO SIMÃO
2º Sgt PM	928200-9	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
2º Sgt PM	357968-9	FRANCIS VINICIUS ZUANAZZI
2º Sgt PM	928435-4	MARCO AURELIO GAMBARAZI
2º Sgt PM	927449-9	THIAGO BRAVO VIEIRA
2º Sgt PM	926910-0	FERNANDO ALVES PATRÍCIO
2º Sgt PM	324533-0	ADILSON ANTUNES PEREIRA
2º Sgt PM	926839-1	USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS JUNIOR
2º Sgt PM	927991-1	JONATAS DALBERTO DA SILVA
2º Sgt PM	926411-6	JUCELINO ANTUNES DO LIVRAMENTO
2º Sgt PM	366331-0	REGINALDO STONOGA GERKER
2º Sgt PM	390591-8	ADRIANO DE JESUS GAISSLER

À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QPPM

Por antiguidade:

Cb QPPM	927862-1	DOUGLAS BRIZOLA CAMARGO GIORDANI
Cb QPPM	926344-6	JOAO GUALBERTO MAIDEL
Cb QPPM	928673-0	RENAN LUIGI BARUFFI
Cb QPPM	928591-1	JOSIMAR LINHARES
Cb QPPM	928819-8	PAULO CESAR GREGORIO KREBS
Cb QPPM	928504-0	ROBSON CINEGOSKI
Cb QPPM	928920-8	VIVIANI SOLFOROSO
Cb QPPM	928743-4	DANIEL DE AGUIAR
Cb QPPM	928513-0	ELTON DA SILVA PIRES
Cb QPPM	928411-7	CARLOS ALBERTO ANSILIERO DE PAULA
Cb QPPM	928493-1	IURY MUNIR ALVES MAIATE
Cb QPPM	928429-0	ANTONIO CAMPOS
Cb QPPM	928558-0	PAULO ROBERTO FREITAS
Cb QPPM	928810-4	JEAN COLOSSI
Cb QPPM	928528-8	MAICON RAFAEL LINHARES
Cb QPPM	928722-1	TIAGO DE OLIVEIRA
Cb QPPM	928978-0	WILL SANDER BIAZZI FERREIRA BITTENCOURT
Cb QPPM	928414-1	AGENIR ANTUNES DE LIMA
Cb QPPM	928574-1	LUCIO FERNANDO DO PRADO DOS SANTOS
Cb QPPM	928442-7	EDSON CAPELLO
Cb QPPM	928934-8	MICHEL SOARES FLORES
Cb QPPM	928439-7	EVERTON CORREA DE LIMA SOSTER
Cb QPPM	928676-4	ANDERSON DE OLIVEIRA LEMOS
Cb QPPM	928752-3	CLAUDIO PEREIRA
Cb QPPM	929026-5	ELTON DA CUNHA VINHOLI
Cb QPPM	928894-5	THIAGO CRUZETA DA MOTTA
Cb QPPM	928693-4	RICARDO ROCHA MACHADO
Cb QPPM	928740-0	RAFAEL STOEBERL
Cb QPPM	928470-2	MAICON JEAN TEIXEIRA
Cb QPPM	928428-1	ANDERSON DE MIRANDA
Cb QPPM	928629-2	RICHARD RIBEIRO CASTRO
Cb QPPM	928624-1	SAULO ROBERTO NUNES OLIVEIRA
Cb QPPM	928755-8	JUCIMAR POLETTI

Pág. 273 de 0757 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.pr.gov.br/portal/validar e informe o código 0MMSC4EDQ0.

Cb QPPM	928560-1	ALEXANDRE MARQUES
Cb QPPM	377528-3	BRUNO TZELIKIS MUND
Cb QPPM	928823-6	GISELE DELFINO DE SOUSA
Cb QPPM	928579-2	DIEGO VENTURA
Cb QPPM	928498-2	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
Cb QPPM	928441-9	DEIVID UILIAN VENERI
Cb QPPM	928454-0	MARCELO DE CORDOVA
Cb QPPM	928948-8	MAICON VARGAS
Cb QPPM	385589-9	WILLIAM FERNANDO ANTUNES
Cb QPPM	928663-2	GILMAR RODRIGUES
Cb QPPM	928533-4	LEANDRO WITT
Cb QPPM	928711-6	JOAO BATISTA DA CONCEICAO JUNIOR
Cb QPPM	928999-2	MARCELO ALVES MADEIRA
Cb QPPM	928432-0	SERGIO RODRIGO DE AQUINO
Cb QPPM	928523-7	ALBERTO BIANCHINI MORAES
Cb QPPM	928440-0	SERGIO ANTONIO FELIPE
Cb QPPM	928787-6	JORGE ANDRIONI
Cb QPPM	928527-0	JORGE WALTER NETO
Cb QPPM	928892-9	ALEXANDRE FREITAS
Cb QPPM	928776-0	MARCELO DE FARIAS BARBOSA
Cb QPPM	928909-7	ROBSON COSER
Cb QPPM	928739-6	JONY FERNANDO PSCHEIDT
Cb QPPM	928809-0	ANDREO DA SILVA ANDRADE
Cb QPPM	928715-9	ISRAEL ALBANO NUNES
Cb QPPM	928705-1	ANTONIO ENEDINO CORREA FILHO
Cb QPPM	928793-0	CLEUNIR HERPICH
Cb QPPM	928521-0	VAGNER BET
Cb QPPM	928661-6	CLEVERSON CEZAR DE MATOS
Cb QPPM	928468-0	ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA
Cb QPPM	928463-0	FELIPE AUGUSTO FREYESLEBEN SILVA
Cb QPPM	928393-5	VITOR MAIKE KRULIKOSKI
Cb QPPM	928568-7	EDUARDO DE FAVERI
Cb QPPM	929053-2	CARLOS EDUARDO BEDUSCHI DE JESUS
Cb QPPM	928890-2	PAULO MARCOS FELISBERTO
Cb QPPM	928874-0	LAERCIO WAGNER DE MATTOS LORO
Cb QPPM	928585-7	LEONARDO GODOI DE CARVALHO
Cb QPPM	928467-2	DEIVID MACHADO
Cb QPPM	928474-5	THIAGO RODRIGUES CIVIDINI
Cb QPPM	928637-3	JEFFERSON ROGERIO KOGEO
Cb QPPM	928905-4	JAELSON ESPINDOLA
Cb QPPM	928811-2	FABRICIO ANDRADE ALEXANDRE
Cb QPPM	928741-8	CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR
Cb QPPM	928698-5	EDINEI FERREIRA DA SILVA
Cb QPPM	928496-6	ALESSANDRO MARCEL MAIBUK
Cb QPPM	928671-3	DIOGO CESAR DE ANDRADE
Cb QPPM	928982-8	ADRIANO DA SILVA
Cb QPPM	928620-9	JORGE AUGUSTO MENEGAZZO VIEIRA
Cb QPPM	928873-2	JONHY CARLOS WRONSKI
Cb QPPM	928621-7	WILLIAM ALBANAZ DE LIMA
Cb QPPM	928769-8	DENILDO DE MIRANDA
Cb QPPM	928888-0	GUILHERME DA SILVA DAMINELLI
Cb QPPM	929018-4	FABIO DUARTE OLIVEIRA
Cb QPPM	929011-7	ALDO STEINMETZ JUNIOR
Cb QPPM	928479-6	CLEYTON DALCANALLE BLOOT
Cb QPPM	928947-0	DOUGLAS DAMIAO DE SOUZA ANTUNES
Cb QPPM	928864-3	LEANDRO GALVANI GESSER
Cb QPPM	928425-7	ALAN CARLOS CARVALHO
Cb QPPM	928431-1	MARCELO TOMAZ PADILHA DOS SANTOS
Cb QPPM	928537-7	ANDERSON JONI RIBEIRO
Cb QPPM	928389-7	JOAO FERNANDO LIEBL
Cb QPPM	928878-3	MAICON COSTA SANTOS
Cb QPPM	928767-1	RAFAEL VINICIUS LISBOA
Cb QPPM	928931-3	LUCAS CASSOL
Cb QPPM	928969-0	RICARDO LUTZ
Cb QPPM	928480-0	MAYCON ANDRINO ORTIZ
Cb QPPM	928447-8	MARCOS WILLIAM BRASIL
Cb QPPM	928952-6	MARCELO RODRIGUES SARTORI
Cb QPPM	928567-9	ANDRE CARNEIRO PRIGOL
Cb QPPM	928778-7	FERNANDO FRANCISCO BENTO
Cb QPPM	928648-9	RODRIGO EDUARDO RUKEL
Cb QPPM	928384-6	HENRIQUE MELLO LIMA
Cb QPPM	929008-7	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA
Cb QPPM	928503-2	LEONARDO ZENILDO DE OLIVEIRA
Cb QPPM	929001-0	THIAGO LUIS BEZERRA
Cb QPPM	928562-8	ANDRE AUGUSTO ESPINDOLA DE FREITAS
Cb QPPM	928472-9	MARCELO AUGUSTO FERREIRA
Cb QPPM	928796-5	BERNARDO ILKIV FOGGIATTO
Cb QPPM	928489-3	JOSE AUGUSTO RIOS POLLONI
Cb QPPM	928427-3	MICHAEL WANCLER BORGES
Cb QPPM	928717-5	RAMON CARLESSI NAGEL
Cb QPPM	928798-1	MARLON CHRESTTOPEN LIMA PEREIRA
Cb QPPM	928400-1	RUBIA PEREIRA DE SOUSA

Pág. 274 de 276 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.rs.gov.br/portal/externo e informe o processo SPMAS-0000064-2025 e código 0M4SC4ED0.

Cb QPPM	928701-9	ALISSON AUGUSTO PEREIRA
Cb QPPM	928586-5	KLEBER COSTA VARGAS
Cb QPPM	928732-9	RODRIGO JOSE FRANCISCO
Cb QPPM	928471-0	DAMYAN DIAS DE OLIVEIRA
Cb QPPM	928935-6	JOSE GUSTAVO SEGATE CAETANO
Cb QPPM	928549-0	DIEGO HENRIQUE KUNZE
Cb QPPM	928481-8	FILIPE SANTOS DA ROCHA
Cb QPPM	928583-0	DANILO SOARES BUCHELER
Cb QPPM	928704-3	DIONE PONTAROLO
Cb QPPM	928598-9	MAURICIO DE SOUZA
Cb QPPM	928522-9	DANIEL GUTH ALVAREZ
Cb QPPM	928797-3	DIRCEU CAVALHEIRO
Cb QPPM	928758-2	DIEGO ZINELLI
Cb QPPM	928433-8	ALEX BORGES DA SILVA
Cb QPPM	928972-0	THAFINES MATTOS HONORATO
Cb QPPM	928840-6	JONAS GOULART DA ROSA
Cb QPPM	928794-9	CRISTIANO CADORE
Cb QPPM	928642-0	MARCIO OLESKOVICZ
Cb QPPM	928847-3	EWERTON ANTUNES HESS
Cb QPPM	928817-1	ELDER SERAFIN
Cb QPPM	928566-0	GUILHERME RIBEIRO PAES
Cb QPPM	928443-5	MATEUS ARAUJO CAMARGO
Cb QPPM	929045-1	ANTONIO CARLOS DIAS FILHO
Cb QPPM	928813-9	GEOVANI FAZZIONI
Cb QPPM	928977-1	ADAMUS VIEIRA FERREIRA
Cb QPPM	928979-8	CELSO JUNIOR HOFFMANN
Cb QPPM	928626-8	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA
Cb QPPM	928908-9	RENATO MENON
Cb QPPM	928766-3	ANDERSON GOMES DA SILVA
Cb QPPM	389614-5	LIEDSON MAGNUS DA SILVA
Cb QPPM	928887-2	RAFAEL ALESSIO
Cb QPPM	928434-6	RONNI FRANCO FERREIRA
Cb QPPM	928903-8	LUIZ FERNANDO ANTUNES MACHADO
Cb QPPM	928464-8	EMANUEL ANDRADE NEVES DALL AZEN
Cb QPPM	928871-6	ANDREWS MATEUS DE SOUZA
Cb QPPM	928981-0	EDERSON LUIS SCHNORNBERGER
Cb QPPM	928807-4	DEONEMAR JOSE DE VARGAS
Cb QPPM	928681-0	DEPHANY FRANCIS TELMA MARTINS
Cb QPPM	928576-8	LEANDRO QUADROS
Cb QPPM	928581-4	ALYSSON DANILO TAVARES
Cb QPPM	928625-0	MICHEL HENRIQUE FAVA
Cb QPPM	928390-0	CIRO DANIEL ALVES GREGG
Cb QPPM	929036-2	THIAGO NUNES CARDOSO
Cb QPPM	928854-6	LEONARDO CANDIDO MACHADO
Cb QPPM	928754-0	FABRICIO BUENO SILVEIRA
Cb QPPM	929027-3	RODRIGO ELPIDIO CARDOSO
Cb QPPM	928450-8	DAIMO NESIO PAVAN
Cb QPPM	371505-1	ALESSA MELO ANTONIO
Cb QPPM	928608-0	STEPHANIE PIAZZETTA VEIGA
Cb QPPM	928709-4	BRUNO THOMASELLI RONCHI
Cb QPPM	928804-0	CASSIANO CARLOS PASINATTO
Cb QPPM	928444-3	CARLOS ALEXANDRE DEMETRIO
Cb QPPM	928571-7	MAICON FERNANDO HERTEL
Cb QPPM	929039-7	CRISTIAN NORTON DA SILVA ALVES
Cb QPPM	928538-5	WILLIAM ROBINSON BAPTISTA
Cb QPPM	928964-0	WALLACE TIRELLI COVATTI
Cb QPPM	928526-1	ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA
Cb QPPM	928699-3	GUSTAVO BOIKO
Cb QPPM	928646-2	FELIPE SCHELBAUER
Cb QPPM	929057-5	RODRIGO FRARE
Cb QPPM	929046-0	MARCIO ANDRE MULLER
Cb QPPM	928992-5	MARK ERIKSSON MEMINAI REOLON
Cb QPPM	929173-3	FILIPE MATEUS DA SILVA
Cb QPPM	928650-0	RODRIGO ADRIANO MENEZES

À GRADUAÇÃO DE CABO DO QPPM

Por antiguidade:

Sd QPPM	929953-0	FREDERICO ALEXIS PANOSSI RODRIGUES
Sd QPPM	990095-0	ANDERSON RUDI ALVES DE OLIVEIRA
Sd QPPM	990243-0	CLEOMIR MARCIANO RIBEIRO

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 275 de 275 do Documento nº 5778 assinado digitalmente em 08/08/2025 às 09:36:07 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5778 e o código MMSC4BDQ.
5778

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0M4S14BN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/08/2025 às 13:50:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfME00UzE0Qk4= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **0M4S14BN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 276 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020464

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 264/JMC/2025, **Pedro Lázaro de Aquino**, Maj PM Ref Mat. 907145-8 , CPF nº 155.315.549-15, **a contar de 04 de abril de 2025**.

Florianópolis, 07 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #020465

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Agente de Polícia Judiciária, classe única, nível I, do quadro próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 10653, de 22 de julho de 2025, publicado no D.O. nº 11948, datado de 22 de julho de 2025, do Exmo. Governador do Estado do Paraná, o Sr. Carlos Massa Ratinho Junior, **Cabo PM mat**. **932837-8-02 GESOALDO BUENO DOS SANTOS**, a contar de **06 de agosto de 2025.**

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

(*assinado digitalmente*)

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #020477

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 312/JMC/2025, **Bruno Cardoso**, CB PM REF mat. 934441-1 , CPF nº 053.842.079-06, **a contar de 21 de maio de 2025**.

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 277 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Nota #020479

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 310/JMC/2025, **Libero do Nascimento**, ST PM RR Mat. 907926-2 , CPF nº 290.139.689-53, **a contar de 29 de julho de 2025**.

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #020482

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 308/JMC/2025, **Eduardo Matos de Souza**, 3º Sgt PM REF 927371-9 , CPF nº 035.957.339-83, **a contar de 18 de junho de 2025**.

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #020483

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 289/JMC/2025, **Geovanni Bonim Machado**, 2º SGT PM RR Mat 924428-0 , CPF nº 798.359.889-00, **a contar de 16 de agosto de 2024.**

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #020485

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 295/JMC/2025, **Nilto da Silva**, CB PM RR Mat 913312-7 , CPF nº 551.293.589-53, **a contar de 31 de março de 2025**.

Pág. 278 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Florianópolis, 08 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 08 DE AGOSTO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 279 de 279 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código M3G9I0Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **M3G9I0Q0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/08/2025 às 18:25:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X00zRzlJMFEw ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **M3G9I0Q0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.